



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 133 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 085/2009

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata TELMA MIRELA MARTINS ALENCAR - PNE, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 080/2009, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 122, de 10.7.2009, em face da desistência formalmente apresentada pela mencionada candidata.

Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009.

MARA CRISTINA MACHADO RODRIGUES - PNE

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno. Goiânia, 24 de julho de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 086/2009

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato ALDAIR LAZZAROTTO, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 080/2009, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 122, de 10.7.2009, em face da desistência formalmente apresentada pelo mencionado candidato.

Art. 2º Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009.

LEONARDO MARILY FERREIRA

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 24 de julho de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 087/2009

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos NATAN DO VALE GOMES, EDUARDO LUIZ BISCOUTO, GUILHERME KNEVITZ e MICHELLE TARANTO COURI, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 081/2009, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 122, de 10.7.2009, em face das desistências formalmente apresentadas pelos mencionados candidatos.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vagas decorrentes da Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009.

NADIA MARIA LOPES DOS SANTOS

GISELLE CAMARGO PRADO

CAROLINA MELO FERREIRA

CLAUDIO DE ALCANTARA FERREIRA

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 24 de julho de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 088/2009

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 080/2009, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 122, de 10.7.2009, em face da desistência formalmente apresentada pela mencionada candidata.

Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009.

LARISSA ANDRADE NOLASCO

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 24 de julho de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no exercício da Presidência

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 088/2009

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1896/2009,

R E S O L V E:

Designar para participar do curso "Contratação de Bens e Serviços de TI - Segundo a IN-04", a ser realizado na cidade de Brasília-DF, nos dias 3 e 4 de agosto de 2009, o servidor Humberto Magalhães Ayres, do quadro de pessoal deste Tribunal, autorizando seu deslocamento àquela localidade.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 24 de julho de 2009.

Alcione Novais dos Santos

Diretor-Geral Substituto

TRT 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 021/2009, PA nº2766/2008, para eventual aquisição de 300 (trezentas) unidades de arquivo de aço, preço unitário R\$ 456,00, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 13/07/2009. Contratada: RM DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-EPP., CNPJ 04.065.864/0001-42

Dr. Alcione Novais dos Santos

Diretor-Geral Substituto

18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 041/2009, PA nº0666/2009, para eventual aquisição de 1.000 lâmpadas fluorescentes, preço unitário R\$ 5,20, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 22/07/2009. Contratada: VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA., CNPJ 07.908.408/0001-05.

Dr. Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2009, PA nº1359/2008, para eventual aquisição de 40 aparelhos umidificadores de ar, preço unitário R\$ 159,91, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 10/07/2009. Contratada: IBERBRÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.- ME., CNPJ 06.323.261/0001-29.

Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00316-2009-008-18-00-0

RELATOR(A): DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO(S): SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOSENIER PEREIRA BATISTA

ADVOGADO(S): WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo ED-RO-00444-2009-002-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): WALDIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): GIRLEY BRITO DE SOUZA

ADVOGADO(S): ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01101-2008-013-18-00-1

RELATOR(A): DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S): REQUINTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDILBERTO CABOCCO DE ALENCAR

ADVOGADO(S): SILVIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA. ACIDENTE DO TRABALHO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO. Tendo o reclamante percebido auxílio-doença acidentário, o qual somente é concedido a partir do 16º (décimo sexto) dia do afastamento da atividade, resta reconhecer o afastamento superior a 15 dias, conforme indicado pelo autor, mantendo a sentença que anulou a dispensa injustificada e deferiu a indenização do período de estabilidade já exaurido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00297-2009-121-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. VEGA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(S): CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DIEGO ALVES PRADO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

"EMENTA. RESCISÃO INDIRETA. MULTA DO ART. 477 DA CLT. A penalidade cominada no art. 477 da CLT é aplicável somente quando existe atraso no pagamento de verbas rescisórias devidas, não sendo devida quanto ocorre a extinção do vínculo empregatício até ao proferimento da sentença.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO OBREIRO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00417-2009-191-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL

ADVOGADO(S): MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): LUIZ CÉSAR CHAVEIRO

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA FERNANDA FERREIRA

"EMENTA. RESCISÃO INDIRETA. REDUÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE SALÁRIO TAREFA. O pagamento da contraprestação salarial trata-se da principal obrigação patronal, sendo este o sinalagma conseqüente da disposição da força produtiva do trabalhador, de forma subordinada, aos fins do empreendimento. Desta forma, a diminuição do patamar remuneratório conferido ao empregado, ocasionada pela redução ou supressão de determinadas parcelas salariais - como o valor pago para realização de determinadas tarefas - reveste-se de gravidade suficiente para ensejar a rescisão indireta do contrato de trabalho. Inteligência dos arts. 468 e 483, d e g, da Consolidação Laboral.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00699-2009-141-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALEX PEIXOTO CALIXTO

ADVOGADO(S): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA. AVISO PRÉVIO. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. Não contestando a reclamada a alegação inicial de que o aviso prévio não foi concedido, mantém-se condenação no pagamento da parcela.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01363-1998-002-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S): 1. LATICÍNIOS PRO VIDA
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): 2. CARLOS DE SOUZA BRITO JÚNIOR
AGRAVADO(S): 3. RONALDO JOSÉ FERREIRA
AGRAVADO(S): 4. WOLNEY ALVES DE JESUS
ADVOGADO(S): REGINALDO MARTINS COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 5. WELLINGTON MESQUITA LISBOA
ADVOGADO(S): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA: "REMISSÃO DOS DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL. APLICAÇÃO DO ART. 14 da MP 449/2008. Fazendo-se uma análise do texto do art. 14 da MP 449/2008, observo que a remissão do débito não está restrita à autoridade administrativa e nem está estabelecida a necessidade de um despacho fundamentado para a sua aplicação. Não há essas exigências. A MP, ao fixar o valor (R\$ 10.000,00) e tempo (cinco anos), já fundamentou o motivo da remissão, sendo desnecessário que a autoridade administrativa faça um despacho fundamentado justificando a remissão."(AP-00243-2001-002-18-00-1, RELATOR JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, publicado em 29/05/2009).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00795-2002-131-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: JULIANA MALTA
AGRAVADO: 1. POSTO DE SERVIÇOS PRIMAVERA LTDA
ADVOGADOS: LEVI FERREIRA NEVES E OUTRO(S)
AGRAVADO: 2. HÉLIO RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 188, CPC. INTEMPESTIVIDADE. Tendo em vista a protocolização do Agravo de Petição após prazo legal, não conheço por estar intempestivo.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009(Data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01652-2003-003-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE: 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVANTE: 2. ELMI TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao Exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer

de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA UNIÃO e PROVER PARCIALMENTE O DA EXEQUENTE, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00642-2005-002-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO: 1.SEMAR SERVIÇOS, REPURAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA.
AGRAVADO: 2.ERITON ROCHA DE OLIVEIRA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA: TRIBUTÁRIO. REMISSÃO PELA LEI 11.941 (MP. 449) VALOR SUPERIOR. NÃO APLICAÇÃO. Embora os débitos estejam vencidos há mais de cinco anos, a remissão concedida não pode ser estendida ao caso em tela, pelo débito do sujeito passivo consolidado ultrapassar em muito o limite legal. Agravo provido.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009(Data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00675-2005-002-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: SÉRGIO LUIS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO: 1. TEMA PAINÉIS E BALÕES LTDA.
AGRAVADO: 2. EDILMAR SOUZA DO NASCIMENTO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA: TRIBUTÁRIO. REMISSÃO PELA LEI 11.941 (MP. 449) VALOR SUPERIOR. NÃO APLICAÇÃO. Embora os débitos estejam vencidos há mais de cinco anos, a remissão concedida não pode ser estendida ao caso em tela, pelo débito do sujeito passivo consolidado ultrapassar em muito o limite legal.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009(Data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00580-2007-121-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO: FLÁVIO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADOS: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
EMENTA: BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. As parcelas que emergirem em pagamento de serviços prestados mês a mês pelo empregado, têm natureza salarial e devem integrar a remuneração para o cálculo das horas extras. Entendimento já pacificado pelo col. TST através de sua Súmula nº 264.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED - AP - 01565-2007-006-18-00-9
RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTES: EMANUELLE FARIAS DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

EMBARGADOS: JOÃO ESPÓSITO FILHO E OUTRO (ADESIVO)
ADVOGADA: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 13 de maio de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 01399-2007-181-18-00-5
RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO: 1. ARINALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
EMBARGADO: 2. WILIAN ALVES ZACARIAS
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 02343-2007-002-18-00-8
RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA: DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE: APARECIDO ROSA CONEGUNDES
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S): GERALDO VALEDTE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, por maioria, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 01065-2008-010-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
EMBARGADO: LEANDRO ROSA LIMA (ADESIVO)
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01065-2008-010-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMBARGANTE: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
EMBARGADO: LEANDRO ROSA LIMA (ADESIVO)

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01612-2008-007-18-00-1
RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
EMBARGADO: CLÁUDIO JOSÉ CORRÊA PINTO LOPES
ADVOGADO: VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 02091-2008-004-18-00-0
RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE: INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO - IGC
ADVOGADOS: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO: DANIELA DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADOS: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 00082-2009-241-18-00-2
RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S): CHRISTINA SUZANA BAUS STEVANATO
ADVOGADO(S): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): LAR WINSHAPE CENTER
ADVOGADO(S): ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 00401-2009-121-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

EMBARGADO: LINDOMAR DE JESUS
ADVOGADOS: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009 (Data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01128-2005-111-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: MARCELO DOS SANTOS AMARAL
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAJÁ

ADVOGADO: MURILO VIEIRA DE FREITAS PRADO
ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. Na esteira da decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Seguindo essa mesma linha, não cabe pronunciar também acerca de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho visando seja declarada a nulidade e abstenção das contratações assim efetivadas, além de outros pedidos decorrentes. Ressalvado o posicionamento anterior, mantem-se a decisão que declarou incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que determinou a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02013-2007-101-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ALCIONE CORREA MARTINS

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA: COISA JULGADA MATERIAL. Segundo a 'teoria da identidade da relação jurídica', a res in iudicium deducta torna-se indiscutível e imutável, ainda que em outro processo haja diferença entre alguns dos elementos identificadores da demanda. A coisa julgada material tem como efeito impedir qualquer nova apreciação da questão já resolvida. Assim, se surgir um processo em que haja uma questão prejudicial que já tenha sido objeto de resolução por sentença transitada em julgado, tal questão não poderá ser discutida no novo processo, cabendo ao juiz, tão-somente, tomar o conteúdo da sentença transitada em julgado como verdade. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02314-2007-013-18-00-0

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISOR: DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA CÂNDIDO

ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)

RECORRIDA: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO. Evidenciada a negligência da Reclamada em oferecer condições de trabalho seguras à Reclamante, de que resultaram danos à sua saúde e a consequente perda da capacidade laboral, ainda que temporária, surge a obrigação de indenizar os prejuízos materiais daí advindos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00480-2008-151-18-00-7

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. VALDECI FERNANDES ARAÚJO

ADVOGADO(S): ELIANA ASSIS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE IPORÁ

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. A aposentadoria por invalidez não é causa de extinção do contrato de trabalho, mas de suspensão, conforme estabelece o art. 475 da CLT. A aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS ao trabalhador não implica em rescisão imediata do contrato de trabalho, o qual fica suspenso por 05 anos, a contar da data da concessão, que se torna definitiva após esse prazo.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da Reclamada e integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01113-2008-007-18-00-4

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISOR: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. JOSÉ JOAQUIM BENTO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA: "ANTECIPAÇÃO SALARIAL. LEI ESTADUAL Nº 14.847/2004. BASE DE CÁLCULO. GRATIFICAÇÕES. AUSÊNCIA DE VULNERAÇÃO AO ARTIGO 37, XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A base de cálculo da antecipação salarial de que trata a Lei nº 14.847/2004 não se restringe ao salário-base, mas a todas as gratificações e demais vantagens arroladas no § 1º do artigo 1º da referida lei. Tal circunstância não vulnera o inciso XIV do art. 37 da CF/88, haja vista que o autor não postula a incidência cumulada do percentual da antecipação salarial, ou que o índice seja repetidamente computado sobre tais verbas, mas sim que na base de cálculo da antecipação sejam elas incluídas, por corresponderem a vantagens de caráter permanente, componentes da remuneração. Não caracterizado, pois, o 'efeito-repição (RO - 00126-2008-003-18-00-0, Rel. Des. PLATON)'. Negado provimento ao recurso da Reclamada e provido o do Reclamante."

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01120-2008-001-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): 1. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MOACIR ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO(S): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES DE LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA: PREBEG. ITAÚ. SOLIDARIEDADE. O Regulamento e o Estatuto da PREBEG prevêm que o antigo BANCO BEG S/A (atualmente sucedido pelo Itaú), ou qualquer das empresas do Grupo financeiro, são os patrocinadores da PREBEG. Uma vez que os Reclamados integram o mesmo grupo econômico, apesar de possuírem personalidades jurídicas distintas, é aplicável a responsabilidade solidária, atraindo a aplicação do art. 2º, § 2º, da CLT.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelos reclamados, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01148-2008-001-18-00-5

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA: DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: CARLOS RENATO DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: JUSTA CAUSA. FALTA GRAVE NÃO COMPROVADA.

Não comprovado nos autos que o autor tenha agido com culpa, negligenciando o cumprimento de suas funções, na fraude perpetrada por outros empregados e que causou efetivo prejuízo ao empregado, incabível a aplicação da justa causa.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Joaquim José Pessoa.

Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01180-2008-101-18-00-9

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: MARLI LOURENÇO

ADVOGADO: AMAURY FERREIRA

RECORRIDA: MAGAZINE LUIZA S.A.

ADVOGADO(S): MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - DEGENERACÃO - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumba a empregada (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Se a obreira apresenta vários fatores de risco para o desenvolvimento de artrose e a perícia destaca que o trabalho pode ter contribuído para o seu desenvolvimento, sem estabelecer um nexo concausal de certeza e sem desprezar a contribuição indispensável de outros fatores, não há como reconhecer a estabilidade acidentária e os demais pedidos indenizatórios, porque além de se tratar de doença degenerativa, o nexo concausal é apenas provável. Recurso não provido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01652-2008-007-18-00-3

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: HELENO AGUIAR ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S): PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA

ADVOGADO(S): DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01663-2008-013-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: JBS S.A.

ADVOGADOS: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO: VALDECI DA COSTA GOUVEIA

ADVOGADOS: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA: REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. Conforme a dicção do artigo 830 da CLT, a representação processual deve ser demonstrada mediante a apresentação de procuração em documento original ou cópia autenticada. A exigência legal não representa formalismo exagerado, mas uma providência que pretende transferir um mínimo de segurança ao Magistrado na verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso, que é matéria de ordem pública. Por outro lado, a outorga de mandato expresso descaracteriza a formação de mandato tácito.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02026-2008-191-18-00-0

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: 1.LUCIMERE DOURADO DA COSTA

ADVOGADO: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECORRENTE: 2.MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZA: FERNANDA FERREIRA

EMENTA: INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. LOCAL ARTIFICIALMENTE FRIO. Ao se referir ao labor em câmaras frigoríficas, para efeito de concessão de intervalo visando a recuperação térmica, o caput do art. 253 da CLT abrange o conceito de ambiente artificialmente frio, especificado em seu parágrafo único. Tal conclusão decorre de uma interpretação teleológica e sistemática do referido preceito legal, que visa prevenir os efeitos deletérios que a exposição ao frio pode causar e que está em consonância com outras normas de segurança e medicina do trabalho.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer parcialmente do da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02031-2008-011-18-00-6

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ FERREIRA

ADVOGADO(S): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

RECORRIDO: VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADA: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento apenas para compor o quórum

regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02044-2008-004-18-00-7

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: SUELY TOMAZ PEREIRA

ADVOGADO(S): THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

RECORRIDO: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(S): FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. AUSÊNCIA DE CONCESSÃO OU REDUÇÃO. Art. 71, § 4º, DA CLT. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL. A parcela constante disposição inserta no art. 71, § 4º, da CLT, possui natureza salarial quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais. (Súmula 354 do col. TST).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02289-2008-010-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

RECORRIDO: NIWSON DOS SANTOS GOMES

ADVOGADOS: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: FERNANDA FERREIRA

EMENTA: VALE-TRANSPORTE. REQUERIMENTO ATENDENDO AOS REQUISITOS LEGAIS. DEVIDO. O requerimento do empregado do vale-transporte, indicando o trajeto, autoriza a concessão do benefício. Ainda que não indique o meio de transporte, ela mostra-se despcienda, uma vez que, nesta Capital, o transporte que admite o vale-transporte é realizado por ônibus coletivo. ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00094-2009-171-18-00-0

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: VALDIVINO PEREIRA DA GODOIS

ADVOGADOS: JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTROS

RECORRIDO: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADOS: BRUNO BATISTA ROSA E OUTROS

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00146-2009-171-18-00-9

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: NATALINO MARQUES PEREIRA

ADVOGADO(S): JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S): FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00171-2009-171-18-00-2

RELATOR: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: LEONDES LUIZ DE AGUIAR

ADVOGADOS: JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADOS: FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00191-2009-001-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT

ADVOGADO(S): JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

RECORRIDO: RAFAEL ANTÔNIO DE SOUZA GLÓRIA

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)" (Súmula nº 331, IV/TST).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009(Data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00276-2009-005-18-00-8

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE: ELIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA E OUTRO(S)

RECORRIDA: A.S.E. DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(S): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COLEHO

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO - As informações colhidas, além da prova documental, mostram que o Recorrente, em mais de 6 anos de representação comercial, tomava sobre si o ônus da atividade e tinha liberdade para trabalhar, inclusive com a faculdade de ser substituído na prestação de serviço. Essas condições da prestação laboral excluem a pessoalidade e a subordinação, que são traços essenciais da relação de emprego (arts. 2º e 3º da CLT). Recurso não provido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Rodrigo Mikhail Atiê Aji. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00584-2009-121-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FÁBIO LÚCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. IRREGULARIDADE NA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpra o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da Orientação Jurisprudencial n.º 373 da SBDI-1 do C. TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00639-2009-121-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: JOÃO ESTÉRIO SILVA

ADVOGADOS: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF E OUTRO(S)

RECORRIDO: HSBC SEGUROS BRASIL S.A.

ADVOGADOS: MARCELO MARIANI DALAN E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA EM FACE DIRETAMENTE DA SEGURADORA. A seguradora não responde pelo seguro em decorrência de uma relação de trabalho, já que o contrato de trabalho não a obriga diretamente, mas em decorrência de um contrato civil estipulado entre si e a empregadora. Assim, como aquela que se obrigou contratualmente com o Reclamante foi a empresa/empregadora e esta não aparece no pólo passivo da ação, fica afastada a competência desta especializada para processar a demanda proposta diretamente em face da seguradora.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (Data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte quatro dias do mês de julho de 2009 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00269-2005-201-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): ALBERTO VIEIRA BORGES

ADVOGADO(S): PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VALTER FRANCISCO DE BRITO

ADVOGADO(S): RENAULT CAMPOS LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE URUAGU-ÇO

JUIZ(ÍZA): HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00095-2006-052-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(S): EDSON DIAS MIZAEAL

AGRAVADO(S): MILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): RUBENS DONIZZETI PIRES

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ(ÍZA): QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00387-2009-010-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): AILTON FRANCISCO MARTINS

ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): NEIDE GOMES GERAIS

ADVOGADO(S): ROSILDA DA ROCHA CAMPOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00508-2009-221-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): VILMA APARECIDA CARVALHAES RIBEIRO

ADVOGADO(S): JEAN CARLO ROSA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JOÃO ALVES BUENO

ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO

JUIZ(ÍZA): RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00937-2001-008-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RÚBIA MARA PILOTTO BARCO

AGRAVADO(S): SANDRO BATISTA DE ANDRADE

ADVOGADO(S): ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA): JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01599-2006-012-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): IGOR D'MOURA CAVALCANTE
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S): VALDESON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO(S): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): IGOR D'MOURA CAVALCANTE
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01254-2008-001-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. CLÁUDIO FREIRE DA SILVA
ADVOGADO(S): ORMÍLIO MAIA DE ASSIS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01769-2006-102-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE: M H - CONFECÇÕES LTDA. - ME

ADVOGADO: WHASLEN FAGUNDES
EMBARGADO: RUBENS CRISTIANO BERNARDO
ADVOGADO: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES
ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 08 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01907-2008-009-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): CLÉBER JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO(S): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01240-2005-007-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA.

ADVOGADO(S): LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): EVANDRO MOREIRA BARBERINO

ADVOGADO(S): ZÉLIA DOS REIS REZENDE

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Falou pelo recorrido a Dra. Zélia dos Reis Rezende.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00720-2007-201-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): GERALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RECORRIDO(S): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO(S): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES

ORIGEM: VT DE URUAÇU

JUIZ(ÍZA): VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrida a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01077-2007-161-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO(S): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

RECORRENTE(S): MARIA LUZINETE DOS SANTOS (ADESIVO)

ADVOGADO(S): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ(ÍZA): JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL. INEXISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DA RECLAMADA. Inexistindo nexos técnico epidemiológico e revelando a prova técnica que não há nexos causal entre o problema de que padece a reclamante e o labor por ela prestado na reclamada, não há como responsabilizar o empregador pelos danos sofridos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao adesivamente interposto pela reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01114-2007-053-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): MIRIAN LOPES ALMEIDA

ADVOGADO(S): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECORRENTE(S): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO(S): RENALDO LIMIRO DA SILVA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ(ÍZA): QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento ao adesivamente interposto pela reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01853-2007-101-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
RECORRIDO(S): MARIA APARECIDA SOARES
ADVOGADO(S): GERALDO BORGES DA SILVA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZ(A): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02295-2007-004-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): RILDO DIVINO PENA DA SILVA
ADVOGADO(S): SARA MENDES
RECORRIDO(S): EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(S): GERALDO CORREIA DE SOUZA
RECORRIDO(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(A): ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00002-2008-003-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: DJIN AUGUSTO CAETANO REBOUÇAS
ADVOGADO(S): ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO
OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO(S): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(A): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00238-2008-009-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: EDVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECORRIDO: CLÍNICA SANTA PAULA LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(A): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos

termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Maurício Gonçalves do Nascimento Rodrigues Lima.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 1º de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00351-2008-004-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): LORENA TEIXEIRA RODRIGUES PINHEIRO DO PRADO
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO
RECORRIDO(S): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
ADVOGADO(S): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(A): ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 1º de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00363-2008-102-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: 1 - AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S): MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2 - GERALDO CLAUDIANO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00632-2008-052-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S): ROBERTO MIKHAIL ATÍE
RECORRIDO(S): DIVINO ANTÔNIO DE SANTANA FILHO
ADVOGADO(S): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ(A): KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00660-2008-011-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ADINALBER PASTELARIA LTDA.
ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECORRIDO(S): ADINALDA CIRQUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(S): WASHINGTON FRANCISCO NETO
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(A): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial,

nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Dra. Rejane Alves da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00689-2008-053-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): VÂNIA RODRIGUES

ADVOGADO(S): CIRO PEREIRA DA SILVA

RECORRIDO(S): LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE LOURDES SOCIEDADE SIMPLES

ADVOGADO(S): ANA MARIA LAGE AZEVEDO

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ(ÍZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 08 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00814-2008-171-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): 1. LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): ONEIDSON FILHO DE JESUS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. THAÍS ESTEVES GOMES CRUZ

ADVOGADO(S): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(ÍZA): VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Após os votos do relator e do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO provendo parcialmente o apelo patronal e desprovendo o recurso da reclamante, pediu vista dos autos o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO.

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da reclamada e negar provimento ao recurso da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00984-2008-011-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): ÉLIDA FARIA CARDOSO

ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01190-2008-011-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO(S): GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANA LÍDIA GOMES MARTINS

ADVOGADO(S): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01204-2008-006-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): 1. ARIONI RIBEIRO MENDONÇA

ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. BOMBRIL S.A.

ADVOGADO(S): GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01263-2008-101-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): MILA - BR CULTIVO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.

ADVOGADO(S): AIBES ALBERTO DA SILVA

RECORRENTE(S): IVAN RAIMUNDO DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ(ÍZA): ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamada e, sem divergência de votação, negar provimento ao adesivo do reclamante. Votou parcialmente vencido o relator, que desprovia o apelo patronal.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 1º de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01286-2008-081-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE: 1 - JOSÉ FERRAZ DE AGUIAR

ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO: FLAVI PIAS LTDA. - EPP

ADVOGADO(S): BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a nulidade da r. sentença por cerceio do direito de defesa, determinar, de consequência, o retorno dos autos à Vara de origem, para reabertura da instrução processual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01317-2008-101-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO: AIRES VIGO

RECORRIDO: LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA: IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PROCURAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Não tem validade jurídica o instrumento de mandato firmado em nome da empresa em que não conste a identificação de seu representante legal. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI-1 do TST.

Deixo de conhecer do recurso da empresa por irregularidade de representação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por maioria, vencido o revisor, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01480-2008-081-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CLAUDENICE ROZAL DA SILVA PESTANA

ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA

RECORRIDO(S): LAJES SANTA INÊS ENGENHARIA INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA. - EPP

ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01913-2008-003-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO(S): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA JANDIRA BATISTA

ADVOGADO(S): GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02186-2008-191-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. FERNANDA APARECIDA BARROS (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO

JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivamente interposto pela reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00164-2009-191-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA EMÍLIA FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO

JUIZ(ÍZA): FERNANDA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00229-2009-051-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(S): WALTER PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO DE PÁDUA VASCONCELOS JÚNIOR

ADVOGADO(S): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte quatro dias do mês de julho de 2009 (6ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00554-2009-013-18-00-1

Embargante(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHORBS

Advogado(s): Jaelita Moreira de Oliveira

Embargado: CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (ACÓRDÃO DE FLS. 148)

Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 152/154) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, determina-se a intimação da Reclamante/Embargada para que, caso queira, se manifeste no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.

À S2T.

Goiânia, 24 de julho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

Processo ED-RO-00718-2008-054-18-00-5

Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Embargado: DIOGO AMARAL VILELA DE SOUZA (ACÓRDÃO DE FLS. 335/337)

Advogado(s): WALDIR PEDRO MARTINS E OUTRO(S)

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 342/344) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, se manifeste no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.

À S2T.

Goiânia, 24 de julho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

Processo ED-RO-00750-2008-054-18-00-0
Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Embargado: EDUARDO CORREIA DA FONSECA (ACÓRDÃO DE FLS. 1.096/1.108)
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 1.112/1.115) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, se manifeste no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 24 de julho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0220/09
PROCESSO: AP00416200113118005
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: JULIANA MALTA
AGRAVADA: J PEREIRA VEÍCULOS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada J PEREIRA VEÍCULOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 118/125, cuja conclusão segue transcrita:
"Ante o exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0221/09
PROCESSO: AP01445200500218004
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADOS: 1. CALCUTÁ SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
AGRAVADOS: 2. REINER FERREIRA
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CALCUTÁ SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. E REINER FERREIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 245/249, cuja conclusão segue transcrita:
"Pelo exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expandida."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0222/09
PROCESSO: RO01297200701118000
RECORRENTE: 1. RODOLFO GONTIJO SILVA
ADVOGADOS : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: 2. MARIA CRISTINA GONTIJO SILVA
ADVOGADOS: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: 3. RODOLFO AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADOS: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: 4. TERRA MORIAH AGROPECUÁRIA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADOS: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: 5. MORIAH TRANSPORTES LTDA.

RECORRENTE: 6. HOZANA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRENTE: 7. KARLA CRISTINA CORDEIRO

ADVOGADOS: KARINA VOLPATO E OUTROS

RECORRIDOS: 1. OS MESMOS

RECORRIDOS: 2. EDI MOREIRA DA SILVA

RECORRIDOS: 3. ROSA S.A.

RECORRIDOS: 4. PFF DE BRITO

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida PFF DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 493/509, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço dos recursos e, no MÉRITO, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, nos termos da fundamentação expandida. Diante do decréscimo condenatório, arbitro novo valor à condenação, no importe de R\$10.000,00 sobre os quais incidirão as custas processuais. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0223/09

PROCESSO: RO00916200618118008

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADOS: BRUCE DE MELO NARCIZO

RECORRIDO: 1. AILTON RODRIGUES LOPES

ADVOGADOS: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTROS

RECORRIDO: 2. REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 349/353, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expandida. Custas, agora pelo reclamante, no importe de R\$8.050,10 (art. 789, II, da CLT), sobre o valor dado à causa, das quais resta isento."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Flávia Ramos Queiroz, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0224/09

PROCESSO: RO00195200914118000

RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADOS : ANDREI ROCHA TELES E OUTROS

RECORRIDO : MARIZA HELENA DA SILVA CUNHA

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida MARIZA HELENA DA SILVA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 72/75, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Flávia Ramos Queiroz, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0225/09
PROCESSO: AP01624200500218001
AGRAVANTE: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO: 1. LUIZ OKAMOTO E CIA LTDA.
AGRAVADO: 2. LUIZ OKAMOTO

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados LUIZ OKAMOTO E CIA LTDA. E LUIZ OKAMOTO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 97/100, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do Agravo de Petição e dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Flávia Ramos Queiroz, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0226/09
PROCESSO : AP00151200210118004
EMBARGANTE : FÁBIO ALMEIDA PRUDENTE
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

EMBARGADO(S) :1. CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO LTDA.

ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

EMBARGADO(S) :2. AUDILASER INFORMÁTICA LTDA.

EMBARGADO(S) :3. GEISEL FERREIRA BORGES

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o embargado GEISEL FERREIRA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 417/422, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço dos embargos e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação retro. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Flávia Ramos Queiroz, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0227/09
PROCESSO: AP01457200500218009
AGRAVANTE: UNIÃO(PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA: ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO: 1. A SERINGUEIRA PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA.

AGRAVADO: 2. SÍLVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada A SERINGUEIRA PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 169/173, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do Recurso, e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Flávia Ramos Queiroz, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2009.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.529/2009 CartPrec 01	1.261/2009	ORD. N N
MANOEL MESSIAS DA SILVA		
JAMEL SABA MATRAK + 001		

02.553/2009 CartPrec 02	1.280/2009	ORD. N N
REGINALDO DOS SANTOS		
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.		

02.559/2009 CartPrec 02	1.283/2009	ORD. N N
ALCA FOODS LTDA.		
CLAUDIO RICHITER DA SILVA		

02.560/2009 CartPrec 01	1.276/2009	ORD. N N
WENDER DA SILVA VIEIRA		
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.		

02.561/2009 CartPrec 02	1.284/2009	ORD. N N
LUIZ GONÇALVES DA SILVA		
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.		

ADVOGADO(A): AGUINALDO DOMINGOS RAMOS

02.547/2009 RTSum 02	1.277/2009	UNA 12/08/2009 14:50	SUM. N N
CLEIDIONE BARROS DA SILVA			
PETRÓLEO TAMBORIL VAREGISTA DE COMB. LTDA.			

ADVOGADO(A): ALEX ALVES FERREIRA

02.541/2009 RTOrd 02	1.273/2009	INI 20/08/2009 13:30	ORD. S N
LEANDRO DA SILVA GOMES			
GUERBY S IND. DE CONFECÇÕES LTDA.			

ADVOGADO(A): ANDREA RADY NARDINI

02.535/2009 RTOrd 02	1.270/2009	INI 18/08/2009 13:40	ORD. N N
PATRICIA BATISTA MARTINS			
INDEPENDÊNCIA S.A.			

02.543/2009 RTOrd 01	1.270/2009	UNA 18/08/2009 11:00	ORD. N N
IRACI LOPES FERREIRA			
INDEPENDÊNCIA S.A.			

02.544/2009 RTOrd 02	1.274/2009	INI 19/08/2009 13:30	ORD. N N
ISRAEL SILVA TEIXEIRA			
INDEPENDENCIA S.A.			

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

02.540/2009 RTSum 01	1.268/2009	UNA 06/08/2009 09:30	SUM. S N
HELIVALDO LUIZ DA COSTA + 001			
BENEDITO DE SOUZA LOBO FILHO			

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA

02.545/2009 ConPag 02	1.275/2009	INI 19/08/2009 13:35	ORD. N N
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA S.A.			
DIVINO ETERNO GOMES DA SILVA			

ADVOGADO(A): CLAUDIA PAIVA BERNARDES

02.554/2009 RTOrd 01	1.274/2009	UNA 18/08/2009 13:00	ORD. N N
VANCARLO SOUZA LOBO			
FORMULARIOS PILOTO LTDA.			

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA

02.548/2009 RTSum 01 1.271/2009 UNA 06/08/2009 09:50 SUM. N N
DAYANE ROBERTA DE ARAUJO
TR. BOISAS E ARTEFATOS DE COURO LTDA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

02.549/2009 RTSum 02 1.278/2009 UNA 12/08/2009 15:10 SUM. N N
LEONARDO MILEO TEIXEIRA
CISA CENTRAL INF DE SERV. DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

02.533/2009 RTSum 01 1.264/2009 UNA 06/08/2009 08:40 SUM. N N
JOSÉ HELANGIS DE FIGUEREDO DANTAS
BOA MORADA CASA E CONSTRUÇÃO

02.534/2009 RTSum 02 1.269/2009 UNA 06/08/2009 10:10 SUM. N N
VILSON MAURO VIANA ABREU
IN NATURA IND. E COM. DERIVADOS BOVINOS

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

02.542/2009 RTOrd 01 1.269/2009 UNA 17/08/2009 15:40 ORD. N N
FLAVIANA INÁCIA RODRIGUES BRAZÃO
GYNFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEN DE CASTRO

02.537/2009 RTOrd 02 1.271/2009 INI 18/08/2009 13:50 ORD. N N
ROBERTO DA SILVA MOREIRA
XWA INFORMÁTICA LTDA.-ME

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

02.538/2009 RTSum 02 1.272/2009 UNA 12/08/2009 14:10 SUM. N N
JEUVANE FERNANDES FERREIRA
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

02.539/2009 RTSum 01 1.267/2009 UNA 06/08/2009 09:10 SUM. N N
LUCRECIA FERNANDES DOS ANJOS
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

02.546/2009 RTSum 02 1.276/2009 UNA 12/08/2009 14:30 SUM. N N
LUIZ ANTONIO MATOS DE PRADO
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

02.530/2009 RTSum 02 1.268/2009 UNA 06/08/2009 09:50 SUM. S N
ZULEIDE MARIA LOPES CARVALHO
JOSÉ MARCELO NUNES E CIA LTDA.

02.531/2009 RTSum 01 1.262/2009 UNA 05/08/2009 14:50 SUM. S N
ANGELA APARECIDA DIAS CARMO
JOSÉ MARCELO NUNES E CIA LTDA

ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

02.532/2009 RTSum 01 1.263/2009 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA
EDER DE CARVALHO

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS

02.558/2009 RTSum 02 1.282/2009 SUM. N N
EDNALVO NEVES DOS SANTOS (REPRESENTADO P/ EDSON NEVES DOS
SANTOS)
BLOCOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

02.536/2009 RTSum 01 1.266/2009 UNA 06/08/2009 09:00 SUM. N N
NILVA GOMES DA SILVA
CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA

02.552/2009 RTSum 01 1.273/2009 UNA 07/08/2009 13:40 SUM. N N
CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
SUPERMERCADO MAIS BARATO

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

02.550/2009 RTSum 01 1.272/2009 UNA 06/08/2009 10:10 SUM. N N
ROBSON VIERA DE MORAIS
VICENTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

02.551/2009 RTSum 02 1.279/2009 UNA 12/08/2009 15:30 SUM. N N
CLEUDIMAR JOÃO JUVILESCI
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

02.555/2009 CartPrec 01 1.275/2009 ORD. N N
WANDER ALVES DA SILVA
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

02.557/2009 RTOrd 02 1.281/2009 INI 19/08/2009 13:40 ORD. N N
GEOVANI BATISTA DOS SANTOS
TARUMA AGRONEGOCIOS + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ENIO BARRETO DE LIMA FILHO

01.599/2009 RTSum 01 1.599/2009 UNA 19/08/2009 13:00 SUM. N N
ANTÔNIO RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

01.600/2009 RTSum 01 1.600/2009 UNA 19/08/2009 13:25 SUM. N N
LÁZARO DE SOUZA FRANÇA
HOLCIM BRASIL S/A

ADVOGADO(A): GABRIELA M. PEREIRA

01.598/2009 ConPag 01 1.598/2009 UNA 18/08/2009 14:45 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
FABIO SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): LEANDRO PEREIRA AMATO

01.588/2009 ConPag 01 1.588/2009 UNA 12/08/2009 15:30 ORD. N N
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
MARCOS ANTONIO FRANCISCO BERNARDO

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK

01.602/2009 RTSum 01 1.602/2009 UNA 18/08/2009 15:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROMERO ALVES MARINHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

17.802/2009 CartPrec 09 1.391/2009 ORD. N N

PEDRO ANTÔNIO FILHO
GADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CARNE N/P SÓCIO
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SOUZA

17.809/2009 CartPrec 07 1.368/2009 ORD. N N

LUIZ FORTUNATO MALOSTI + 1
D. R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002

17.810/2009 CartPrec 08 1.367/2009 ORD. N N

DAVID GOMES COSTA
CARTORIO DE REGISTO DE IMOVEIS

17.838/2009 CartPrec 03 1.366/2009 ORD. N N

CARLOS ROBERTO E SILVA NASCIMENTO
CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS + 004

17.843/2009 CartPrec 13 1.371/2009 ORD. N N

CARLOS ROBERTO E SILVA NASCIMENTO
JURACY ARAÚJO DOS SANTOS + 004

17.849/2009 CartPrec 04 1.369/2009 ORD. N N

JOSÉ CELESTINO MARIATH DURAN + 10
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

17.850/2009 CartPrec 06 1.377/2009 ORD. N N

SINVALDO CORDEIRO DOS SANTOS
ODILSON ABADIO DE RESENDE

ADVOGADO(A): ADRIANO PEGO RODRIGUES

17.900/2009 RTOrd 11 1.381/2009 UNA 13/08/2009 13:00 ORD. S N

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
JOSÉ WILSON VIEIRA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO

17.816/2009 RTSum 01 1.378/2009 UNA 18/08/2009 15:00 SUM. N N
MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
UNIÃO POR MORADIA DE INTERESSE SOCIAL

17.842/2009 RTSum 11 1.376/2009 UNA 12/08/2009 14:00 SUM. N N
CELIO MESSIAS DE PAULA
UNIÃO POR MORADIA DE INTERESSE SOCIAL

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

17.826/2009 RTSum 05 1.360/2009 UNA 05/08/2009 14:35 SUM. N N
LUIZA HELENA DE JESUS
HERUS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

17.895/2009 RTSum 09 1.397/2009 UNA 06/08/2009 13:20 SUM. N N
VALDIVINO JOSE ALVES (ESPÓLIO DE)REP/ P:JOAO DOS REIS ALVES +
005
DANIELLA CORCIOLI AZEVEDO ROCHA ME

ADVOGADO(A): ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR

17.875/2009 RTOrd 04 1.371/2009 UNA 21/08/2009 15:55 ORD. N N
PAULO HEBERT SILVA GUERREIRO
CHAVEIRO AUTO PEÇAS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE REZENDE

17.798/2009 ConPag 01 1.377/2009 UNA 18/08/2009 14:30 ORD. N N
CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
CELMA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

17.769/2009 RTSum 04 1.363/2009 UNA 05/08/2009 14:15 SUM. S S
JANISVALDO FERREIRA DE SOUSA
FLAVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE S. VANCONCELOS

17.854/2009 RTSum 06 1.378/2009 SUM. N N
GEORGE BARBOSA DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

17.856/2009 RTSum 07 1.373/2009 UNA 07/08/2009 11:00 SUM. N N
MARIA DA GUIA SILVA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAUNA)

ADVOGADO(A): CLEONILDA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA

17.846/2009 RTOrd 03 1.367/2009 ORD. N N
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A + 001

ADVOGADO(A): CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

17.764/2009 RTOrd 08 1.363/2009 UNA 06/08/2009 09:30 ORD. N N
UELTON CARLOS GONÇALVES MARTINS
BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

17.890/2009 RTOrd 10 1.373/2009 UNA 01/09/2009 09:15 ORD. N N
JOVANI DA SILVA MORAIS MAGALHÃES
FORTESUL SERV ESP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

17.870/2009 RTOrd 09 1.396/2009 UNA 18/08/2009 14:40 ORD. N N
GILBERTO FERREIRA LUIZ GONZAGA
GLÓRIA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA

17.787/2009 ConPag 07 1.367/2009 INI 24/08/2009 08:25 ORD. N N
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADRIANY CLÁRISSE DA SILVA AMARAL (REP. P/ DAYANE SILVA AMARAL)

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

17.901/2009 RTOrd 13 1.375/2009 INI 02/09/2009 13:00 ORD. N N
GILDEMAR MARTINS BARBOSA
BRUNO CALHADO + 001

ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES

17.759/2009 RTOrd 03 1.361/2009 INI 19/08/2009 13:35 ORD. N N
SURAYA MAMEDE SULAIMEN
GHS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.(REP/ POR:GENARO HERCULANO DE
SOUTO FILHO E ISABEL CRISTINA DE DEUS SOUTO)

ADVOGADO(A): ECILENE XIMENES CARVALHO

17.899/2009 RTOrd 09 1.398/2009 UNA 18/08/2009 10:30 ORD. N N
MILDA MARIANA OLIVEIRA DA SILVA
FACÇOES RAYANE LTDA. + 001

17.903/2009 RTOrd 01 1.385/2009 UNA 19/08/2009 09:50 ORD. N N
LUCILENE ALVES GUIMARAES BENTO RAMOS
POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

17.778/2009 RTSum 05 1.357/2009 UNA 05/08/2009 10:05 SUM. N N
ELISMAR LEITE GOMES
TELETERRA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

17.777/2009 RTOrd 10 1.365/2009 UNA 28/08/2009 09:45 ORD. N N
MARCELO JOSE DA SILVA
CASSIO E CASSIANO LTDA.ME (NATTUDIET DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE DEUS ROSA

17.864/2009 RTOrd 08 1.370/2009 UNA 06/08/2009 14:35 ORD. N N
JANETE RIBEIRO LIMA + 004
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

17.874/2009 RTOrd 13 1.373/2009 INI 02/09/2009 13:10 ORD. N N
DIVINA CLARIMUNDO TOBIAS + 004
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

17.878/2009 RTOrd 01 1.382/2009 UNA 19/08/2009 09:10 ORD. N N
ARCANJELA DA CONCEIÇÃO GOMES + 004
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

17.879/2009 RTOrd 03 1.369/2009 INI 20/08/2009 13:20 ORD. N N
CLÁUDIA MARIA BATISTA MARQUES + 004
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

17.771/2009 RTSum 07 1.366/2009 UNA 07/08/2009 10:00 SUM. S N
JOELSON JESUS OLIVEIRA
CARLOS HENRIQUE ARAÚJO FRANÇA

17.819/2009 RTAlç 10 1.368/2009 UNA 07/08/2009 08:30 SUM. N N
CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO
LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

17.829/2009 RTAlç 13 1.369/2009 UNA 05/08/2009 14:40 SUM. N N
RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA
ESCOM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

17.840/2009 RTSum 08 1.369/2009 UNA 04/08/2009 14:05 SUM. S N
JOSÉ OCIVAL FERREIRA VERAS
TSE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

17.845/2009 RTSum 04 1.368/2009 UNA 06/08/2009 13:30 SUM. N N
CLEITON SANTOS E SILVA
IRENE MARIA DOS SANTOS E SCHINGEL (A SCHWINGEL)

17.894/2009 RTSum 07 1.375/2009 UNA 07/08/2009 11:20 SUM. N N
ISAIAS DA SILVA SANTOS RODRIGUES
HD ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

17.761/2009 RTSum 11 1.371/2009 UNA 06/08/2009 15:00 SUM. S N
GERLEY SILVEIRA MATIAS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

17.767/2009 RTOrd 11 1.372/2009 UNA 06/08/2009 15:15 ORD. N N
SALES FERREIRA DA SILVA
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

17.785/2009 RTSum 09 1.390/2009 UNA 05/08/2009 08:50 SUM. S N
ADILSON DA SILVA ANDRADE
LAVAJATO DO JUNIM

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

17.815/2009 ET 06 1.374/2009 ORD. S N
ALEXSANDRO LASARO ROCHA
SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA

17.817/2009 ET 06 1.375/2009 ORD. S N
DIVINO FRANCISCO LEITE
SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

17.834/2009 RTOrd 13 1.370/2009 INI 03/09/2009 13:00 ORD. N N
AFONSO CELSO FERNANDES
IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

17.762/2009 RTSum 12 1.375/2009 INI 18/08/2009 14:20 SUM. N N
JOSE ADRIANO DOS SANTOS

ASA ALIMENTOS LTDA.
17.774/2009 RTOrd 09 1.389/2009 UNA 18/08/2009 15:40 ORD. N N
ERIVALDO FERREIRA DA SILVA
ASA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
17.883/2009 RTOrd 05 1.365/2009 ORD. N N
JOSE MACHADO PARREIRA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
17.794/2009 RTSum 01 1.376/2009 UNA 18/08/2009 10:10 SUM. N N
MAXWEL RAMOS MENDES
SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. (SANTANA LOGISTICA) + 001

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
17.869/2009 RTOrd 10 1.371/2009 UNA 19/08/2009 09:45 ORD. N N
ADRIANA FLORENTINO DOS SANTOS LIMA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
17.832/2009 RTSum 12 1.380/2009 INI 19/08/2009 13:10 SUM. N N
JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA FABIANO
G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001

17.880/2009 RTOrd 11 1.379/2009 UNA 12/08/2009 14:45 ORD. N N
ELIANE SILVA DE SOUZA
G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
17.760/2009 RTOrd 01 1.374/2009 UNA 12/08/2009 15:00 ORD. N N
LEANDRO BUENO MENEGOTTO
CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA + 002

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
17.902/2009 RTOrd 04 1.372/2009 UNA 21/08/2009 16:15 ORD. N N
MARCIANO GOMES DE OLIVEIRA
TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
17.828/2009 RTSum 09 1.393/2009 UNA 06/08/2009 14:00 SUM. S N
RITA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
17.783/2009 RTOrd 03 1.363/2009 INI 20/08/2009 13:15 ORD. N N
JOAO MACHADO DE ARAUJO
POTENCY SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JACQUELINE EVANGELISTA MENDONÇA
17.871/2009 RTSum 04 1.370/2009 UNA 06/08/2009 13:45 SUM. N N
MARINEIDE ROSA DA SILVA
NOSSA PIZZA IND. E COM. DE PIZZAS LTDA. ME

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
17.811/2009 RTSum 03 1.364/2009 UNA 13/08/2009 14:20 SUM. N N
PATRICIA ROSA DE JESUS
MARIA TEREZA (CORPO DOURADO CENTRO DE ESTÉTICA)

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
17.888/2009 RTSum 13 1.374/2009 UNA 06/08/2009 13:40 SUM. N N
FERNANDO MATIAS CAMPOS
AUTO MECÂNICA REDE CAR LTDA. (LEIDNA ALVES BESSA)

ADVOGADO(A): JOÃO BRAZ BORGES
17.848/2009 RTSum 02 1.362/2009 UNA 06/08/2009 09:15 SUM. N N
ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
BUREAUX GOIAS NEGOCIOS E SERVICOS S.C. LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
17.793/2009 RTSum 10 1.366/2009 UNA 07/08/2009 08:25 SUM. N N
MILKA FERNANDA SILVA DO VALE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
17.796/2009 RTSum 13 1.368/2009 UNA 05/08/2009 14:25 SUM. N N
LEANDRO SIQUEIRA
DIMETAL BRASIL

ADVOGADO(A): JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS
17.830/2009 RTSum 03 1.365/2009 UNA 13/08/2009 14:40 SUM. N N
EDERSON KNOLL (ESPOLIO DE) REP. P/ DANIELA ALMEIDA SANTOS
WENDER FERNANDES DE ANDRADE

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
17.873/2009 RTSum 05 1.364/2009 UNA 06/08/2009 09:35 SUM. S N

ANTONIO EDILSON DE SOUZA
ATLANTA BORDADOS

17.882/2009 RTSum 11 1.380/2009 UNA 12/08/2009 15:00 SUM. S N
LUCAS DA SILVA REZENDE
R F MOTO LIVRE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
17.780/2009 RTSum 04 1.364/2009 UNA 05/08/2009 14:55 SUM. S N
ESEQUIEL SEVERINO DE LIMA
TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA.

17.792/2009 RTSum 06 1.371/2009 SUM. N N
PAULO SERGIO BESSA MARQUES
ITATUR TRANSPORTE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): LEVY COSTA NETO
17.799/2009 RTOrd 08 1.365/2009 UNA 06/08/2009 09:55 ORD. N N
EURÍPEDES RAMOS DA SILVA JÚNIOR
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
17.813/2009 RTSum 07 1.369/2009 UNA 07/08/2009 10:20 SUM. N N
RAIMUNDO MARIANO DA SILVA
INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
17.758/2009 RTSum 09 1.388/2009 UNA 05/08/2009 09:10 SUM. N N
MAISE EVANGELISTA
MARMORARIA CARRARA(LG MARMORARIA LTDA.)

ADVOGADO(A): LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
17.884/2009 RTOrd 06 1.380/2009 ORD. N N
LUCELIA LEITE SOBRINHO
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
17.757/2009 RTOrd 04 1.362/2009 UNA 20/08/2009 15:15 ORD. N N
EUDIRCE ALVES VIEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

17.818/2009 RTOrd 07 1.370/2009 INI 24/08/2009 13:25 ORD. N N
VIRGÍNIA ESTER DA SILVA LUZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

17.824/2009 RTOrd 12 1.379/2009 INI 19/08/2009 13:00 ORD. N N
GISLAINE DE FATIMA PEREIRA CÂNDIDO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
17.866/2009 RTOrd 02 1.363/2009 INI 05/08/2009 08:05 ORD. N N
FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
17.839/2009 RTOrd 04 1.367/2009 UNA 21/08/2009 15:35 ORD. N N
MARINETE PEREIRA DO CARMO
GUIOMAR VALERIANO DE BARROS (CORPO ZATINO)

17.847/2009 RTSum 05 1.361/2009 UNA 05/08/2009 14:50 SUM. N N
GILVAN CÂNDIDO DOS REIS
O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
17.788/2009 RTOrd 01 1.375/2009 UNA 18/08/2009 09:50 ORD. N N
WILLYAN MARCELO QUEIROZ DINIZ
BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA. ME + 003

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
17.772/2009 RTOrd 02 1.357/2009 INI 05/08/2009 08:15 ORD. N N
FRANCISCO MARTINS BARBOSA
AUTO POSTO GOIANÃO LTDA.(SUC.DPL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA)

17.781/2009 RTOrd 04 1.365/2009 UNA 20/08/2009 15:30 ORD. N N
JUNHOR DOUGLAS VIEIRA
AUTO POSTO GOIANÃO LTDA.(SUC. DPL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA)

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
17.812/2009 RTSum 02 1.360/2009 UNA 06/08/2009 09:30 SUM. S N
JOSÉ DOS SANTOS MOURA
EXPRESSO UNIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
17.782/2009 RTOrd 13 1.366/2009 INI 02/09/2009 13:20 ORD. N N

MARIA MARTA MILANEZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MÉRCIA ARYCE DA COSTA

17.885/2009 ET 01 1.383/2009 ORD. S N
CALÇADOS ROMANESK LTDA.
ADRIANO DE SOUSA GODOI

ADVOGADO(A): OSVALDO ALVES FREIRE

17.801/2009 RTSum 02 1.359/2009 UNA 06/08/2009 09:45 SUM. N N
ANDREA GARCIA VIEIRA
PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. (PRESENÇA ASSESSORIA
DE COBRANÇA)

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO

17.786/2009 RTSum 02 1.358/2009 UNA 06/08/2009 10:00 SUM. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

17.896/2009 RTOOrd 08 1.372/2009 UNA 06/08/2009 15:00 ORD. N N
SILVIA MARIA GOUVEA
SAÚDE INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

17.797/2009 RTOOrd 11 1.374/2009 UNA 24/08/2009 13:00 ORD. N N
SIMÃO PEDRO ABDALLA NETO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO FERREIRA

17.868/2009 RTOOrd 12 1.382/2009 INI 19/08/2009 13:30 ORD. N N
GIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
CIFARMA CIENTIFICA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

17.790/2009 RTOOrd 06 1.370/2009 ORD. N N
RONY VON DE JESUS
ANIMALS COM. EXTERIOR DE PEIXES, PEQ. ANIMAIS E ACESSÓRIOS
LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

17.803/2009 RTSum 05 1.358/2009 UNA 05/08/2009 10:20 SUM. N N
NATÁLIA MACHADO DE LIMA
PHAIPER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
LTDA. ME

17.805/2009 RTSum 08 1.366/2009 UNA 04/08/2009 13:40 SUM. N N
JOÃO CORREIA DE MELLO FILHO
ARISTOCLIDES DA SILVA FREITAS NETO

ADVOGADO(A): REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO

17.821/2009 RTSum 11 1.375/2009 UNA 12/08/2009 13:45 SUM. N N
ÉRIKA DA SILVA REZENDE MELO
CELIA APARECIDA MENDES

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS

17.833/2009 RTOOrd 09 1.394/2009 UNA 18/08/2009 15:10 ORD. N N
WASHINGTON LUIZ DA SILVA RIBEIRO
ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA ABALÉM

17.897/2009 RTSum 01 1.384/2009 UNA 19/08/2009 09:30 SUM. N N
JOAQUIM ORÍLIO DO CARMO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS RIBEIRO

17.867/2009 RTSum 08 1.371/2009 UNA 04/08/2009 14:20 SUM. N N
CARMELITA GONÇALVES PINHEIRO
MARIA APARECIDA TOLEDO DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

17.768/2009 RTSum 03 1.362/2009 UNA 13/08/2009 14:00 SUM. S N
VILBERTO MARTINS DA SILVA
MPI MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

17.784/2009 RTSum 12 1.377/2009 INI 18/08/2009 14:40 SUM. S N
JOJARI NERI SAMPAIO
CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA.

17.808/2009 RTSum 09 1.392/2009 UNA 06/08/2009 14:20 SUM. S N
WALDEMIR OLIVEIRA EVANGELISTA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

17.831/2009 RTSum 10 1.369/2009 UNA 10/08/2009 08:00 SUM. N N
FLORENTINO CELESTINO GONÇALVES DE MATOS
NGB3 CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ

17.763/2009 RTOOrd 07 1.365/2009 INI 12/08/2009 08:20 ORD. N N
GREICY KELLY RODRIGUES DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

17.765/2009 RTOOrd 06 1.369/2009 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS BUENO MADALENA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

17.770/2009 RTOOrd 12 1.376/2009 INI 18/08/2009 14:30 ORD. N N
RAQUEL BALBINO DE AZEVEDO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

17.775/2009 RTSum 10 1.364/2009 UNA 07/08/2009 08:20 SUM. N N
MARCELO DIAS BARBOSA
SCAETEC INFORMÁTICA LTDA.

17.779/2009 RTSum 08 1.364/2009 UNA 04/08/2009 13:30 SUM. N N
RENATO DE SOUZA CORREIA
ARTE LATINA MODAS LTDA.

17.837/2009 RTOOrd 02 1.361/2009 INI 05/08/2009 08:10 ORD. N N
ELIAS BORGES
EDMUNDO SILVA PEREIRA NETO

17.851/2009 RTSum 12 1.381/2009 INI 19/08/2009 13:20 SUM. N N
FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA
PLANNO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

17.835/2009 RTSum 01 1.379/2009 UNA 18/08/2009 15:30 SUM. N N
JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA
SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

17.836/2009 RTSum 06 1.376/2009 SUM. N N
RAFAEL RENATO SOARES BARBOSA
SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

ADVOGADO(A): SAMUEL JUNIO PEREIRA

17.806/2009 RTOOrd 05 1.359/2009 INI 06/08/2009 08:30 ORD. N N
MARDEM RODRIGUES DE OLIVEIRA
ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

17.795/2009 RTSum 11 1.373/2009 UNA 07/08/2009 14:20 SUM. N N
CLEONICE MACHADO DE ALECRIM
OLACI COUTINHO DE PAULA + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

17.789/2009 RTSum 13 1.367/2009 UNA 05/08/2009 14:10 SUM. N N
WANDERSON SILVA WILK
HARDY E HARDY LTDA. (UNITEC)

17.855/2009 RTOOrd 11 1.377/2009 UNA 12/08/2009 14:15 ORD. N N
MARIA RODRIGUES DA SILVA
GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA

17.857/2009 RTSum 13 1.372/2009 UNA 05/08/2009 14:55 SUM. N N
ANIQUELE ALVES SILVA DE ABREU
ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA. (MC DONALDS)

17.858/2009 RTSum 03 1.368/2009 UNA 13/08/2009 15:00 SUM. N N
JACQUELINE ROSA DO CARMO
MAYLA ENXOVAIS

17.859/2009 RTOOrd 05 1.362/2009 INI 06/08/2009 08:40 ORD. N N
GEREMIAS CORREIA DUARTE
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA

17.860/2009 RTSum 10 1.370/2009 UNA 10/08/2009 08:15 SUM. N N
MAURO DA COSTA FUMEIRO
GRAVEL JUNIOR REP. P/ PROPRIETARIO ALAOR FERREIRA DA CRUZ
JÚNIOR

17.861/2009 RTSum 01 1.381/2009 UNA 19/08/2009 08:50 SUM. N N
WEBERSON FERNANDES DE OLIVEIRA
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

17.820/2009 RTSum 12 1.378/2009 SUM. N N
FREDERICO FERREIRA BARBOSA (REP. P/ ZILPA FERREIRA BARBOSA)
MÁXIMO RESTAURANTE LTDA.

17.876/2009 RTSum 02 1.364/2009 UNA 06/08/2009 09:00 SUM. N N
KAYTE PIRES DA SILVA
DWS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (DOM FELIPE RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA

17.841/2009 RTSum 07 1.371/2009 UNA 07/08/2009 10:40 SUM. N N
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA

17.886/2009 RTSum 10 1.372/2009 UNA 10/08/2009 08:30 SUM. N N
DIJALMA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

17.773/2009 RTOrd 05 1.356/2009 INI 05/08/2009 14:10 ORD. N N
MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA
BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

17.804/2009 RTOrd 06 1.372/2009 ORD. S N
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
JBS S.A FRIBOI LTDA

17.807/2009 RTSum 06 1.373/2009 SUM. N N
JOSE DE ARIMATÉIA BRAGA JUNIOR
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

17.887/2009 RTSum 12 1.383/2009 INI 19/08/2009 13:40 SUM. N N
LUCILENE RAIMUNDO DE SOUZA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

17.889/2009 RTOrd 07 1.374/2009 INI 24/08/2009 13:35 ORD. N N
MARCIA APARECIDA SEVERINO
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

17.891/2009 RTOrd 12 1.384/2009 INI 19/08/2009 13:50 ORD. N N
LEANDRO MOURA DE OLIVEIRA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

17.893/2009 RTSum 03 1.370/2009 UNA 13/08/2009 15:20 SUM. N N
JOAO DIAS MUNIZ
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

17.852/2009 RTSum 09 1.395/2009 UNA 06/08/2009 13:40 SUM. N N
EDUARDO FERNANDES NOGUEIRA
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA

17.814/2009 RTOrd 10 1.367/2009 UNA 31/08/2009 09:30 ORD. N N
LUCIANA RODRIGUES CANEDO
UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

17.862/2009 RTSum 05 1.363/2009 UNA 06/08/2009 09:20 SUM. N N
FRANCISCO DOS REIS NUNES DE ALMEIDA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

17.863/2009 RTSum 11 1.378/2009 UNA 12/08/2009 14:30 SUM. N N
JAILSON SANTOS DE ALMEIDA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

17.872/2009 RTSum 06 1.379/2009 SUM. S N
MICHELLE GOMES DE CASTRO
UNI LENS IND. COM. ATAC. VAREJ. LENTES LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

17.823/2009 RTSum 04 1.366/2009 UNA 06/08/2009 13:15 SUM. N N
RELBERTH ALVES FRANÇA
AMERICEL S.A.

17.827/2009 RTSum 08 1.368/2009 UNA 04/08/2009 13:50 SUM. N N
KATHYUSCIA ALVES LIMA
TELEPERFORMANCE GRM S.A.

17.844/2009 RTOrd 01 1.380/2009 UNA 19/08/2009 08:40 ORD. N N
JOSÉ MARIA DA CUNHA
FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA

17.853/2009 RTOrd 07 1.372/2009 INI 24/08/2009 13:30 ORD. S N
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

17.892/2009 RTOrd 02 1.365/2009 INI 06/08/2009 08:25 ORD. N N

REINALDO CRUZ FERREIRA
COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA
COOPERAUDI) COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001

17.898/2009 RTSum 08 1.373/2009 UNA 05/08/2009 08:30 SUM. N N
VERA LÚCIA DOS ANJOS COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 138

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.292/2009 CartPrec 01 1.292/2009 ORD. N N
ROSIANE PEREIRA DE MOURA
CRED KAR VEICULOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

01.285/2009 CartPrec 01 1.285/2009 ORD. N N
JOSÉ DE JESUS NUNES
DEFEJ MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS

01.278/2009 RTOrd 01 1.278/2009 INI 18/11/2009 08:00 ORD. N N
ANTONIO FERREIRA DA SILVA
BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.279/2009 RTSum 01 1.279/2009 UNA 07/08/2009 15:00 SUM. N N
ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA
JOSÉ MÁRIO SCHREINER

01.280/2009 RTOrd 01 1.280/2009 INI 18/11/2009 08:10 ORD. N N
CORSINO PEREIRA DE SOUSA
BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.281/2009 RTOrd 01 1.281/2009 INI 18/11/2009 08:20 ORD. N N
ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO
PLASSON DO BRASIL LTDA

01.282/2009 RTOrd 01 1.282/2009 INI 18/11/2009 08:30 ORD. N N
VALDIVINO DE OLIVEIRA SILVA
PLASSON DO BRASIL LTDA

01.283/2009 RTOrd 01 1.283/2009 INI 19/11/2009 08:00 ORD. N N
SANIO OLIVEIRA DE SOUSA
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS

01.288/2009 RTOrd 01 1.288/2009 INI 19/11/2009 08:20 ORD. N N
SILÉZIO PIRES DE OLIVEIRA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

01.290/2009 RTOrd 01 1.290/2009 INI 19/11/2009 08:10 ORD. N N
MIGUEL HONÓRIO DA SILVA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

01.291/2009 RTOrd 01 1.291/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
TERRA TÉCNICA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA EPP + 002

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

01.289/2009 RTSum 01 1.289/2009 UNA 17/08/2009 15:30 SUM. N N
EVANDRO SOUZA DUARTE
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

01.284/2009 RTSum 01 1.284/2009 UNA 07/08/2009 15:20 SUM. N N
NAUTILDES DE SÁ PEREIRA
BRESCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

01.286/2009 RTSum 01 1.286/2009 UNA 07/08/2009 15:40 SUM. N N
LINALDO RIBEIRO DA SILVA
BRESCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

01.287/2009 RTSum 01 1.287/2009 UNA 07/08/2009 16:00 SUM. N N
GEORGE DA COSTA SOUSA
BRESCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.217/2009 CartPrec 01 1.612/2009 ORD. N N
JOSÉ IVO MIGUEL DOS ANJOS
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.219/2009 CartPrec 02 1.607/2009 ORD. N N
LUIZ NUNES DOS SANTOS
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

03.226/2009 RTSum 01 1.616/2009 UNA 20/08/2009 08:40 SUM. N N
ADJAR SANTOS DA SILVA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

03.228/2009 RTSum 01 1.617/2009 UNA 24/08/2009 14:00 SUM. N N
GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
J. RIBEIRO MENDONÇA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

03.220/2009 RTOrd 01 1.613/2009 INI 19/08/2009 08:35 ORD. N N
JOSEFA FERREIRA DE LIMA
BRAZOLAS LANCHES

03.221/2009 RTSum 01 1.614/2009 UNA 20/08/2009 09:20 SUM. N N
ANGELO MARQUES DE SOUZA
CASA DO PEDREIRO

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

03.214/2009 RTSum 02 1.604/2009 UNA 19/08/2009 08:20 SUM. N N
WILSON BATISTA DA SILVA
KADE CONSTRUTORA LTDA.

03.216/2009 RTOrd 01 1.611/2009 INI 18/08/2009 08:10 ORD. N N
LEMOEL DA SILVA FELIPE
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE

03.227/2009 RTSum 02 1.611/2009 UNA 19/08/2009 09:20 SUM. N N
LIA CRISTINA PEREIRA DIAS
JOSÉ VIVALDO

03.229/2009 RTSum 02 1.612/2009 UNA 19/08/2009 09:40 SUM. N N
GIOVANE RODRIGUES LUIZ
METALÚRGICA E SERRALHERIA E.G.S. LTDA.-ME

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

03.208/2009 RTOrd 01 1.608/2009 INI 18/08/2009 08:20 ORD. N N
DARLEY MOREIRA DA SILVA
J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA. + 003

03.209/2009 RTSum 02 1.601/2009 UNA 18/08/2009 14:50 SUM. N N
FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA. + 003

03.210/2009 RTSum 02 1.602/2009 UNA 18/08/2009 15:10 SUM. N N
VALDIVINO MESSIAS DA SILVA
J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA. + 003

03.211/2009 RTOrd 02 1.603/2009 INI 18/08/2009 08:10 ORD. N N
JONAS DA COSTA NASCIMENTO
J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA. + 003

03.212/2009 RTSum 01 1.609/2009 UNA 20/08/2009 09:40 SUM. N N
RAIMUNDO SILVA DE MOURA
J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA. + 003

03.213/2009 RTOrd 01 1.610/2009 INI 18/08/2009 08:15 ORD. N N
ADEILDO BUENO DA SILVA
J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA. + 003

03.215/2009 RTOrd 02 1.605/2009 INI 18/08/2009 13:00 ORD. N N
MARCOS VALÉRIO CAPELETI
J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS

03.206/2009 RTSum 01 1.607/2009 UNA 20/08/2009 10:00 SUM. S N
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
MARCIO ANDRADE JACINTO

03.207/2009 RTOrd 02 1.600/2009 INI 18/08/2009 08:00 ORD. N N
JONAS SEVERINO DE SOUZA NETO
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA

03.205/2009 Caulnom 01 1.606/2009 ORD. N N
JAMES DE SOUSA HONORATO
MARIA GOMIDE E MAIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

03.222/2009 ConPag 02 1.608/2009 INI 18/08/2009 13:20 ORD. N N
FEMININA.COM BIJOUX E COMPLEMENTOS LTDA.- ME
NARA CRISTINA SANTOS CARDOSO

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS

03.218/2009 RTOrd 02 1.606/2009 INI 18/08/2009 13:10 ORD. N N
ALZINO RIBEIRO DA SILVA
OZORIO LEÃO SANTA CRUZ

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

03.224/2009 RTSum 01 1.615/2009 UNA 20/08/2009 09:00 SUM. N N
PAULO CARDOSO DINIZ
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.225/2009 RTSum 02 1.610/2009 UNA 19/08/2009 09:00 SUM. N N
AUREO BARBOSA DA COSTA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

03.223/2009 RTSum 02 1.609/2009 UNA 19/08/2009 08:40 SUM. N N
ADALBERTO DA SILVA TRINDADE
LACIR MARQUES VIEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9128/2009

Processo Nº: RT 01217-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EFRAIM EISENHOWER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: JOAO OTAVIO DE NORONHA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao sindicato obreiro o valor incontroverso de seus honorários, no importe de R\$ 11.253,06 (fl. 1.601).

Notificação Nº: 9125/2009

Processo Nº: RT 01038-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SILVA DOS REIS

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): RECANTO DOS CACULAS CERVEJARIA E CHOPERIA LTDA + 002

ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9124/2009

Processo Nº: RT 00847-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALVIMAR ALVES LEANDRO

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): ETERBRAS TEC INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9135/2009

Processo Nº: RT 00455-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO CUSTODIO VELOSO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 9144/2009

Processo Nº: RT 02003-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ante o trânsito em julgado do r. decism, converto a execução provisória em definitiva. Intime-se a executada a juntar os documentos requeridos pela Contadoria, no prazo de trinta dias. Não cumprida a determinação acima, voltem os autos conclusos para a análise dos pedidos de fls. 979/981

Notificação Nº: 9145/2009

Processo Nº: RT 02003-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ante o trânsito em julgado do r. decism, converto a execução provisória em definitiva. Intime-se a executada a juntar os documentos requeridos pela Contadoria, no prazo de trinta dias. Não cumprida a determinação acima, voltem os autos conclusos para a análise dos pedidos de fls. 979/981

Notificação Nº: 9156/2009

Processo Nº: RT 01490-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MELCIDES MARIA TELES MODESTO

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o remanescente de seu crédito líquido.

Notificação Nº: 9149/2009

Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002

ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado acerca da Certidão negativa de fls. 451, devendo, no entanto, requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9140/2009

Processo Nº: RT 00550-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LIENDERSON MOREIRA DE MOURA

ADVOGADO..... GLEICE LOPES MENDES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal.

Notificação Nº: 9150/2009

Processo Nº: RT 02014-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMBROSINA ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista à executada do pedido de fl. 470.

Notificação Nº: 9151/2009

Processo Nº: RT 00007-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELI LEMES DE ÁVILA LOPES

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELA ALVES PEIXOTO

RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. + 003

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por cinco dias.

Notificação Nº: 9123/2009

Processo Nº: RT 00952-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DUARTE LIMA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.

ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9153/2009

Processo Nº: RT 01398-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIREN MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal.

Notificação Nº: 9154/2009

Processo Nº: RT 01655-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designada pela perita nova data para realização da perícia médica no 31/07/2009 às 09:00 horas, no endereço: consultório médico na rua 135 c/ 1138, nº 608, setor marista, cep 74180-020, Goiânia/GO, fone: (62) 35413038, para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 9155/2009

Processo Nº: RT 01742-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONEIDE REGIS MORAIS SOUSA

ADVOGADO..... ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao Exequente, devendo a referida parte requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9130/2009

Processo Nº: RTOrd 00055-2009-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GERÔNIMO MILHOMEM COUTINHO

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: INDEFERE-SE O PEDIDO DO RECLAMANTE, PELOS FUNDAMENTOS JÁ EXPOSTOS PELO JUÍZO DEPRECADO ÀS FLS. 667/668, BEM COMO PELO FATO DE QUE O DIA E O LUGAR DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO JUÍZO, CONFORME ART. 431-A, CPC. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9139/2009

Processo Nº: RTSum 00058-2009-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE NEVES DA COSTA (REP/ P. ROSANGELA NEVES DA COSTA)

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): WELTON LUCIANO BATISTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o EXEQUENTE para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9137/2009

Processo Nº: RTSum 00184-2009-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): FERNANDO ROSA DIOGO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A EXEQUENTE A INDICAR DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 40, DA LEI 6.830/80, DESDE JÁ DETERMINADA CASO TRANSCORRA IN ALBIS REFERIDO PRAZO.

Notificação Nº: 9141/2009

Processo Nº: RTSum 00236-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO FERNANDES BEZERRA

ADVOGADO..... CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da

execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 9126/2009

Processo Nº: RTOrd 00276-2009-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DJAIME DE JESUS BONFIM

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar QUALIX – SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. a pagar a DJAIME DE JESUS BONFIM as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Honorários periciais pela reclamada, ora arbitrados em R\$ 1.600,00. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 9136/2009

Processo Nº: RTSum 00505-2009-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: APÓS, CONCEDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA QUE O PROCURADOR DO EXEQUENTE ENVIE NOVAMENTE A PEÇA DE PROTOCOLO Nº 800846, PORQUANTO A ENVIADA EM 20/07/2009 ENCONTRA-SE EM BRANCO (FLS. 145/147). INTIME-SE.

Notificação Nº: 9142/2009

Processo Nº: RTSum 00535-2009-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILIA GONÇALVES DA SILVA(REP POR:SANDRA GONÇALVES DA SILVA)

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 379,41, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 9147/2009

Processo Nº: RTSum 00549-2009-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MAGNOLIA DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 155,86, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 9138/2009

Processo Nº: RTSum 00618-2009-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA LOPES CARDOSO

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Desentranhe-se em favor da reclamante as peças de fls. 12/15.

Notificação Nº: 9122/2009

Processo Nº: RTSum 00729-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NARCILENE NASCIMENTO

ADVOGADO..... FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ

RECLAMADO(A): LUST COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9143/2009

Processo Nº: RTOrd 01034-2009-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar os pedidos de fls. 177/178, porquanto as questões sobre cumprimento da ordem exarada nos autos da ação cautelar deverão ser suscitadas naqueles autos. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 9146/2009

Processo Nº: RTSum 01080-2009-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON TORRES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A

ADVOGADO..... FERNANDO JOSE GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA LÍQUIDA, conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Notificação Nº: 9148/2009

Processo Nº: RTSum 01089-2009-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... MICHELLE SALVITTI L. DOS REIS

RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO..... VANESSA KRISTINA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9157/2009

Processo Nº: RTOrd 01170-2009-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEIA PAULA DOURADO

ADVOGADO..... THIAGO SANTOS RODRIGUES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 256/259, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por WANDERLEIA PAULA DOURADO em face de ATENTO DO BRASIL S/A, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante férias + 1/3 dos períodos aquisitivos de 2006/2007 e 2007/2008, bem como multa do §8º do art. 477 da CLT, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisor. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedorial da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$33,55, calculadas sobre R\$1.677,92, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9116/2009

Processo Nº: RTSum 01175-2009-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUNARDO DE PAIVA SILVA

ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ante a proximidade da audiência e a necessidade de expedição de ofício à SETRANSP para que preste os esclarecimentos solicitados na ata de fls. 20/21, retire-se o feito de pauta, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 9134/2009

Processo Nº: RTOrd 01238-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDERJAM MEIRELES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMELINA MORAES DO PRADO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: VERIFICA-SE DA ATA DE AUDIÊNCIA (FLS. 25/26) QUE ASSINALADO PRAZO DE 30 DIAS AO PERITO PARA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL, CONTADOS DA DATA DE RETIRADA DOS AUTOS, SENDO O MESMO PRAZO CONCEDIDO AOS ASSISTENTES TÉCNICOS, CONSIDERANDO QUE A DATA DE RETIRADA DOS AUTOS PELO PERITO É ACESSÍVEL ÀS PARTES, INCLUSIVE MEDIANTE CONSULTA NO SÍTIO DESTA REGIONAL, NÃO SE VISLUMBRA DIFICULDADE PARA TÉCNICOS, SOBRETUDO PORQUE AS PARTES SERÃO INTIMADAS A PARTICIPAR DA PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL. ASSIM, INDEFERE-SE O PEDIDO DE FLS. 445/446. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 9131/2009

Processo Nº: RTOrd 01240-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DEMIVAN PEREIRA DA GAMA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): REALBENS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Em 23 de julho de 2009, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza CÉLIA MARTINS FERRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamado(a)s REALBENS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. e ANTÔNIO LUIZ SOARES DA SILVA e seus advogados. Efetivados três prazos. Em face da ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.629,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$81.459,11), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9158/2009

Processo Nº: RTOrd 01260-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA BARBOSA DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): V F ALVES E CIA LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 35/39, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FERNANDA BARBOSA DE MORAIS em face de VF ALVES E CIA LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste desicum, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: salários de 02 de abril de 2009 a 25 de setembro 2009, aviso prévio indenizado (correspondente ao período de 26 a 26/10/2009, computando-se sua projeção no cálculo das demais parcelas – O.J. 82, da SDI-1 do C. TST), férias vencidas de 2008/2009 + 1/3, férias proporcionais (3/12) + 1/3, gratificações natalinas proporcionais de 2008 (5/12 avos) e 2009 (10/12 avos); FGTS incidente sobre as parcelas ora deferidas, indenização rescisória (40% do FGTS devido), indenização de salário-família, e multas do art.477, parágrafo 8º e art. 467, ambos da CLT. b) CONDENAR a Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação. Liquidação por cálculos, observando a evolução salarial e o reajuste da convenção coletiva a partir de abril de 2009. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$214,78, calculadas sobre R\$10.739,00, valor ora arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Obs.: o inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9152/2009

Processo Nº: RTSum 01276-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLANE TAISE PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LA BIRITTAS (SUSHI PRAIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença de fls. 16, abaixo transcrita: Considerando que a reclamante não indicou o correto endereço da reclamada, conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declara-se extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 267, IV do CPC). Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 147,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Faculta-se à obreira o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12108/2009

Processo Nº: RT 01033-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON SIMIAO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da Carta Precatória de fls. 462/468. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12074/2009

Processo Nº: RT 00574-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIS DIANE BARBOSA BARROS

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LEMOS LEMOS DROGARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber guia expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12102/2009

Processo Nº: RT 01813-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA CARDOSO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LEONARDO BARRA SANTANA DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da Sentença de Embargos à Execução de fls. 326/327, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Por todo o exposto, CONHEÇO os embargos à execução objetadas por LEONARDO BARRA SANTANA DE SOUZA nos autos da reclamatória trabalhista promovida por ANA CAROLINA CARDOSO, ora em fase executiva das contribuições previdenciárias, e no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decum. Transitando em julgado esta, liberem-se os saldos constantes das guias de fls. 305 e 310 ao sócio executado. Registre-se. Publique-se. Intimem-se os executados e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 12103/2009

Processo Nº: RT 01813-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA CARDOSO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LEANDRO BARRA SANTANA DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da Sentença de Embargos à Execução de fls. 326/327, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Por todo o exposto, CONHEÇO os embargos à execução objetadas por LEONARDO BARRA SANTANA DE SOUZA nos autos da reclamatória trabalhista promovida por ANA CAROLINA CARDOSO, ora em fase executiva das contribuições previdenciárias, e no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decum. Transitando em julgado esta, liberem-se os saldos constantes das guias de fls. 305 e 310 ao sócio executado. Registre-se. Publique-se. Intimem-se os executados e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 12084/2009

Processo Nº: RT 01793-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SORAYA DE ALMEIDA FRANCO + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão de fls. 943. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12077/2009

Processo Nº: RT 00333-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12078/2009

Processo Nº: RT 00399-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES CIVIS-COHAISMIC

ADVOGADO..... RONALDO MOURA LEAL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.228). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12072/2009

Processo Nº: RT 01530-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

ADVOGADO..... WALDOMIRO R. DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito do exequente de fls. 772, para liberação dos valores já penhorados nos autos, pois o juízo ainda não foi integralmente garantido, e portanto, a fase de acerto da conta ainda não terminou, podendo a reclamada insurgir-se contra o cálculo homologado. Ao ensejo, com fulcro no art. 765 da CLT, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada (CNPJ fls. 745), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, deduzindo-se os importes bloqueados às fls. 747 e 753, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. No caso de insucesso, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação em desfavor da executada, nos termos daquele de fls. 768. Após a ordem de bloqueio, intime-se o exequente.

Notificação Nº: 12071/2009

Processo Nº: RT 02332-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE TEIXEIRA DA LUZ

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): EDUARDO ALBERTO FONSECA + 001

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 81/82, os executados pretendem que o valor da execução seja retificado, alegando que a contribuição previdenciária foi apurada utilizando-se a alíquota de 31%, quando a correta seria 20%, já que estes são pessoas físicas e profissionais autônomos. Saliento aos executados que a contribuição previdenciária foi apurada utilizando-se o percentual de 20% referente aos tomadores de serviço, e o percentual de 11% relativo ao prestador de serviço, conforme planilha de fls. 26. Assim, conforme pactuado às fls. 14/15, a reclamante receberia seu crédito líquido, ficando os executados responsáveis pelo recolhimento previdenciário incidente sobre a conciliação, isto é, tais partes respondem pela integralidade do crédito previdenciário, ou seja, cota-parte do tomador de serviços e cota-parte do prestador de serviço. Deste modo, os valores devidos a título de contribuição previdenciária estão corretos. Logo, indefiro o pleito dos executados. Ao ensejo, renove-se a solicitação de bloqueio de numerário, através do BACEN JUD, de fls. 75, deduzindo-se os importes já bloqueados nos autos. Após a ordem de bloqueio, intimem-se os executados para ciência deste despacho.

Notificação Nº: 12097/2009

Processo Nº: RT 00004-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE AMORIM NAVES

ADVOGADO..... LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12098/2009

Processo Nº: RT 00004-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE AMORIM NAVES

ADVOGADO..... LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12075/2009

Processo Nº: RT 01821-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GICELIA DE SOUSA SERAFIM RODRIGUES

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Dessarte, e considerando-se que sequer foi informada a impossibilidade de indicação de numerário, além do bem ofertado ser de difícil comercialização, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro o requerimento ora formulado pelo exequente, tudo com base nos arts. 612 e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada (CNPJ nº 07.616.730/0001-60), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. Após, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12085/2009

Processo Nº: RT 01821-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GICELIA DE SOUSA SERAFIM RODRIGUES

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12082/2009

Processo Nº: RTSum 02266-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MACHADO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 119/145, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12065/2009

Processo Nº: RTOrd 02289-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPISCO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Analisados os autos para proferir sentença, resolvo converter o julgamento em diligência, reabrindo a instrução processual para realização de prova técnica pericial. Determino que seja realizada perícia no local da prestação de trabalho, por engenheiro habilitado em Medicina e Segurança do Trabalho, que deverá comparecer no local de prestação de serviços, acompanhado do reclamante e representante da reclamada, bem como de paradigmas/testemunhas, com a reconstituição do local no que concerne às atividades que eram desenvolvidas e que estariam relacionadas com o transporte de mercadorias/carregamento e descarregamento de veículos, relatando quais seriam essas atividades, peso das mercadorias, distâncias percorrida com o carregamento de referido peso e altura em que a mesma era levantada somente com o impulso muscular do trabalhador. Após a realização de referida prova pericial, será designado no perito, agora médico-urologista, para realização de perícia acerca da doença que acometeu o reclamante, estabelecendo a sua existência ou não, o grau de dano à saúde, e a existência ou não denexo causal com o trabalho que era desenvolvido na empresa reclamada. Para a primeira perícia técnica, nomeio como perito o Dr. Marcelo Emilio Monteiro, que deverá ser intimado para entregar o laudo pericial até o dia 21 de agosto de 2009. Intimem-se as partes desta decisão e da nomeação do perito, para os efeitos legais, inclusive indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos, caso queiram.

Notificação Nº: 12083/2009

Processo Nº: RTSum 02293-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILTON FRANCISCO NETO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): WALMIR CORREIA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12088/2009

Processo Nº: RTOrd 00027-2009-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Como, realmente, as obrigações de fazer impostas em sentença não foram cumpridas pela reclamada/executada até o momento, defiro integralmente o requerido às fls. retro. Expeçam-se a certidão narrativa para fins de habilitação ao seguro-desemprego e alvará liberatório do FGTS eventualmente depositado em conta vinculada. Proceda-se, ainda, à anotação de baixa na CTPS acostada à contracapa dos autos, devolvendo-se o documento ao seu titular. Após, expeça-se mandado de citação em desfavor dos sócios executados, a ser cumprido no endereço indicado. Intime-se.

Notificação Nº: 12099/2009

Processo Nº: RTOrd 00169-2009-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 532/558, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12081/2009

Processo Nº: RTSum 00179-2009-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO

ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12073/2009

Processo Nº: RTOrd 00209-2009-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIS MESQUITA RODRIGUES

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12076/2009

Processo Nº: RTSum 00388-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MARINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FLOR DA MANHA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO LOPES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado/executado, tomar ciência da constrição realizada via Bacen/Jud fls. 50, para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal.

Notificação Nº: 12080/2009

Processo Nº: RTOrd 00395-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca dos esclarecimentos apresentados pela Perita. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12093/2009

Processo Nº: RTSum 00459-2009-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GENY ROSA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): AGROVERO FLORESTAL S.A.

ADVOGADO.....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento de fl. retro, autorizando o levantamento, pela reclamada, do cheque contido no envelope acostado à contracapa dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 12096/2009

Processo Nº: ExCCJ 00468-2009-002-18-00-5 2ª VT

EXEQUENTE...: ROSANA DE PAULA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

EXECUTADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEIS E TURISMO + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12104/2009

Processo Nº: RTOrd 00469-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO RODRIGUES DA MATA

ADVOGADO.....: RENATA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12095/2009

Processo Nº: RTSum 00555-2009-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO OLIMPIO DE LIMA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Visando a prestigiar os termos originais da avença homologada às fls. 18/9, deixo, por ora, de homologar o cálculo de liquidação de fls. retro, determinando que a segunda reclamada purgue a mora da primeira reclamada, depositando, em 5 (cinco) dias, o importe de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), relativo às duas parcelas inadimplidas, sob pena, aí sim, de ser iniciada a execução do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 12107/2009

Processo Nº: RTOrd 00613-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA LIMA FONSECA

ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA

RECLAMADO(A): CENTRO MEDICO DE RIM E HIPERTENSÃO S.S. LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12090/2009

Processo Nº: RTOrd 00644-2009-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALVES MIRANDA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - COCA-COLA

ADVOGADO.....: EDITH COSTA ANTUNES M. GIOLO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2009, às 16h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 12105/2009

Processo Nº: RTSum 00725-2009-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIVON DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): MULTSERV MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12067/2009

Processo Nº: RTSum 00897-2009-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): BIG STAR FASHION LTDA ME

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PÊNHORA FEITA ÀS FLS. 84, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12086/2009

Processo Nº: RTSum 00967-2009-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC CARLOS VIEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): NETO S PEDRAS DECORATIVAS LTDA + 002
ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, Homologo o acordo celebrado entre as partes: JAIR DIAS DOS SANTOS e NETO'S PEDRAS DECORATIVAS LTDA. (fls. 334/335), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas conforme cálculos da execução, a cargo dos executados, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 133/136, sendo que decorreu in albis o prazo para impugnação pela União/INSS, conforme certidão de fl. 139. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 11605/2009

Processo Nº: RT 00414-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): S & Z CABELEIREIROS LTDA - ME

ADVOGADO..... ROSANA FLORENCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Considerando o teor do v. Acórdão de fls. 294/301, intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o pagamento dos valores devidos, conforme apurado às fls. 258/260, sob pena de prosseguimento do feito, nos termos do art. 159-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11677/2009

Processo Nº: RT 01855-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VÂNIA SABINO LOPES

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: A reclamada requer a retificação de dados em alvará e afirma que o alvará nº 2921/2009 acompanha a petição (fls. 442/443). Ocorre que o alvará e demais documentos juntados pela reclamada (fls. 444/450) referem-se aos autos 617/2007, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, sendo que o número do alvará juntado é 1725/2009. Tendo em vista que os documentos de fls. 444/450 não guardam relação com o presente feito, devem ser devolvidos à reclamada. Contudo, tendo em vista o CNPJ indicado no alvará nº 2921/2009, expedido por este Juízo (fl. 434), caso seja necessária a retificação, o documento deverá ser juntado pela reclamada, para ser cancelado e emitido novo, o que desde já fica autorizado. Após a comprovação de levantamento do depósito recursal pela reclamada, retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Goiânia, 22 de julho de 2009, quarta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11645/2009

Processo Nº: RT 00397-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO

ADVOGADO..... MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi transferido o saldo remanescente dos presentes autos para os autos dos processos 2154/2008 e 1176/2007, ambos desta 3ª VT/GOIÂNIA, conforme despacho de fls. 635. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11652/2009

Processo Nº: RT 00545-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ANTONIO BARROS

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Tem entendido o nosso egrégio Regional no sentido de que, apesar de aplicáveis às contribuições previdenciárias os índices previstos na legislação específica, o fato gerador surge com a sentença que reconheceu as verbas passíveis de incidência e a sua exigibilidade após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, podendo a partir deste momento ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição social, o que importa dizer que, até a liberação do crédito ao exequente, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas. O disposto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e ainda os termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.212/91 (nova redação) fragilizam a pretensão da Autarquia Previdenciária. Importante destacar ainda que, sendo a sentença condenatória ou o acordo homologado marcos para exação previdenciária, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal e art. 832, § 3º, da CLT, tem-se o crédito previdenciário como simples acessório do crédito trabalhista, só existindo aquele após dirimida judicialmente a controvérsia sobre este. Aliás, mesmo com a nova redação de dispositivos da Lei nº 8.212/91 introduzida pela Medida Provisória nº 449/08 (DOU de 04.12.2008, retificado no DOU de 12.12.2008), ainda assim não seria o caso de ser acolhida a tese da Autarquia Federal, por conta dos comandos expressos nos arts. 5º, § 3º e 61, § 3º da Lei nº 9.430/96. Neste sentido os julgados abaixo: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 5º, II, e 195 DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O Regional, ao asseverar que o fato gerador das contribuições previdenciárias é o pagamento do crédito ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços, adotou posicionamento à luz da legislação infraconstitucional (artigos 276 do Decreto 3.048/99 e 43 da Lei 8.212/91), não se configurando ofensa direta à literalidade dos arts. 5º, II, e 195 da Constituição Federal. Agravo de instrumento conhecido e não provido." (TST-AIRR-142/2007-041-03-40, relatora Ministra Dora Maria da Costa, 8ª Turma, publicado no DJ de 27 de março de 2009). "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC E MULTA MORATÓRIA – FATO GERADOR. O fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito trabalhista. Assim, quando o crédito trabalhista é apurado em juízo e o pagamento é feito dentro do prazo legal, não há que se falar em incidência da TAXA SELIC e multa moratória sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária. Mantenho." (TRT-AP-00280-2006-003-18-00-0, relatora Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, 1ª Turma, publicado no DJ Eletrônico Ano III, nº 08, de 19 de janeiro de 2009). Destarte, rejeito a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social de fls. 289/297. Custas executivas do incidente sobredito pelo INSS, isento. Libere-se desde logo ao exequente seu crédito líquido, de forma atualizada e recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas (fls. 274/275 e 284).

Notificação Nº: 11670/2009

Processo Nº: RT 00545-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ANTONIO BARROS

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar alvará judicial e guia de levantamento de crédito no prazo de cinco dias. (frisa-se que o alvará será assinado pela MMª Juíza na segunda-feira, dia 27.07.2009).

Notificação Nº: 11640/2009

Processo Nº: RT 01311-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA NUNES RIBEIRO

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAFITA- PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA. ,

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11616/2009

Processo Nº: RT 01419-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6341/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11673/2009

Processo Nº: ExCCP 01914-2007-003-18-00-3 3ª VT

REQUERENTE...: ROSEMARY NERES RODRIGUES

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS

REQUERIDO(A): SL INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11675/2009

Processo Nº: RT 00125-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HOSANO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Penhore-se e avalie-se o veículo indicado à fl. 187, mais precisamente o direito do executado sobre o mesmo, já que alienado fiduciariamente conforme informações de fl. 178, no endereço mencionado à fl. 154, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Autorizo o acompanhamento da diligência pelo exequente (ou sua advogada). Intime-se. Expeça-se mandado.

Notificação Nº: 11679/2009

Processo Nº: RT 01202-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do manifestação do perito de fls.908/912 (petição digitalizada), pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11631/2009

Processo Nº: AINDAT 01265-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: DANIEL PEREIRA LIMA

ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

RÉU(RÉ): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA.

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 288.

Notificação Nº: 11642/2009

Processo Nº: RT 01533-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: AGAPITO DE JESUS

ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDÉSIO SEVERINO VIEIRA

ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. A comunicação à SRFB do vínculo de emprego reconhecido nos autos deverá ser providenciada pela própria Autarquia Federal, se assim entender. Segundo a decisão do Juízo Comum, autos 200901087585, autora Elielza Costa Viana, meação da autora, foi deferido "o pedido de liminar para bloqueio de 50% dos valores havidos no processo nº RT-01533-2008-003-18-00-5, ..." (negritei - fl. 109). A metade do crédito pactuado nos autos está retido em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia e deverá ser transferido para conta à disposição da 5ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia, autos 200901087585, isto após decorridos 10 (dez) dias da ciência desta determinação sem qualquer novo requerimento dos interessados (fl. 42). Oficie-se ao Juízo Comum. Após, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Cálculos, para adequação da conta previdenciária, consoante termos do acórdão de fls. 94/102. Intimem-se partes e terceira Elielza Costa Viana. À Secretaria da Vara, para as providências.

OUTRO : DRA. MARIZETE INÁCIO DE FARIA - OAB/GO-13240

Notificação Nº: 11643/2009

Processo Nº: RT 01533-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: AGAPITO DE JESUS

ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDÉSIO SEVERINO VIEIRA

ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

NOTIFICAÇÃO: ELIELZA COSTA VIANA: Vistos. A comunicação à SRFB do vínculo de emprego reconhecido nos autos deverá ser providenciada pela própria Autarquia Federal, se assim entender. Segundo a decisão do Juízo Comum, autos 200901087585, autora Elielza Costa Viana, meação da autora, foi deferido "o pedido de liminar para bloqueio de 50% dos valores havidos no processo nº RT-01533-2008-003-18-00-5, ..." (negritei - fl. 109). A metade do crédito pactuado nos autos está retido em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia e deverá ser transferido para conta à disposição da 5ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia, autos 200901087585, isto após decorridos 10 (dez) dias da ciência desta determinação sem qualquer novo requerimento dos interessados (fl. 42). Oficie-se ao Juízo Comum. Após, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Cálculos, para adequação da conta previdenciária, consoante termos do acórdão de fls. 94/102. Intimem-se partes e terceira Elielza Costa Viana. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11622/2009

Processo Nº: RTOrd 02209-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ELENICE APARECIDA PEREIRA DE BASTOS - DEPENDENTE HABILITADA + 001

ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRAN GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada das alegações da parte autora de fls. 124/130 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11672/2009

Processo Nº: RTOrd 02289-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA GOMES PASCOAL

ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diga a reclamante, em 05 (cinco) dias, acerca do acordo homologado, sendo que, em caso de silêncio, seu crédito será tido como plenamente satisfeito, também quanto ao benefício seguro-desemprego.

Notificação Nº: 11618/2009

Processo Nº: RTSum 00090-2009-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: OCINEIS PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGUROS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11597/2009

Processo Nº: RTOrd 00138-2009-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: IRACEMA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 817/825). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11678/2009

Processo Nº: RTSum 00283-2009-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEDISTON FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO....: WESLEY DARLEN PRADO SILVA

RECLAMADO(A): EDINILSON JOSÉ DE SIQUEIRA

ADVOGADO....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 28, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11676/2009

Processo Nº: RTOrd 00334-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANK ANDERSON COSTA

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): SUPPLY, MUNDO DO PRAZER COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Isso posto, não são conhecidos os embargos de declaração opostos por SUPPLY, MUNDO DO PRAZER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e, ainda, condeno a embargante na multa por embargos opostos com nítido intuito protelatório. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Aos 24 de julho de 2009. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 11610/2009

Processo Nº: RTSum 00375-2009-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JANIO APARECIDO DE ARAUJO

ADVOGADO....: RICARDO RIBEIRO TELES

RECLAMADO(A): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A

ADVOGADO....: ALAN WESLEY CABRAL COSTA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Manifestação da executada (fls. 56/61). Manifestação da Contadoria (fl. 64). Resposta do INSS (fl. 67). DECIDO. Entendo equivocada a discriminação de verbas do acordo de fl. 25, uma vez que os honorários advocatícios não devem ser tidos como verba salarial para o reclamante desta reclamação trabalhista, porquanto se reverte em benefício do advogado da parte autora, integralizando sua renda, cabendo-lhe – ao procurador – a obrigação consoante declaração própria ao Fisco. Dito isto, e considerando ainda os termos de fl. 64, considero cumprida a obrigação da reclamada no presente feito. Ainda que assim não fosse, eventuais créditos pendentes não dariam ensejo ao prosseguimento do feito, conforme disposto na Lei nº 11.457/2007 e ainda o contido nas Portarias do Ministério da Fazenda nºs 49, de 1º abril de 2004 e 283, de 1º de dezembro de 2008. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito indicado à fl. 54 à empresa reclamada e após arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11608/2009

Processo Nº: RTSum 00455-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DÉNIS PEIXOTO DINIZ

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): GOIÁS BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada às fls. 132, vez que o Juízo não está integralmente garantido. Ressalte-se que o débito apurado é de R\$6.227,71 atualizado até 30.06.2009, e o bloqueio de contas bancárias via BACENJUD resultou na penhora on line de R\$614,90, somente, conforme se verifica às fls. 131 e 116, sendo que não há nos autos informação acerca do cumprimento do mandado de penhora e avaliação nº 5789/2009 (fl. 145). Intime-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11632/2009

Processo Nº: RTSum 00481-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA MOURA AZAMBUJA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

RECLAMADO(A): TREVISSANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.Retifique-se a autuação, polo passivo, conforme determinado à fl. 274 e ainda consoante procuração de fl. 278. Considerando que o Banco do Brasil S.A. também foi condenado, de forma subsidiária, sendo que seu recurso ordinário ainda encontra-se pendente de processamento e ainda que o Banco do Brasil S.A. não assinou a petição do acordo noticiado nos autos, e sim somente a primeira reclamada, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que digam sobre os pontos anteriores.

Notificação Nº: 11632/2009

Processo Nº: RTSum 00481-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA MOURA AZAMBUJA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

RECLAMADO(A): TREVISSANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KAIO ALVES PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.Retifique-se a autuação, polo passivo, conforme determinado à fl. 274 e ainda consoante procuração de fl. 278. Considerando que o Banco do Brasil S.A. também foi condenado, de forma subsidiária, sendo que seu recurso ordinário ainda encontra-se pendente de processamento e ainda que o Banco do Brasil S.A. não assinou a petição do acordo noticiado nos autos, e sim somente a primeira reclamada, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que digam sobre os pontos anteriores.

Notificação Nº: 11654/2009

Processo Nº: RTSum 00493-2009-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO RODRIGUES SERRANO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO CAMPOS ZETTEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/08/2009, às 15:20 horas, para prosseguimento da instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11654/2009

Processo Nº: RTSum 00493-2009-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO RODRIGUES SERRANO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO CAMPOS ZETTEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/08/2009, às 15:20 horas, para prosseguimento da instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11654/2009

Processo Nº: RTSum 00493-2009-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO RODRIGUES SERRANO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO CAMPOS ZETTEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/08/2009, às 15:20 horas, para prosseguimento da instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11626/2009

Processo Nº: RTOOrd 00666-2009-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.(SUC .DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Posto isto, resolvo declarar a prescrição quinquenal, que fulmina o direito do reclamante DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR de postular as indenizações por danos morais e materiais decorrentes de haver participado ou testemunhado assalto em agência bancária do reclamado BANCO ITAÚ S/A (sucessor do BANCO BEG S/A), nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas

sobre o valor atribuído à causa, R\$ 30.000,00. Retifique-se o valor da causa. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 23 de julho de 2009. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11674/2009

Processo Nº: RTSum 00749-2009-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO INÁCIO RAMOS VIEIRA

ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): HILDEMY DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 61, cujo teor segue: (...) Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamado, para que comprove nos autos seu cadastro no CEI e ainda do reclamante através do DCT, atento ainda aos termos do acordo homologado. Após, aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados. Intime-se.'

Notificação Nº: 11623/2009

Processo Nº: RTSum 00774-2009-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA MOURA GAMA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o reclamado FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA a pagar à reclamante FABIANA MOURA GAMA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários assistenciais, de 15% sobre o valor da condenação. Expeça a Secretaria o alvará e a certidão, conforme determinado em linhas volvidas. Custas pelo reclamado, no importe de R\$170,56, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$8.527,78, conforme planilha de cálculos anexa. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cotaparte da empregada. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Nada mais. Goiânia, 22 de julho de 2009. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11660/2009

Processo Nº: RTOOrd 00936-2009-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA BARROS SIQUEIRA ALCANTARA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, NÚBIA BARROS SIQUEIRA ALCANTARA, para absolver a reclamada, JBS S.A., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 28.296,50, no importe de R\$ 565,93, das quais fica isentada, na forma da Lei. Goiânia, 22 (vinte e dois) de julho de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Notificação Nº: 11609/2009

Processo Nº: RTOOrd 00955-2009-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOZO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASS ADM SERVIÇOS CRÉDITO PARTICIPAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vistos. Vista ao reclamante da defesa e demais atos processuais praticados por 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a realização da audiência já marcada.

Notificação Nº: 11619/2009

Processo Nº: RTSum 00986-2009-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS ALVES DE SENA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): EDUARDO BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA (DUDAS SNOOKER BAR)

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 11661/2009

Processo Nº: RTOrd 01006-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CALIXTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, WILSON CALIXTO DOS SANTOS, para condenar as reclamadas, DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. e PROPACE EMBALAGENS LTDA., de forma solidária, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) verbas rescisórias indicadas no TRCT de fl. 15; b) horas extras e reflexos, observando-se a jornada noturna reduzida; c) multa do artigo 467 da CLT; d) multa do artigo 477 da CLT. Ficam as reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras, saldo de salários, 13º salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 22 de julho de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11664/2009

Processo Nº: RTSum 01025-2009-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA TELES COSTA

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): DELICATA PANIFICADORA E MERCEARIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, MÁRCIA TELES COSTA, para condenar a reclamada, DELICATA PANIFICADORA E MERCEARIA, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio; b) férias proporcionais (6/12) acrescidas do terço constitucional; c) 1/12 de 13º salário relativo ao ano de 2008; d) 5/12 de 13º salário proporcional do ano de 2009; e) FGTS e multa fundiária sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS; f) FGTS de todo o período, em pecúnia, acrescido da multa fundiária; g) multa do artigo 477 da CLT. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.850,00, no importe de R\$ 37,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais

serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 22 de julho de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11667/2009

Processo Nº: RTSum 01026-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE SILVA PRATES

ADVOGADO.....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANGÉLICA CANDIDA DE LIMA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARIANA DA ROCHA LAGE

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, ELIENE SILVA PRATES, para absolver a reclamada, ANGÉLICA CANDIDA DE LIMA NASCIMENTO, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 9.900,62, no importe de R\$ 198,01, das quais fica isentada, na forma da Lei. Goiânia, 22 (vinte e dois) de julho de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza

Notificação Nº: 11671/2009

Processo Nº: RTSum 01070-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ELZIO MARCELO GONÇALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ELISEU KOPP E CIA LTDA

ADVOGADO.....: ELIZANE WEHNER

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/07/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ELZIO MARCELO GONÇALVES, para condenar a reclamada, ELISEU KOPP E CIA. LTDA., a pagar ao(a) primeiro(a) as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) horas extras, a partir de maio de 2008, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (S. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (S. 45 do C. TST); FGTS (S. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%; aviso prévio (S. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias, do período deferido. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 22 (vinte e dois) de julho de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11601/2009

Processo Nº: RTOrd 01164-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ

RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para apreciação dos termos do acordo noticiado às fls. 104/105, aguarde-se a audiência. Intimem-se partes e procuradores, registrando-se que o comparecimento à sessão é obrigatório.

Notificação Nº: 11627/2009

Processo Nº: AlvJud 01188-2009-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE.: MARIA DE SOUSA FIGUEIREDO

ADVOGADO..... FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A):

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 33, cujo teor segue: '1- Considerando o teor da certidão de fl. 32, e sendo certo que a parte autora deixou de trazer aos autos documentos essenciais ao prosseguimento do feito, dentre eles procuração, outorgada em favor do advogado subscritor da peça exordial, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Custas, pela parte autora, no importe de R\$24,41, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.220,57), de cujo recolhimento fica dispensada, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. 2- Inclua-se o presente feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 09/27.'

Notificação Nº: 11598/2009

Processo Nº: RTOrd 01218-2009-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: ADEMAR ELIAS DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTOS

RECLAMADO(A): LUANGI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (DROGA E CIA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/08/2009, às 13:25 horas, para audiência inicial, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de arquivamento, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11659/2009

Processo Nº: RTOrd 01337-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 20/08/09, às 13 h 10 min, para audiência INICIAL. Notifiquem-se as partes ao comparecimento, a reclamada com cópia da inicial, nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se ainda a advogada do reclamante.

Notificação Nº: 11629/2009

Processo Nº: IAFG 01358-2009-003-18-00-7 3ª VT

REQUERENTE.: LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A.(FARMASA)

ADVOGADO..... ROGERIO SACRAMENTO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): WALMIR FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/08/2009, às 13:30 horas, para audiência inicial, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de arquivamento, devendo trazer cópia autenticadas de seus atos constitutivos, uma vez que não acompanharam a petição inicial, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6302/2009

PROCESSO Nº AEF 00768-2005-003-18-00-7

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): CLARINS MODAS LTDA., CNPJ: 61.137.253/0006-00

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada CLARINS MODAS LTDA., CNPJ: 61.137.253/0006-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela exequente (UNIÃO - fls. 111/125) para que, caso queira, ofereça contraminuta ao referido recurso, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6297/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01187-2009-003-18-00-6

RECLAMANTE: ADELVAN GOMES DA SILVA

RECLAMADA: ALEA COMERCIO DE MADEIRAS

CNPJ: 08.638.738/0001-90

Data da audiência: 19/08/2009, às 13:15 horas.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada ALEA COMERCIO DE MADEIRAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego; os benefícios da gratuidade da Justiça; pagamento das seguintes verbas: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO (8/12 avos proporcionais, FGTS sobre 13º); FÉRIAS (08/12 avos proporcionais, 1/3 férias); SALDO DE SALÁRIOS (30 dias); FGTS (FGTS de 7 meses + multa de 40%); MULTA DO ART. 477, da CLT; MULTA DO ART. 467, da CLT; SEGURO DESEMPREGO (3 parcelas); e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Valor da causa: R\$ 17.363,13. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALEA COMERCIO DE MADEIRAS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9362/2009

Processo Nº: RT 00562-1989-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: EDMILSON VIEIRA DE FRANCA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELLE ENGENHARIA COM.IND.LTDA E ASTREA INC.ADM.PART. DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO..... MARCIA MENDONCA RODARTE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 563, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, corrijo o erro material na sentença de fls. 217/8 para fixar a execução no importe de R\$19.778,54, sem prejuízo de posteriores atualizações. Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a certidão de fls. 222 e determinar a intimação do sócio executado, Emílio Roberto Ede, na pessoa de sua procuradora, via postal. Intimem-se.

Notificação Nº: 9363/2009

Processo Nº: RT 00562-1989-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: EDMILSON VIEIRA DE FRANCA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMILIO ROBERTO EDE + 002

ADVOGADO..... PENIEL LOMBARDI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 563, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, corrijo o erro material na sentença de fls. 217/8 para fixar a execução no importe de R\$19.778,54, sem prejuízo de posteriores atualizações. Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a certidão de fls. 222 e determinar a intimação do sócio executado, Emílio Roberto Ede, na pessoa de sua procuradora, via postal. Intimem-se.

Notificação Nº: 9347/2009

Processo Nº: RT 00264-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS ALBERTO FIDELES + 004

ADVOGADO..... RENATA MARCHI

RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se à reclamada o prazo de cinco dias para retificação da CTPS do reclamante, conforme solicitado às fls. 984. Após, cumpram-se as demais determinações de fls. 281.

Notificação Nº: 9339/2009

Processo Nº: ConPag 00018-2005-004-18-00-1 4ª VT

CONSIGNANTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

CONSIGNADO(A): CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o executado intimado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos (fls. 715/7), no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão, bem como sobre o pedido veiculado às fls. 724, em igual prazo.

Notificação Nº: 9342/2009

Processo Nº: RT 01614-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: DEUSAIR DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para apresentar o original dos instrumentos de fls. 871/2 e cópia dos atos constitutivos da empresa para se verificar o nome do atual administrador.

Notificação Nº: 9343/2009

Processo Nº: RT 00601-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o exequente intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber crédito remanescente, em cinco dias.

Notificação Nº: 9358/2009

Processo Nº: RT 02132-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR MARQUES CARDOSO
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 006
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTOS. FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 9353/2009

Processo Nº: RT 02029-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SALVIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9345/2009

Processo Nº: ACCS 02135-2007-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): DELMINO CORREIA BARBOSA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9346/2009

Processo Nº: RTSum 00776-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER CAIXETA SAAVEDRA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Analisando os autos, verifico que a Secretaria de Cálculos apurou o FGTS devido durante o pacto laboral. Portanto, nada a deferir em relação à certidão de fls. 62. Fica o devedor intimado para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devido a título de contribuição previdenciária e custas processuais, Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9340/2009

Processo Nº: RTOrd 00820-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: HELIANDRO RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO.....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Como se sabe, para que se possa aventar em antecipação dos efeitos da tutela, é necessário que, diante de prova inequívoca, o juiz se convença da verossimilhança da alegação (aparência do bom direito), bem como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, I, do CPC). Compulsando os autos, verifico, contudo, que o autor não logrou comprovar, inequivocamente, como exige a Lei Processual, as alegações veiculadas na exordial, no tocante ao alegado acidente do trabalho ou na existência de doença incapacitante. Tal omissão, equipara-e à ausência de pressuposto objetivo para a concessão da tutela, o que obsta a sua antecipação. Dessa forma, mantenho a decisão de fls. 34/5. Intime-se o perito para dar início aos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 9360/2009

Processo Nº: RTOrd 00923-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ETIENE DOS SANTOS LEONIDAS
ADVOGADO.....: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - (EBCT)/DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: ELYSA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9352/2009

Processo Nº: RTSum 00978-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: KASSYA MALHEIRO DE MENEZES
ADVOGADO.....: MARCUS FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DESTAK FORMATURAS(DESTAK EVENTOS FOTOGRAFICOS)
ADVOGADO.....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9356/2009

Processo Nº: RTSum 01179-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: WELTON NUNES LAMONIER
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MB PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: VISTOS. FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 9344/2009

Processo Nº: ET 01351-2009-004-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE...: METALSON INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZABEL
EMBARGADO(A): FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para que emende a inicial, no prazo de dez dias, comprovando-se a turbacão ou esbulho da posse dos seus bens, imprescindível em sede de embargos de terceiro, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10332/2009

Processo Nº: ExProvAS 00548-1994-005-18-01-5 5ª VT
EXEQUENTE...: COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA.
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
EXECUTADO(A): ROSI MENDES DE MELO ALCANJOR FILHA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Informe o autor no prazo de 10 dias se foi cancelada a penhora do imóvel, ciente de que decorrido o prazo os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 10339/2009

Processo Nº: RT 00735-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EGM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 10313/2009

Processo Nº: RT 00892-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO Vista ao executado da impugnação aos cálculos interpostas nos autos pelo prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo se manifestar acerca do pedido de reconsideração, para execução definitiva também dos reflexos das horas extras. Intime-se.

Notificação Nº: 10315/2009
Processo Nº: RT 01064-2002-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: HEITOR RAMOS LEAO
ADVOGADO.....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 5069/2009 (fl. 199), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10333/2009
Processo Nº: RT 01931-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS LEMES PINTO
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que está sendo liberada a guia de levantamento de fls. 542 e 544 ao seu procurador, para recebimento do valor de seu crédito.

Notificação Nº: 10312/2009
Processo Nº: RT 00432-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: NILO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO
RECLAMADO(A): VERDURAO DA FAMILIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEP, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 10314/2009
Processo Nº: RT 00587-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10302/2009
Processo Nº: RT 00374-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: WILTON SANTANA
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 10324/2009
Processo Nº: RT 01421-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MAÍSA COSTA VIEIRA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): S.D. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como guias TRCT e SD/CD. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10299/2009
Processo Nº: RT 01439-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da devolução da carta precatória, devendo indicar no prazo de 30 dias meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10322/2009
Processo Nº: RT 01479-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 288 e fl.327, serão levados ao Leilão no dia 28/08/2009, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10309/2009
Processo Nº: RT 01614-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: EDGILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Informe o exequente se seu crédito foi habilitado nos autos em que se processa a recuperação judicial da empresa reclamada, no prazo de 10 dias, ciente de que não havendo manifestação, o feito será arquivado provisoriamente por 02 (dois) anos. Intime-se.

Notificação Nº: 10300/2009
Processo Nº: RT 01051-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JORLAN RIBEIRO VALADARES
ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10319/2009
Processo Nº: RT 01441-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: VALNEZ PEREIRA SANTANA
ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO
ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Defiro o pedido do executado e incluo o feito na pauta do dia 19/08/2009, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se. Considerando a audiência acima designada, suspendo por ora o cumprimento das demais determinações de fl. 99.

Notificação Nº: 10320/2009
Processo Nº: RT 01523-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO MARTINS MATIAS
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Defiro o prazo de 15 dias para apresentação da CTPS. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10304/2009
Processo Nº: RT 01731-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GUIMARÃES DINIZ PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Diga o reclamante expressamente se deseja que a retificação da CTPS seja feita pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10294/2009
Processo Nº: RTOrd 02011-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ENSINO
ADVOGADO.....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para justificar por que não compareceu ao exame pericial, sendo que o silêncio será interpretado como desistência da prova pericial. Intime-se, inclusive diretamente, via mandado.

Notificação Nº: 10303/2009
Processo Nº: RTOrd 02109-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEION INACIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar nos autos no prazo de 48 horas o endereço correto de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.

Notificação Nº: 10337/2009

Processo Nº: RTOOrd 02109-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEION INACIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MAGNUS CARVALHO DO COUTO + 002

ADVOGADO.....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Extrai-se dos autos que o reclamado Magnus Carvalho do Couto recusou a intimação da audiência designada nos autos, conforme fl. 262. Portanto, considerando que o referido reclamado reside fora desta jurisdição e ante a proximidade da audiência, os seus procuradores constituídos às fls. 118 devem cientificar seu constituinte da audiência designada.

Notificação Nº: 10329/2009

Processo Nº: RTOOrd 00034-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ALAOR GENEROSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 15/09/2009 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Posteriormente, se necessário, será deliberado acerca da informação de fl. 219.

Notificação Nº: 10330/2009

Processo Nº: RTOOrd 00034-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ALAOR GENEROSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 15/09/2009 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Posteriormente, se necessário, será deliberado acerca da informação de fl. 219.

Notificação Nº: 10331/2009

Processo Nº: RTOOrd 00034-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ALAOR GENEROSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P MARIA JOSÉ GUIMARÃES (FAZENDA GUIMARÃES) + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 15/09/2009 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Posteriormente, se necessário, será deliberado acerca da informação de fl. 219.

Notificação Nº: 10310/2009

Processo Nº: RTSum 00518-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LINDALVA INÁCIO DA SILVA REIS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): WILSON E LELES LTDA.
ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de f. 21. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$30,60), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10298/2009

Processo Nº: RTSum 00616-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON CESAR GODOI
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DROGAMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 33/36, no valor de R\$730,44. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 10338/2009

Processo Nº: RTOOrd 00660-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ABADIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 598, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 648/649). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 642/649. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões.

Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10340/2009

Processo Nº: RTSum 00820-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: DIORGELES DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10321/2009

Processo Nº: RTOOrd 00944-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO CHAVEIRO DE PADUA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Ante a devolução da intimação, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o endereço da testemunha Renato Barbosa Antonio, sob pena de preclusão. Intime-se. Informado o endereço, intime-se a testemunha. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10335/2009

Processo Nº: RTSum 01049-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSELINA MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA.
ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 100, bem como apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10305/2009

Processo Nº: RTOOrd 01276-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro o pedido da reclamada e adio a audiência inicial para o dia 17/08/2009 às 08:40 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11335/2009

Processo Nº: RT 00388-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NICOLAU DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS + 001
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 631,02(FLS.742) e R\$ 4.531,05(FLS.744) que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11344/2009

Processo Nº: RT 01123-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11345/2009

Processo Nº: RT 01123-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)

ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11365/2009

Processo Nº: RT 00435-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS LTDA + 002

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Para deferimento do pedido de fls. 400/401, faz-se necessária a juntada da certidão atualizada do imóvel a ser penhorado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, trazer aos autos a certidão atualizada do imóvel ou, então, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 11298/2009

Processo Nº: RT 00622-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: IRENE SOARES FEITOSA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA (HIDRACOM) + 001

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/08/2009, às 10:00 horas. Intimem-se as partes, sendo os executados, pessoalmente, no endereço informado à fl. 647 e a 1ª executada também por meio de seu advogado.

Notificação Nº: 11314/2009

Processo Nº: RT 00893-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: VALSI BATISTA DE ALCÂNTARA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls.415/416, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV nos autos da reclamação trabalhista movida por VALSI BATISTA ANCÂNTARA e, no mérito, dou-lhes provimento para corrigir o erro material apontado pela embargante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11375/2009

Processo Nº: RT 01096-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDGARD LEITE PEREIRA

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, ter vista da petição e documentos de fls. 572/577.

Notificação Nº: 11355/2009

Processo Nº: RT 02011-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Mantém-se a decisão de fls. 593/596 por seus próprios méritos. Recebe-se a peça de fls. 601/617 como agravo de petição, eis que preenchidos os requisitos legais. Intimem-se as executadas para ciência da interposição do agravo de petição pela União. Transcorrido o prazo para apresentação de contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 11356/2009

Processo Nº: RT 02011-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Mantém-se a decisão de fls. 593/596 por seus próprios méritos. Recebe-se a peça de fls. 601/617 como agravo de petição, eis que preenchidos os requisitos legais. Intimem-se as executadas para ciência da interposição do agravo de petição pela União. Transcorrido o prazo para apresentação de contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 11324/2009

Processo Nº: RT 02021-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SIMÃO SILVA

ADVOGADO..... MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA.

ADVOGADO..... ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fl. 83/85, com reforma parcial do acórdão de fls. 185/145. A execução teve início em 28/08/2007. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fl. 164). O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 184. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores. Intime-se o exequente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos e, digitalmente, a certidão de crédito, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 11359/2009

Processo Nº: RT 02072-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... EDER CARLOS DE CASTRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Para deferimento do pleito de fl. 680, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o extrato atualizado de sua conta vinculada relativa ao pacto laboral firmado com a reclamada.

Notificação Nº: 11347/2009

Processo Nº: RT 00095-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA LIMA PEREIRA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro, em parte, o pleito de fl. 603. Concedo o prazo suplementar de 10 dias para a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 11360/2009

Processo Nº: RT 01331-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEYBER LUCIANO FERREIRA GONDIM

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: INTIME-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, OPOSTA PELA UNIÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11369/2009

Processo Nº: RT 01519-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA ANTONIA DO PRADO

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11341/2009

Processo Nº: RT 01638-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCE NEIDE XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER + 001

ADVOGADO..... NAPOLEAO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$119,68) e das custas (R\$0,60) devidas nos autos, valores atualizados até 30/06/2009.

Notificação Nº: 11332/2009

Processo Nº: RT 01667-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE SOUSA NICOLAU
RECLAMADO(A): EVOLUTTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCEIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11357/2009

Processo Nº: ExProvAS 01891-2007-006-18-01-9 6ª VT
EXEQUENTE...: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Indefere-se os pedidos do requerente contidos na petição de fl. 225, eis que a execução é provisória, não havendo que falar-se em "gradação legal". Intime-se.

Notificação Nº: 11373/2009

Processo Nº: RT 02192-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: KARLA PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: às partes: Vistos. Diante da certidão de trânsito em julgado de fl. 365, converto a presente execução em definitiva. A execução encontra-se integralmente garantida pelo depósito de fl. 354, razão pela qual revogo o disposto no despacho de fl. 367, a partir do item 4, sendo desnecessário o depósito realizado à fl. 369. Registro a existência, no autos, ainda, do depósito recursal de fl. 323. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela executada.

Notificação Nº: 11364/2009

Processo Nº: RT 02285-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA SOUSA DE FRANÇA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 11334/2009

Processo Nº: ExProvAS 02311-2007-006-18-01-0 6ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante da manifestação da empresa credora (ESTÂNCIA REAL E TURISMO LTDA) da executada, intime-se o exequente para se manifestar daquela manifestação no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11376/2009

Processo Nº: RT 00225-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO.....: ELIO ARAO GOMES
RECLAMADO(A): IGOR FREITAS REIS - SUPERMERCADO REIS
ADVOGADO.....: NEIMER VASQUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que a hasta pública restou negativa, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 11353/2009

Processo Nº: RT 00414-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: EVA HELEN SILVA DE AMORIM
RECLAMADO(A): VANDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$15.257,45, atualizado até 31/07/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11372/2009

Processo Nº: RT 00603-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Compulsando-se os autos, verifica-se que não há valor devido pendente de pagamento, sendo o processo, inclusive, arquivado. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, informar a que título foi efetuado o depósito de fl. 289, no valor de R\$2.309,03, na data de 18/06/2009.

Notificação Nº: 11354/2009

Processo Nº: RT 00820-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: EDSON MITSUO SATO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido do reclamante para uso do convênio BACENJUD em face dos sócios da reclamada, eis que estes não estão sendo executados. Esclarece-se ao reclamante que, para eventual desconsideração da personalidade jurídica da executada, e inclusão dos sócios no pólo passivo, é necessária a juntada aos autos de cópia atualizada da última alteração contratual registrada na junta comercial. Intime-se o reclamante para indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 11361/2009

Processo Nº: RT 00852-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ADILON DE SOUSA MATIAS
ADVOGADO.....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Diante das alegações de fls. 261/266, forneça à executada cópia deste despacho para que apresente-o à CEF junto com o alvará 0272/2009, devendo a instituição financeira cumprir a ordem judicial, efetuando o pagamento ao procurador nele constante (Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê – OAB/GO 15.332), visto que o numerário encontra-se à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 11325/2009

Processo Nº: RT 01189-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS TRINDADE FERREIRA
ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 11317/2009

Processo Nº: RT 01202-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11319/2009

Processo Nº: RT 01202-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11377/2009

Processo Nº: ACCS 01346-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE...: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
REQUERIDO(A): ÓTICA MILÊNIO LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 11379/2009

Processo Nº: RT 01648-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EUCIO LUIZ CÉZAR

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FLÁVIO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 1.652,62, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11374/2009

Processo Nº: ACCS 01706-2008-006-18-00-4 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDIOJAS GO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): N S A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. (N S A)

ADVOGADO.....: BRUNO NACIFF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Indefere-se o pedido de execução do julgado de fl. 118, tendo em vista que o acórdão inverteu o ônus da sucumbência apenas para condenar o autor nas custas, no importe de R\$10,00. Contudo, em razão de seu pequeno valor, deixa-se de executá-las, nos termos da portaria nº 49/04 do MF. Dê-se ciência ao requerido

Notificação Nº: 11358/2009

Processo Nº: RT 01856-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VITURINO SANTOS SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11309/2009

Processo Nº: RTOrd 02286-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): GOIANIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que para realização de audiência de instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 31/08/2009 às 10:20 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil.

Notificação Nº: 11316/2009

Processo Nº: RTSum 00128-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VANDIMAR BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a regularidade dos depósitos do FGTS em conta vinculada do autor, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 11346/2009

Processo Nº: RTOrd 00185-2009-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RUBENS DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): XAVIER E MACEDO VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Desentranhe-se o TRCT juntado às fls. 354/357, acostando-o à contracapa dos autos. Diante das alegações do reclamante de fl. 353, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, fornecer as informações constantes no 3º parágrafo de referida peça, bem como para apor o carimbo nas vias do TRCT, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo a que der causa. Indefere-se o pedido de fornecimento das guias CD/SD, visto que a obrigação não consta do acordo homologado às fls. 109/110.

Notificação Nº: 11378/2009

Processo Nº: RTSum 00251-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): MARIA ALVES DE MOURA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 11349/2009

Processo Nº: RTSum 00448-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RODRIGUES PAES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apesar de a reclamada ter juntado a GPS de fl. 50, o referido documento não comprova o recolhimento da integralidade das contribuições previdenciárias devidas (R\$706,48), conforme cálculo de fl. 45, que não foi impugnado. Intime-se, pois, a reclamada para comprovar o recolhimento da diferença devida (R\$194,56), no prazo de 5 dias, sob pena de execução. No mesmo prazo a reclamada deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda no importe de R\$21,06.

Notificação Nº: 11340/2009

Processo Nº: RTSum 00506-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WILLIM DE NAZARENO LEAL MENDES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ARAUJO & FARIA COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 32/34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Ressalto que para o cálculo da contribuição previdenciária, deverá ser observada a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, em face dos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Observe que o reclamante já recebeu o valor acordado e retirou as guias do TRCT, CD/SD e sua CTPS. Ressalto que os documentos de fls. 103/116 não se prestam para comprovar o recolhimento previdenciário nestes autos, uma vez que se referem ao recolhimento da contribuição previdenciária sobre o vínculo de emprego e não sobre o valor acordado. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº135/03 e suportado pelo reclamado, em face do valor líquido acordado. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 11331/2009

Processo Nº: RTOrd 00522-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JORGE BEZERRA JUNIOR

ADVOGADO.....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11330/2009

Processo Nº: RTSum 00572-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$1.401,89, atualizado até 31/07/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11315/2009

Processo Nº: RTSum 00646-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS

ADVOGADO.....: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS

RECLAMADO(A): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO.....: ANDRE DA COSTA ABRANTES

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11368/2009

Processo Nº: RTSum 00690-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCIEUDO DE SOUSA CHAGAS

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comparecer ao balcão da Secretaria para retirar as guias GPS.

Notificação Nº: 11336/2009

Processo Nº: RTSum 00723-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ FERREIRA

ADVOGADO..... HUGO ARAÚJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LA PAZ LTDA.

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em atenção ao pleito de fl. 72, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar o TRCT juntado às fls. 62/63 e informar se obteve êxito em efetuar o saque do FGTS mais as diferenças pertinentes à indenização de 40%, sob pena de considerar como recebidos os valores. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 11328/2009

Processo Nº: RTSum 00760-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RAONI DOMINGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ROGÉRIO PEREIRA TELES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$3.521,24, atualizado até 31/07/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11289/2009

Processo Nº: RTOrd 00846-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ALISON FRAZÃO

ADVOGADO..... PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO..... BERNADETE DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por motivo de adequação de pauta, a audiência de INSTRUÇÃO anteriormente designada para o dia 28/07/2009 foi adiada para o dia 1º/09/2009 às 10:20 horas, devendo as partes comparecer, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11366/2009

Processo Nº: RTSum 00869-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RONALD MAGALHAES

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Mantenho a r. decisão agravada (fl. 217). Autue-se o agravo de instrumento, juntando aos autos também cópia deste despacho. Certifique-se nestes autos a interposição do agravo de instrumento. Após autuado o agravo, intime-se o agravante para oferecer contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso ordinário, no prazo legal, querendo. Após, subam aqueles autos ao eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11333/2009

Processo Nº: RTOrd 00880-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DANILO DA SILVA DE QUEIROZ

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO..... DIEGO SANTIAGO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, na pessoa do seu advogado, para esclarecer, no prazo de 5 dias, acerca do cumprimento do acordo, sob pena de julgar-se correto o pagamento.

Notificação Nº: 11351/2009

Processo Nº: RTOrd 00907-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: KARLA DANIELLE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que se manifeste sobre os embargos de declaração opostos pela reclamante, no prazo de 5 dias, querendo.

Notificação Nº: 11312/2009

Processo Nº: RTOrd 01225-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EDER JOSÉ DA COSTA SILVA

ADVOGADO..... MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CELSO MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta de audiência do dia 29/07/2009 e incluído na pauta de audiência do dia 19/08/2009 às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 11350/2009

Processo Nº: RTOrd 01350-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN CAROLINA ROCHA

ADVOGADO..... MÁRIO RANTES CARVALHO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Defere-se ao reclamante o prazo de 15 dias para a juntada do instrumento procuratório e documentos. Intime-se.

Notificação Nº: 11297/2009

Processo Nº: RTSum 01351-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DORIANE CAVALCANTE NETO

ADVOGADO..... RICARDO CARLOS RIBEIRO

RECLAMADO(A): CELIA CRISTINA SOUZA CARVALHO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/08/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11292/2009

Processo Nº: RTSum 01361-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CELIO VIEIRA BARBOSA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/08/2009, às 08:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11294/2009

Processo Nº: RTSum 01363-2009-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CATIA CRISTINA BONIFACIO DA COSTA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/08/2009, às 08:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11290/2009

Processo Nº: RTOrd 01364-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FILHO

ADVOGADO..... MÁRIO FERREIRA SILVA NETO

RECLAMADO(A): AL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/08/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11308/2009

Processo Nº: RTOrd 01366-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO SERGIO ANANIAS DE SOUZA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): PETRO TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/08/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11306/2009

Processo Nº: RTOrd 01367-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ABREINHOSA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/08/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11304/2009

Processo Nº: RTSum 01368-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR DE ARAUJO LIMA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/08/2009, 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6640/2009

PROCESSO Nº RT 00768-2007-006-18-00-8

.EXEQUENTE: CARLOS ALVES PEREIRA EXECUTADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS ADVOGADO(A): CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS Data da Praça 31/08/2009 às 14:00 horas

Data do Leilão 11/09/2009 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 331, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAMPINAS Nº 1135 B. AMERICANO DO BRASIL CEP 74.530-240 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) veículo importado Renault Kangoo Engesig, tip Esp/camioneta, ano 2002, modelo 2003, placa NFG 7759, chassi 8A1FC00253L53200, cor branca, à gasolina, em bom estado, avaliado em R\$ 18.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE Nº 6641/2009

PROCESSO Nº RT 01796-2008-006-18-00-3

.EXEQUENTE: LUIZ MARTINS DE ALMEIDA EXECUTADO: COOPETRACC (COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS) Data da Praça 31/08/2009 às 14:00 horas Data do Leilão 11/09/2009 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 95, encontrado no seguinte endereço: RUA 55, Nº 287, CENTRO, GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) motocicleta marca HONDA/CG 125 Cargo, chassi 9C2JAOIOOYR930084, placa KDT 3451, gasolina, cor amarela, categoria particular, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000. O bem encontra-se em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, medindo no odômetro 72.689 KM rodados, pneu traseiro careca, pneu dianteiro em bom estado. O bem é avaliado em R\$ 2.964,00, segundo Tabela Fipe, código 811019-0. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem

requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9968/2009

Processo Nº: RT 01402-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON BORGES DE SA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO IATU S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS, DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO ÀS FLS. 581-90. DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 9960/2009

Processo Nº: RT 00841-2005-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH MACHADO DOS SANTOS GUIZELINI

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): Prazo de 08 (oito) dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 476/480.

OUTRO : MARILENE VIEIRA ROCHA (OAB/GO 9.084)

Notificação Nº: 9974/2009

Processo Nº: ExFis 01455-2005-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): FENIX CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

CDAs:

11.5.96.000789-40, 11.5.96.000787-89, 11.5.96.000788-60, 11.5.97.002281-03

NOTIFICAÇÃO: OUTRO: 'Ante a devolução da intimação sob fls. 66, registre-se que a empresa requerida encontra-se em local desconhecido. Considerando-se que a requerida não regularizou sua representação processual, nego seguimento ao agravo de petição interposto, juntado às fls. 197/205. Intime-se a empresa requerida, por edital. Intime-se o(a) advogado(a) subscritor(a) da petição de fls. 153/155. Transcorrido o prazo para interposição de recuso, mantenha-se a execução suspensa até 27/04/2010, mantidas as cominações do despacho de fls. 151.'

Notificação Nº: 9980/2009

Processo Nº: RT 00673-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR DA CRUZ SOUSA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 9982/2009

Processo Nº: RT 01413-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PAULINO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.298). OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) FOI CONFECCIONADA EM NOME DA RECLAMADA, HAJA VISTA QUE A PROCURAÇÃO NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 9987/2009

Processo Nº: RT 00531-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) DIEGO SILVA CAMILO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1715/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9979/2009

Processo Nº: RT 01517-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: JESIANE RODRIGUES
ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 9977/2009

Processo Nº: ExProvAS 01667-2007-007-18-01-3 7ª VT
EXEQUENTE...: LETICIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
EXECUTADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPE DOS AUTOS. OBS.: O RECLAMANTE DEVERÁ COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR LEVANTADO, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE SEU CRÉDITO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 9986/2009

Processo Nº: RT 01362-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARK BRITO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LILIAN NUNES DE MATOS
ADVOGADO.....: MILKA GOMES DE AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1730/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9985/2009

Processo Nº: RT 01544-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES SIMPLÍCIO DA ROCHA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) EDIMILSON MAGALHÃES DA SILVA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1739/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9963/2009

Processo Nº: RTOrd 01933-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ELDA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: WESLEY CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Defere-se à reclamada o prazo suplementar de 10 (dez) dias para manifestação acerca do laudo pericial. Após, aguarde-se a audiência de instrução designada (01/09/2009, às 10:30 horas).'

Notificação Nº: 9973/2009

Processo Nº: RTOrd 02067-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO.....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADO.....: ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o noticiado pelo reclamante às fls. 441, intimem-se as partes da homologação do acordo (fls. 437/438). Encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos do acordo. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos do processo.'

Notificação Nº: 9966/2009

Processo Nº: RTOrd 02143-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: WERLES COELHO MARTINS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRUTA DO VALE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para manifestar-se, expressamente, se persiste o interesse na análise do requerimento de execução da multa sobre a segunda parcela do acordo, haja vista as ponderações da reclamada sob fls. 212/213.'

Notificação Nº: 9988/2009

Processo Nº: RTSum 02163-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: KARINE SOUSA DUTRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SOLEMAR ROSA DA CUNHA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO CÉSAR FERNANDES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) CLÁUDIO CESAR FERNANDES E SILVA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1769/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9958/2009

Processo Nº: RTOrd 02262-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO REIS SILVA
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 9970/2009

Processo Nº: RTOrd 00208-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO TELES DOS ANJOS
ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S/A.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 143, fixando-se o valor da contribuição social em R\$2.717,37 e imposto de renda em R\$33,28. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Deferir-se o prazo de 15 (quinze) dias, requerido pela devedora, para comprovar o recolhimentos (valor total = R\$2.750,65), facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.536.291/0001-08), desde já determinado. Intime-se a reclamada. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 9984/2009

Processo Nº: RTSum 00237-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JULIETA DUARTE THEODORO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 9983/2009

Processo Nº: RTSum 00314-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: VENÂNCIO TEODOMIRO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM E BM ESTADO DE GOIÁS- COHACASB

ADVOGADO..... ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 57). OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 9975/2009

Processo Nº: RTOOrd 00402-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ALLINY MARQUES DA ROCHA

ADVOGADO..... EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA.

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 302, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9976/2009

Processo Nº: RTSum 00949-2009-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA DOS ANJOS FERREIRA

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ADM CONTABILIDADE S/S LTDA.

ADVOGADO..... OTÁVIO VINICIUS MOREIRA DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9962/2009

Processo Nº: RTOOrd 01033-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JHONATHAN SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALLE LTDA.

ADVOGADO..... FILEMON PEREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Sem prejuízo da determinação de fls. 134, dê-se vista à reclamada para manifestação acerca dos documentos de fls. 146/147, relativos à concessão de aposentadoria por invalidez (acid. trabalho) ao reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 9972/2009

Processo Nº: RTOOrd 01136-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WLADIMIR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELLO LTDA

ADVOGADO..... ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Defere-se o requerimento da reclamada, concedendo-lhe mais 20 dias de prazo para juntar aos autos a chave de conectividade. Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para ciência da petição de fls. 27-8.'

Notificação Nº: 9965/2009

Processo Nº: RTOOrd 01145-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MACEDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCO AURELIO TEOFIL DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VPM - VIDROS PLANOS E MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

NOTIFICAÇÃO: O Reclamante reitera o pedido de juntada dos originais das folhas e espelhos de ponto, bem como dos cartões de ponto. Entretanto, verifica-se que o controle de ponto e a assinatura nos espelhos são eletrônicos. Assim, intime-se o Reclamante para esclarecer o motivo do pedido reiterado, mesmo porque o controle e assinatura do ponto eram efetuados de forma eletrônica. Quanto ao pedido de juntada de cartões de ponto, deverá esclarecer se havia controle de ponto manual, conjuntamente com o controle de ponto eletrônico, hipótese que ensejaria a determinação de juntada. No mesmo prazo, deverá informar o objeto de prova que pretende produzir por meio da perícia grafotécnica, já que as assinaturas consignadas nos documentos foram lançadas por meio eletrônico (e não de próprio punho, registre-se). Devidamente intimado dos termos deste despacho e decorrido o prazo para os esclarecimentos pelo Reclamante, aguarde-se a audiência de prosseguimento designada.

Notificação Nº: 9946/2009

Processo Nº: RTOOrd 01286-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULLENY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): RAQUEL ALVINA DE MIRANDA MOREIRA (T CELULARES) + 007

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que as notificações encaminhadas aos reclamados retornaram com a seguinte informação da EBCT: 'não existe o número indicado nem a quadra'. Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Fornecido o endereço, notifiquem-se as reclamadas, por Oficial de Justiça, com urgência, ante à proximidade da data da audiência.

Notificação Nº: 9978/2009

Processo Nº: RTSum 01345-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA SOBRAL

ADVOGADO..... DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 7914/2009, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9957/2009

Processo Nº: ConPag 01367-2009-007-18-00-3 7ª VT

CONSIGNANTE...: FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

CONSIGNADO(A): ADRIANY CLARISSE DA SILVA AMARAL (REP. P/ DAYANE SILVA AMARAL)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7907/2009

PROCESSO: ExFis 01455-2005-007-18-00-1

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): FENIX CONFECÇÕES LTDA.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FENIX CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 209, cujo teor é o seguinte: "Ante a devolução da intimação sob fls. 66, registre-se que a empresa requerida encontra-se em local desconhecido. Considerando-se que a requerida não regularizou sua representação processual, nego seguimento ao agravo de petição interposto, juntado às fls. 197/205. Intime-se a empresa requerida, por edital. Intime-se o(a) advogado(a) subscritor(a) da petição de fls. 153/155. Transcorrido o prazo para interposição de recurso, mantenha-se a execução suspensa até 27/04/2010, mantidas as cominações do despacho de fls. 151." E para que chegue ao conhecimento de FENIX CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7920/2009

PROCESSO : RT 00349-2008-007-18-00-3

EXEQÜENTE: EDVALDO LEONEL EVANGELISTA

ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES, OAB 21877 GO

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA, OAB 10200 GO

Data da Praça: 08/09/2009 às 9:15 horas

Data do Leilão: 11/09/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 269, encontrado(s) no seguinte endereço:

RODOVIA BR-153 QD. 6B, LT. 01 C.J. CAIÇARA CEP 74.620-360 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) máquina copiadora marca Sharp, modelo AL-1091, com recursos de ampliação e redução, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliada em R\$2.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7917/2009
PROCESSO : RTA1ç 00325-2009-007-18-00-5
EXEQUENTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI, OAB 22300 GO
EXECUTADO: C D PET SHOP LTDA - ME (N/P CLAUDIO JOSE GONTIJO)
ADVOGADO: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS, OAB 3510 GO

Data da Praça: 08/09/2009 às 9:10 horas
Data do Leilão: 11/09/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$582,30 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR MIGUEL ROCHA LIMA, Nº 117, QD. 23, LT. 1/23 ST. CRIMEIA LESTE CEP 74.660-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) -06 (seis) sacos de ração BIG BOSS, de 20 quilos cada, no valor unitário de R\$88,90, totalizando R\$533,40;

02) -01 (um) saco de ração BIG BOSS, de 10 quilos, no valor de R\$48,90. Total: R\$582,30.

A ração encontra-se em boa qualidade e no prazo de validade.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9464/2009

Processo Nº: RT 00771-2000-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAURO BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação de recusa ao encargo de fiel depositário, apresentada pelo procurador da reclamada, desconstituo-o do encargo. Nomeio depositária a Drª ZULMIRA PRAXEDES – OAB/GO Nº 6.664, procuradora do reclamante. Intime-se. Prossiga a execução, conforme determinado no despacho de fl. 1103. (...).'

Notificação Nº: 9482/2009

Processo Nº: ConPag 00041-2002-008-18-00-9 8ª VT

CONSIGNANTE...: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12ª REGIAO

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

CONSIGNADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da decisão embargada. Intimem-se as partes. Goiânia, 24 de julho de 2009, sexta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 9457/2009

Processo Nº: RT 00821-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ZENAIDE FERREIRA DE FREITAS VEIGA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 835.

Notificação Nº: 9474/2009

Processo Nº: RT 00987-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 427: Vistos os autos. Primeiramente, da manifestação da Contadoria, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 9452/2009

Processo Nº: RT 01163-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 309/310, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9480/2009

Processo Nº: RT 01541-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL APARECIDO JAÚ

ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por CARPAL TRATORES LTDA e, no mérito julgo-os PARCIAMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Goiânia, 23 de julho de 2009, quinta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 9481/2009

Processo Nº: RT 01541-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL APARECIDO JAÚ

ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO BLEY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins

legais. 'DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por CARPAL TRATORES LTDA e, no mérito julgo-os PARCIAMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Goiânia, 23 de julho de 2009, quinta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 9460/2009

Processo Nº: RT 01782-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA JR LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ IVAN ABRÃO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 219, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9497/2009

Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE COSTA BRANDÃO
ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 1024/1033. Prazo legal.

Notificação Nº: 9498/2009

Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE COSTA BRANDÃO
ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 1024/1033. Prazo legal.

Notificação Nº: 9456/2009

Processo Nº: RT 01022-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BRITO PONTES
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III - DISPOSITIVO Posto isso, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente JOÃO BRITO PONTES e, no mérito, julgo-a parcialmente procedente, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo executado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inciso VII, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9475/2009

Processo Nº: RT 01131-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 005
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/09/2009, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 11/09/2008, às 11:35 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 9471/2009

Processo Nº: RT 01513-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/09/2009, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 11/09/2009 às 09:30 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 9473/2009

Processo Nº: RT 00627-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA (VITRINE EMPREENDIMENTOS) + 003
ADVOGADO.....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 382. Prazo legal.

Notificação Nº: 9486/2009

Processo Nº: RT 00655-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: IRENÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VICENTINA CARVELLO VARANDA
ADVOGADO.....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos os autos. Não há falar-se, por ora, em imposição de multa por eventual descumprimento de ordem, pelo que indefere-se o pleito de fls. 35. Intime-se...'

Notificação Nº: 9459/2009

Processo Nº: RT 01282-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCILANE ALVES DE PAIVA
ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) r despacho de fls. 897.

Notificação Nº: 9479/2009

Processo Nº: RT 01629-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: AGEU LUIZ FERNANDES
ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 102: Visto os autos. Dê-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, a fim de que requeira, circunstanciadamente, o que for de direito.

Notificação Nº: 9449/2009

Processo Nº: RT 01642-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: LILIA MOREIRA E OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TAMURA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência do teor da certidão de fls. 92: CERTIDÃO - Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juízo e das partes, que em razão do erro material contido no horário da praça (05:05 horas) do edital de praça/leilão 6694/2009, sendo que o horário correto é 08:05 horas. 'ONDE SE LÊ 05:05 HORAS; LEIA-SE 08:05 HORAS'. Era o que cumpria a certificar. Nada mais.

Notificação Nº: 9490/2009

Processo Nº: RT 01654-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS)
ADVOGADO.....: ANGÉLICA BERQUÓ CAMÉLO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls..

Notificação Nº: 9489/2009

Processo Nº: ET 02031-2008-008-18-00-3 8ª VT
EMBARGANTE...: ELZA CARDOSO RIZZO
ADVOGADO.....: RODRIGO RIZZO VASQUES
EMBARGADO(A): EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Da baixa dos autos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela embargante. (...)'

Notificação Nº: 9453/2009

Processo Nº: RTOrd 02280-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO NERES PEREIRA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 655/657, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9484/2009

Processo Nº: RTSum 00120-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL BELISARIO SOUSA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '(...) intime-se o reclamante, diretamente e na pessoa de seu procurador, a requerer o que for de direito, no prazo de 30(trinta) dias. (...)'

Notificação Nº: 9455/2009

Processo Nº: RTOOrd 00337-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE.: SARAH MOHN NOGUEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituínte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9454/2009

Processo Nº: RTOOrd 00433-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE.: JORCELINA GONÇALVES DE PAULA SILVA

ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: DRA. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 685/690, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9496/2009

Processo Nº: RTOOrd 00494-2009-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE.: VALDEMIR CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE LUFT LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 165/191, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata.

Notificação Nº: 9465/2009

Processo Nº: RTOOrd 00528-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: GLAUCIA RODRIGUES CUNHA

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): M & W COMERCIO E SERVIÇOS DE CABELEIREIROS (STATION BY SANTOR HER ESTACION) + 001

ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 92/98 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 9466/2009

Processo Nº: RTOOrd 00528-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: GLAUCIA RODRIGUES CUNHA

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): WEDER DE JESUS + 001

ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 92/98 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 9462/2009

Processo Nº: RTOOrd 00881-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: PAULO CESAR DIAS

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): SYGNAON SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANILO CUNHA DINIZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Por meio da petição de fl. 142, o advogado da primeira reclamada apresenta a sua renúncia ao mandato que lhe foi outorgado, sem atender aos requisitos do art. 45 do CPC, uma vez que não provou que cientificou a mandante a fim de que esta nomeie substituto. Em sendo

assim, mantenho o nome do Dr. DANILO CUNHA DINIZ como representante processual da primeira reclamada, até que atenda aos requisitos acima mencionados. Intime-se o referido advogado. (...)'

Notificação Nº: 9495/2009

Processo Nº: RTOOrd 01064-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA RAMOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): P.P.L. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão abaixo transcrito: Vistos os autos. MARIA APARECIDA RAMOS ajuíza a presente reclamatória trabalhista combinada com indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho em face de P.P.L. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, com pedido de antecipação de tutela para que seja condenada a reclamada a depositar o valor correspondente à manutenção do tratamento, despesas com transporte entre outros, face às limitações em que se encontra para exercer atividades diárias. Pois bem. In casu, a reclamada contesta todos os pedidos da reclamante, apresentando uma farta documentação que, diga-se de passagem, admite discussão a respeito. Assim, havendo ampla necessidade da análise probatória, como no caso vertente, descabe a outorga da tutela antecipada. Defiro o requerimento formulado em defesa, pela reclamada, para exibição dos prontuários médicos da autora. Determino a realização de perícia técnica de engenharia para averiguação da existência de trabalho em condições insalubres. Para tanto, deverá a Secretaria do Juízo proceder a indicação do expert, fixando o prazo de 20(vinte) dias para entrega do laudo. Faculta-se às partes, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos no prazo comum de 05(cinco) dias. Com a entrega do laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar pela reclamante. Após, venham os autos conclusos para apreciação da necessidade de designação de perícia médica, tendo em vista o pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho. Intimem-se as partes, inclusive, desta decisão. Deverá, ainda, o reclamante apresentar os prontuários médicos, conforme deferido.

Notificação Nº: 9468/2009

Processo Nº: RTSum 01278-2009-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE.: MARIA SILVANIA SANTIAGO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): ELISANGELA CASTRO GUIMARAES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 22: Vistos os autos. Em atenção ao pleito de fls. 19/20, adio a audiência UNA então designada para o dia 24.07.2009, às 09h10min para o dia 17.08.2008, às 08h30min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, diretamente, via postal, com AR, bem como seus procuradores, via DJE. CERTIDÃO fls. 23: De ordem da Excelentíssima Juíza, retirei o presente feito da pauta do dia 17/08/2009, às 08h30min e redesignei a audiência UNA para o dia 17/08/2009 às 13h30min. Ao contrário, procedo às intimações das partes e de seus procuradores.

Notificação Nº: 9491/2009

Processo Nº: RTAlç 01349-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): LUIZA MARIA MACHADO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:40 horas do dia 05/08/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 9485/2009

Processo Nº: Exibic 01351-2009-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: ROBERTO ALVES ROCHA

ADVOGADO: MARINHO VICENTE DA SILVA

RÉU(RÉ.): SECOM SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Assim sendo, declaro extinta, sem resolução do mérito, o processo em epigrafe, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por ausência de interesse processual, já que o processo que seria instruído pela prova ora requerida pelo autor, já foi julgado. Intime-se o reclamante. Após, estando em condições, arquivem-se os autos. (...)'

Notificação Nº: 9458/2009

Processo Nº: RTOOrd 01360-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: WAGNER ANTONIO DIAS FILHO

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, conforme disposto no art. 284, do CPC. (...)

Notificação Nº: 9461/2009

Processo Nº: RTOrd 01361-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES MATIAS

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, conforme disposto no art. 284, do CPC. (...)

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6759/2009

PROCESSO: RT 01131-2007-008-18-00-1

RECLAMANTE: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

EXEQUENTE: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

EXECUTADO: MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA. ADVOGADO(A): WESLUS MARTINS BRAGA, MAXLEY AFONSO, HUXLEY AFONSO DE JESUS, WITERLEY AFONSO, SHIRLEY DIVINO AFONSO, NEIPHE AFONSO

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

Data da Praça 02/09/2009 às 08:35 horas

Data do Leilão 11/09/2009 às 11:35 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 211 e certidão de fls. 252, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-6, QD.38, LT.15, VILA REDENÇÃO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) - 01 (uma) Máquina BRUNIDORA de cilindro, marca TOPMAC, cor azul, nº de patrimônio 366, completa, em bom estado, reavaliada em R\$18.500,00;

2) - 01 (uma) máquina RETIFICADORA de Biela UCIMU, cor azul, nº de patrimônio 363, em bom estado de conservação, reavaliada em R\$ 7.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6763/2009

PROCESSO: RT 01131-2007-008-18-00-1

RECLAMANTE: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

EXEQUENTE: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

EXECUTADO: WITERLEY AFONSO, CPF/CNPJ nº067.458.731-68 e SHIRLEY DIVINO AFONSO, CPF/CNPJ nº 088.687.431-91

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HUXLEY AFONSO DE JESUS, CPF/CNPJ nº036.610.221-87; WITERLEY AFONSO, CPF/CNPJ nº067.458.731-68 e SHIRLEY DIVINO AFONSO, CPF/CNPJ nº 088.687.431-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/09/2009, às 08:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro

de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/09/2009, às 11:35 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6757/2009

PROCESSO: RT 01513-2007-008-18-00-5

RECLAMANTE: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS

EXEQUENTE: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS

EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ÁGUA SALUTE)

Data da Praça 02/09/2009 às 08:30 horas

Data do Leilão 11/09/2009 às 09:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 283, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD BR-040 KM 03 ZONA RURAL (SAIDA PARA ARAGOIANIA) FAZENDA DOURADOS CEP 74.120-970 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 100 (cem) vasilhames (garrafões) de água mineral 20 lts, marca Salute, em perfeitas condições de uso e conservação, no prazo de validade para consumo, avaliada cada uma unidade, em R\$15,00, totalizando o montante de R\$1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6733/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTA1ç 01362-2009-008-18-00-7

RECLAMANTE: VERA LUCIA SOARES

RECLAMADO(A): ANDREA LUIZA ALVES RAMOS PUGLIA

Data da audiência: 12/08/2009 às 09:55 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ANDREA LUIZA ALVES RAMOS PUGLIA, é

mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10999/2009

Processo Nº: RT 01368-2002-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON FONSECA DE MELO

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A

ADVOGADO.....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 410/412: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados por AMERICEL S/A. para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decísium. Fixo o valor da execução em R\$8.153,96, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, libere-se ao reclamante seu crédito, proceda a Secretaria o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11000/2009

Processo Nº: RT 00516-2003-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ARAMIZIO VITALINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GIZELI C D ABADIA N DE SOUZA

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Antes de dar cumprimento ao despacho de fl. 201, determino a realização da perícia médica para verificação da existência da doença ocupacional indicada na inicial. Nomeio o Dr. José Maria da Veiga Jardim para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito para realização de prova pericial qualitativa e quantitativa para apuração do nexo etiológico e da culpa do empregador. O perito do Juízo deverá observar a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1488 de 11/02/98, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais, observando as diretrizes a seguir: 1) dar especial ênfase à história clínica e ocupacional do Autor, definindo a rede causal (causa direta, determinante, contributiva e agravante) e as concausas (preexistentes ou supervenientes identificadas); 2) estudar o local do acidente e verificar o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho; 3) analisar, caso seja possível, os fatores biomecânicos e os demais fatores envolvidos na etiologia; 4) identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; 5) definir o grau de incapacidade da Autora e seqüelas. As partes poderão, no prazo de 05 dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso desejem. O perito terá o prazo de 30 dias para entrega de seu laudo, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara dentro de 10 dias. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar laudo no mesmo prazo assinalado para o Sr. perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 10998/2009

Processo Nº: RT 00895-2004-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A

ADVOGADO.....: PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. /: Ante o exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela União para, no mérito, julgá-la procedente, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Fixo à execução o valor de R\$44.029,76, conforme cálculos de fl. 450, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 11002/2009

Processo Nº: RT 02192-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FRANCISCO DINIZ

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 655/656: Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la procedente, nos termos da fundamentação. Fixo à execução o valor de R\$ 143.591,51, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas, pela executada, no montante de R\$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 10974/2009

Processo Nº: RT 02234-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SÂMIA MAKSOUD

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): FARMADEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA. (FARMA 10) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça e da notificação devolvida de fls. 317. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10982/2009

Processo Nº: RT 00115-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: CELIMAR MARTINS ALVES

ADVOGADO.....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10968/2009

Processo Nº: RT 00242-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ESCH MARCHIORI

ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 10988/2009

Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO ALBERTO ALVES

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista o pagamento efetuado pelo executado ao arrematante, declaro nula a arrematação, devendo ser levantada a constrição incidente sobre os bens. Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10985/2009

Processo Nº: RT 00798-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LIGIAN DOS REIS LIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): R.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Esclarece o reclamante (fl. 366) que o pedido de execução da empresa Novo Barretos Ltda. Se dá com base nos créditos que o executado Sr. Simon possui como sócio na referida empresa, ou seja, do lucro mensal retirado pelo Sr. Simon. Verifica-se, portanto, que a pretensão é de penhora de crédito o que resta deferido. Expeça-se Carta Precatória (endereço à fl. 348) para penhora de créditos do executado Simon Andrew Goulden junto à empresa Agropecuária Novo Barretos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10967/2009

Processo Nº: RT 02180-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 10987/2009

Processo Nº: RT 00358-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 1237. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10984/2009

Processo Nº: RT 00697-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA CÂNDIDA BORGES

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10983/2009

Processo Nº: RT 01115-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ RAMALHO

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Junte-se a petição nº 235862/2009 e dê-se vista às partes, por cinco dias.

Notificação Nº: 10966/2009

Processo Nº: RT 01473-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE PAULA DA SILVA

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO..... CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: As parcelas do acordo pagas após o início da execução já foram liberadas (fl. 128). Os depósitos realizados posteriormente somente poderão ser liberados após integralizada a garantia do juízo e decorrido o prazo para embargos. Intime-se.

Notificação Nº: 10970/2009

Processo Nº: RT 01479-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: apresentar CNPJ, conta corrente, agência e banco, para depositar os honorários periciais (ressarcimento). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10986/2009

Processo Nº: RTSum 01910-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DOS REIS FERREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11003/2009

Processo Nº: RTOrd 02119-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SILVEIRA DIAS

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Comprovado o depósito do valor da execução (fl. 395), devolva-se à executada o montante penhorado à fl. 389, via BACEN JUD, com o consequente levantamento do bloqueio. Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS, imposto de renda e custas processuais, devolvendo-se à executada eventual saldo remanescente. Após, dê-se vista ao INSS, por dez dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10964/2009

Processo Nº: RTSum 00111-2009-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA AUGUSTA GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): GNC COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ADVOGADO..... ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10963/2009

Processo Nº: RTSum 00123-2009-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PINHEIRO MACIEL

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10989/2009

Processo Nº: RTOrd 00239-2009-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSELINE DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): MACHADO E FAGUNDES LTDA (PANIFICADORA E MERCEARIA PÃO BUENO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10965/2009

Processo Nº: RTSum 00526-2009-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CARMEN JEAN DA SILVA

ADVOGADO..... WILSON JESUS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Torno sem efeito o despacho de fl. 148. Tratando-se de sentença líquida, este Tribunal já pacificou o entendimento de que "O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Conseqüentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo" (IUJ-00434-2008-000-18-00-7, publicado em 03.02.2009. Diante do exposto, não conheço dos embargos à execução, por incabíveis. Intimem-se.

Notificação Nº: 10972/2009

Processo Nº: RTSum 00587-2009-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL BARROS DE FARIA

ADVOGADO..... ROSÂNIA CARDOSO SILVA

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 81. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10980/2009

Processo Nº: RTOrd 00842-2009-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR

ADVOGADO..... PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer a reclamante a suspensão do processo de autos nº 01217-25009-009-18-00-2 até julgamento da RT 00842-2009-009-18-00-7, uma vez que já reconhecido pelo Juízo a conexão entre ambos. A conexão existente ensejou a determinação de reunião dos autos, o que já foi realizado, não havendo que se falar em suspensão, uma vez que o julgamento será conjunto. Intime-se a reclamante. Aguarde-se a realização da prova pericial determinada. VISTA ÀS PARTES DA PETIÇÃO DE FLS. 508/510. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10981/2009

Processo Nº: RTOrd 00842-2009-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR

ADVOGADO..... PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA + 001

ADVOGADO..... FERNANDA VESPASIANO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer a reclamante a suspensão do processo de autos nº 01217-25009-009-18-00-2 até julgamento da RT 00842-2009-009-18-00-7, uma vez que já reconhecido pelo Juízo a conexão entre ambos. A conexão existente ensejou a determinação de reunião dos autos, o que já foi realizado, não havendo que se falar em suspensão, uma vez que o julgamento será conjunto. Intime-se a reclamante. Aguarde-se a realização da prova pericial determinada. VISTA ÀS PARTES DA PETIÇÃO DE FLS. 508/510. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10995/2009

Processo Nº: RTOrd 00919-2009-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DA SILVA BRAGA AZEVEDO

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se à Sra. Perita os autos e o valor depositado à fl. 506 pela primeira reclamada a título de antecipação de honorários. Deverá a Sra. Perita entregar seu laudo até dia 09/09/09. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Notificação Nº: 10996/2009
Processo Nº: RTOrd 00919-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DA SILVA BRAGA AZEVEDO
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: As partes: Libere-se à Sra. Perita os autos e o valor depositado à fl. 506 pela primeira reclamada a título de antecipação de honorários. Deverá a Sra. Perita entregar seu laudo até dia 09/09/09. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Notificação Nº: 10991/2009
Processo Nº: RTOrd 01108-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ARISTIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10994/2009
Processo Nº: RTSum 01194-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA AUGUSTA SOARES
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA.
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10979/2009
Processo Nº: RTOrd 01243-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO.....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CUNHA LTDA. + 008
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluem-se no pólo passivo as empresas do grupo econômico, indicadas às fls. 71/72. Após, incluem-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/2009 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 10961/2009
Processo Nº: RTSum 01360-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO DA COSTA CAMPOS
ADVOGADO.....: FABIANO DIAS MARTINS
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: MAURÍCIO DA COSTA CAMPOS ajuíza a presente reclamatória em face de ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R\$ 5.613,07, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo. Todavia, verifica-se que o autor não liquidou o pedido relativo à "conversão em pecúnia equivalente a 05 (cinco parcelas) do seguro-desemprego, restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal. Custas, no importe de R\$ 112,26, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento. Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 10/36. Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se. Retire-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 10962/2009
Processo Nº: ConPag 01361-2009-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE...: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA ME
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Intime-se o consignante para, no prazo de dez dias, comprovar o depósito da importância a ser consignada. Após, incluem-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10975/2009
Processo Nº: RTOrd 01369-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS GONÇALVES POSSAS JUNIOR
ADVOGADO.....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENGO BRASIL S.A
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeito para atuar no presente feito. Retirem-se os autos de pauta, incluindo-os na pauta

da MMª Juíza Auxiliar. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/08/2009 ÀS 15:10 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5563/2009
PROCESSO Nº RT 01849-2002-009-18-00-0
RECLAMANTE: ADAIAS GREGORIO DA COSTA
EXEQUENTE: ADAIAS GREGORIO DA COSTA
EXECUTADO: RAUL CARLOS MARTINS
ADVOGADO(A): ZELIA DOS REIS REZENDE
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAUL CARLOS MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados será nos dias 19/08/2009 e 26/08/2009 às 11:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado Leilão para o dia 11/09/2009 às 13 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5552/2009
PROCESSO Nº RT 01493-2008-009-18-00-0
RECLAMANTE: NELSON NUCADA
EXEQUENTE: NELSON NUCADA
EXECUTADO: BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
Data da Praça 16/09/2009 às 11:15 horas
Data da Praça 23/09/2009 às 11:15 horas
Data do Leilão 09/10/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 204, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº 9630, SETOR AEROVIÁRIO, CEP 74.435-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) Climatizador residencial, marca EBONE, modelo Home Office, cor cinza, com foto ilustrativa (cachoeira), novo, funcionando, avaliado em R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5562/2009
PROCESSO Nº RTSum 02271-2008-009-18-00-4
RECLAMANTE: JÚLIO CÉZAR DOS SANTOS
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): LUCELIO MACIEL DE ALBUQUERQUE (MF COPIADORA), CPF: 790.574.621-68

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCELIO MACIEL DE ALBUQUERQUE (MF COPIADORA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a

execução no valor de R\$946,77, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCELIO MACIEL DE ALBUQUERQUE (MF COPIADORA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9352/2009

Processo Nº: RT 00704-1997-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CONCEICAO NORBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT para receber alvará de liberação do depósito recursal. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9348/2009

Processo Nº: RT 01390-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZINHO RAMON
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIO EDUARDO BARBERIS
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9317/2009

Processo Nº: RT 00035-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRON BENTO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. I- Compulsando os autos verifico que à fl. 819 o juízo deixou de conhecer da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante por ser o momento processual inadequado em razão de ser a execução provisória. Ao converter a execução provisória em definitiva (fl.861) as partes foram intimadas em 29/05/2009, sendo que nessa ocasião poderiam, caso quisessem, apresentar embargos à execução e/ou impugnação aos cálculos no prazo comum de 05 dias. O reclamante insurge-se requerendo que seu prazo para impugnar os cálculos seja sucessivo, só começando a fluir após o decurso do prazo da executada para eventual oferta de embargos. Data vênua vênua, é descabida a pretensão do exequente de que o procedimento desta Vara seja modificado em seu benefício. Tal procedimento é adotado em prestígio ao princípio da celeridade processual que beneficia diretamente o exequente e, portanto, não há razão plausível para a sua alteração. Acrescento que os autos estavam disponíveis para análise em Secretaria e, inclusive, para eventual extração de cópias, sendo que o fato de o prazo ser comum de maneira nenhuma impediu que o exequente exercesse o seu direito de impugnar os cálculos. Nem se diga em nulidade porque eventual prejuízo sofrido pelo exequente decorreu de sua própria incuria. Indefiro a reabertura de tal prazo processual que, diga-se de passagem, já escoou in albis. Na mesma esteira, não há se falar em ratificação da impugnação aos cálculos outrora ofertada porque sequer foi conhecida pelo Juízo e, repiso, o prazo para apresentação de nova impugnação já decorreu. II- Em face do exposto acima, fica prejudicada a apreciação da manifestação da Contadoria de fls. 885. III- Intimem-se as partes. IV- Não havendo insurgência do reclamante, libere-se-lhe o seu crédito líquido e atualizado, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. V- Libere-se ao perito o valor relativo aos seus honorários. Intime-se. VI- Tudo feito, a arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências que impeçam futura eliminação. Goiânia, 17 de julho de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9336/2009

Processo Nº: RT 01570-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de inadimplência. Pena de execução.

Notificação Nº: 9346/2009

Processo Nº: AIND 01849-2005-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE...: CIDINEY CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
REQUERIDO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE. I- Diante da alegação do autor de que não há sindicato que envolva a sua categoria profissional, determino que sobre a pensão

mensal vitalícia deferida ao reclamante na sentença incida apenas correção monetária. II- Indefiro a sua vinculação ao salário mínimo, porque não houve determinação na sentença e em razão da vedação contida no art. 7º, IV da CF/88. III- Intime-se o requerente. IV- Após, remetam-se os autos à Contadoria. Goiânia, 21 de julho de 2009, terça-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9344/2009

Processo Nº: RT 01975-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARAMIS SILVA TAVARES-ME (PEDIGREE- FOOD EXPRESS)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9347/2009

Processo Nº: RT 00996-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARDEN YOSHIKI OFUGI
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9337/2009

Processo Nº: RT 00190-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR FARIA ALVES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): ON LINE CONFECÇÕES LTDA .
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação da guia de fls. 597.

Notificação Nº: 9341/2009

Processo Nº: RT 00350-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: PAOLA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. A reclamada teve ciência da penhora em 30/06/2009, sendo que seu prazo para oposição de embargos à execução decorreu em 06/07/2009. Considerando que a petição de embargos à execução foi protocolada no dia 10/07/2009, deixo de conhecê-los por intempestivos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 9349/2009

Processo Nº: RT 00470-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido.

Notificação Nº: 9343/2009

Processo Nº: RT 01397-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ REINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITÓY
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9342/2009

Processo Nº: RT 00359-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL TAVARES DE ARAÚJO COELHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação das guias de fls. 99 e 101.

Notificação Nº: 9335/2009

Processo Nº: RT 00661-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCILON NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9351/2009

Processo Nº: RT 01814-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ciência da garantia da execução pelo depósito de fl.497.

Notificação Nº: 9353/2009

Processo Nº: RTOrd 00049-2009-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO XAVIER NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS GOMES SILVA (CASA DE CARNES CENTRO OESTE)

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Provimento TRT 18ª SCR nº 07/2008, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/08/2009 às 10h15, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 9332/2009

Processo Nº: RTOrd 00165-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DORALICE DO ROSARIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO DE SAGRES

ADVOGADO.....: PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 08/09/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9330/2009

Processo Nº: RTSum 00335-2009-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: VALTIERRE MAGALHÃES PINHEIRO

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): MARCOS ROBERTO GOMES ARANTES

ADVOGADO.....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Em tempo, integro a decisão proferida às fls. 66/67 e em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls. 63, fixando o valor da execução em R\$113,26, sujeitos a atualização. Intimem-se as partes acerca daquela decisão e deste despacho. Goiânia, 17 de julho de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho OBS.: Despacho de fl.68: Em tempo, integro a decisão proferida às fls. 66/67 e em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls. 63, fixando o valor da execução em R\$113,26, sujeitos a atualização. Intimem-se as partes acerca daquela decisão e deste despacho. Goiânia, 17 de julho de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 9339/2009

Processo Nº: RTSum 00410-2009-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): PH PROJETO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.N/P SÓCIO PAULO HENRIQUE

ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da diferença apontada no despacho de fl.59/60, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de número correspondente, desde já determinado. Intime-se ainda o respectivo advogado. Obs.: Valor total: R\$1.760,98 Valor ainda devido: R\$1.432,95

Notificação Nº: 9350/2009

Processo Nº: RTSum 00590-2009-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ELIANE MARIA VENTURINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Receber certidão narrativa. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9316/2009

Processo Nº: RTOrd 00803-2009-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIULA FERNANDES DOS SANTOS DUARTE

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO PINTO E SILVA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, dizer se poderá depositar a antecipação dos honorários periciais requerida pelo perito à fl.269, no importe de R\$ 1.000,00. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito.

Notificação Nº: 9338/2009

Processo Nº: RTSum 01104-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON JORGE HONORATO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ciência da guia juntada à fl.45, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8231/2009

PROCESSO: AEF 00676-2005-010-18-00-5

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): JBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.481.765/0001-90

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.481.765/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 131, cujo inteiro teor é o seguinte: I-Nos termos do art.14, da MP nº 449/2008 c/c o art.794, II, do CPC, julgo extinta a execução, nos termos requeridos pela União. II-Intime-se a executada. III- Após, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar, certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. E para que chegue ao conhecimento de JBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8240/2009

PROCESSO: RTOrd 00220-2009-010-18-00-9

EXEQUENTE(S): JOSE FERNANDES VIEIRA CARNEIRO

EXECUTADO(S): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA , CPF/CNPJ: 05.014.432/0001-75

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.059,07, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8242/2009

PROCESSO: RTSum 00629-2009-010-18-00-5

RECLAMANTE: LUAN MACEDO FERNANDES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BOM VIZINHO , CPF/CNPJ:

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/25, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e cujo dispositivo segue transcrito: Face ao exposto,

considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para condenar o reclamado SUPERMERCADO BOM VIZINHO a pagar ao reclamante LUAN MACEDO FERNANDES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-o, ainda, a anotar a CTPS do reclamante em 5 dias da intimação para tanto, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 853,99, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da Seção I, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Lis Trabalhistas. Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 15,43 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 532,29, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 30 de abril de 2009, quinta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO BOM VIZINHO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Marcelle Serbêto Medina da Silva Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8242/2009

PROCESSO: RTSum 00629-2009-010-18-00-5

RECLAMANTE: LUAN MACEDO FERNANDES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BOM VIZINHO, CPF/CNPJ:

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/25, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e cujo dispositivo segue transcrito: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para condenar o reclamado SUPERMERCADO BOM VIZINHO a pagar ao reclamante LUAN MACEDO FERNANDES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-o, ainda, a anotar a CTPS do reclamante em 5 dias da intimação para tanto, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 853,99, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da Seção I, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Lis Trabalhistas. Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 15,43 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 532,29, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 30 de abril de 2009, quinta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO BOM VIZINHO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Marcelle Serbêto Medina da Silva Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8251/2009

PROCESSO: RTSum 00851-2009-010-18-00-8

RECLAMANTE: JÚLIO CÉSAR CARNEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OIKOS CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, CPF/CNPJ: 04.398.338/0001-02

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 119/121, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e cujo dispositivo segue transcrito: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores JÚLIO CÉSAR CARNEIRO, PRISCILA BRANQUINHO XAVIER e LUCIMAR FRANÇA DOS SANTOS, CONDENANDO os reclamados ASSOCIAÇÃO OIKOS CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, RHONIELLY RIBEIRO REGIS e TARCISIO BRANQUINHO JÚNIOR, solidariamente, a pagarem a cada um dos reclamantes retro mencionados o valor de R\$800,00, em razão dos serviços prestados aos réus, totalizando R\$2.400,00, tão logo esta sentença transite em julgado, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decurso. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, aos autores, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelos reclamados que importam em R\$48,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$2.400,00. Intimem-se as partes, sendo os reclamados POR MANDADO. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de ASSOCIAÇÃO OIKOS CIDADANIA E MEIO AMBIENTE é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8235/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 01349-2009-010-18-00-4

RECLAMANTE: VALDIRAN SANTANA DA CUNHA

RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO), CPF/CNPJ: 09.219.929/0001-80

Data da audiência: 26/08/2009 às 09:30 horas.

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Anotação da CTPS, pagamento das verbas rescisórias descritas nos autos, os benefícios da gratuidade da Justiça, a execução por dependência a A/C 1792-2008 e a citação por edital. Valor da causa: R\$ 21.609,19 (vinte e um mil, seiscentos e nove reais e dezenove centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Marcelle Serbêto Medina da Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8128/2009

Processo Nº: RT 01051-1999-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLETES ALVES ARAUJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CLINICA DE EMAGRECIMENTO MÉDICO SPA SAÚDE E NATUREZA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Reclamado Por meio da petição de fl. 1173, o executado Domingos Camargo de Godoi requereu a realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimado para se manifestar sobre o pedido, a exequente discordou, ao argumento de que a tentativa de conciliação poderia ser feita entre os advogados das partes. Diante da discordância da credora, indefiro a realização de audiência de tentativa de conciliação. Vale ressaltar que as partes podem se conciliar diretamente, bastando que submetam a avença à apreciação do Juízo. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 8129/2009

Processo Nº: RT 01051-1999-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLETES ALVES ARAUJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DOMINGOS CAMARGO GODOI + 002

ADVOGADO..... SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamado Por meio da petição de fl. 1173, o executado Domingos Camargo de Godoi requereu a realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimado para se manifestar sobre o pedido, a exequente discordou, ao argumento de que a tentativa de conciliação poderia ser feita entre os advogados das partes. Diante da discordância da credora, indefiro a realização de audiência de tentativa de conciliação. Vale ressaltar que as partes podem se conciliar diretamente, bastando que submetam a avença à apreciação do Juízo. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 8105/2009

Processo Nº: RT 00008-2001-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FELIPE DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8134/2009

Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES

ADVOGADO..... GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): PANCHITO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO..... ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão nº3633/2009. Prazo de cinco dias, conforme despacho abaixo: 'II - O exequente requer a expedição de ofício aos CRIs da 4ª, 2ª e 1ª Circunscrição desta Capital, requisitando certidões de imóveis registrados em nome dos sócios da executada. O próprio exequente poderá dirigir-se aos cartórios e requerer as certidões, de posse de certidão narrativa expedida pela Secretaria da Vara, suprimindo a necessidade da expedição de vários ofícios. Sendo assim, expeça-se certidão narrativa ao exequente, da qual deve constar a sua condição de beneficiário da Justiça Gratuita, a fim de que ele requira certidões de imóveis de titularidade dos sócios da executada junto aos CRIs desta Capital, com a isenção do pagamento de custas, taxas e emolumentos cartorários'.

Notificação Nº: 8140/2009

Processo Nº: RT 01898-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORET DOS SANTOS BARBOSA + 008

ADVOGADO..... RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): FARMACIA DERMOL DAHER LTDA

ADVOGADO..... GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8111/2009

Processo Nº: RT 00016-2004-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DELCY DE SOUSA FILHO

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): MELQUESEDEQUE DA COSTA (ESTUDIO) + 001

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, e tendo em vista que o exequente, intimado para impulsionar a execução no prazo de 30 dias, nada requereu, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 8143/2009

Processo Nº: RT 00402-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANE OLIVEIRA VARGAS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Exequente - O exequente requer a realização de nova penhora on line em face da executada, dizendo que teve notícias que ela está movimentando contas bancárias. Defiro o pleito. Porém, antes de efetivar a medida, deverá o exequente comprovar o valor total levantado dos depósitos recursais, intimação de fl. 557, no prazo de cinco dias. Após a comprovação, retifiquem-se os cálculos, com a dedução no crédito do exequente os valores levantados. Em seguida, realize-se penhora on line em face da executada.

Notificação Nº: 8110/2009

Processo Nº: RT 00136-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ALÁICE DE CASTRO ALVES

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITÓRIA LTDA. N/P. MARIA CAROLINA DIAS E SILVA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I-A exequente requer a intimação dos executados para que indiquem onde se encontram seus bens sujeitos à constrição, sob pena de multa, por ato atentatório à dignidade da Justiça, tendo o disposto nos arts. 656, § 1º, c/c 600 do CPC. O Juízo já realizou diversas diligências com vistas ao descobrimento dos bens dos executados, utilizando-se dos convênios Bacenjud, Detran-GO, INCRA e Receita Federal, sendo que nenhum bem foi localizado (fls. 260, 262, 277/278. 280/287). Foram expedidos mandados de penhora, que não obtiveram êxito, por ausência de bens dos devedores. A exequente recebeu certidão narrativa expedida pela Secretaria da Vara para buscar bens dos executados nos cartórios, mas não informou a existência de nenhum imóvel. A intimação nos moldes do art. 600, IV do CPC, tem lugar quando há provas e indícios da existência de bens dos executados e estes utilizam-se de meios para não serem encontrados pelo Juízo. No caso dos autos, as diligências realizadas pelo Juízo não revelaram nenhum indicio de que os executados possuem bens. Diante do exposto, indefiro o pleito de fls. 342/343. Intime-se a exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8103/2009

Processo Nº: RT 00138-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA KARINE MACEDO SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VALE DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Cientificar o reclamante de que o mesmo deverá comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347. (Notificação nº 6739/2009 endereçada ao reclamante devolvida pela ECT, com a informação 'desconhecido no local').

Notificação Nº: 8107/2009

Processo Nº: RT 00688-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ARYANE PAULA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3677/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8130/2009

Processo Nº: ACCS 01014-2007-011-18-00-0 11ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): MARCIA INACIA FERREIRA SAMPAIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE - COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 3676/09. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8133/2009

Processo Nº: AD 01039-2007-011-18-00-4 11ª VT

REQUERENTE...: CP ARBIS ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... HENRIQUE FREIRE GONÇALVES

REQUERIDO(A): UNIÃO. N/P DO CHEFE DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: REQTE/EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8141/2009

Processo Nº: RT 01071-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALICIO DE SALES

ADVOGADO..... JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): S L INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. N/P UBIRATAN DE TAL (BIRA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8104/2009

Processo Nº: RT 01102-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA

ADVOGADO..... PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MANOEL MARCÁRIO FERREIRA + 001

ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: EMBGTE: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO, no feito em epígrafe, para, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intime-se o embargante. Nada mais.

Notificação Nº: 8137/2009

Processo Nº: RT 01823-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Exequente - O exequente requer o deslocamento da execução em face da segunda reclamada, responsável subsidiária, ao argumento de que a devedora principal foi citada para pagar o valor remanescente da execução, quedando-se inerte, e de que a penhora on line realizada restou infrutífera. Aduz que a jurisprudência deste Tribunal não exige o exaurimento dos meios executivos em face da executada principal para o direcionamento da execução em desfavor da secundária. Informa que há depósito recursal efetuado pela segunda reclamada suficiente para garantir a execução. Razão assiste a exequente, porquanto a responsabilização do devedor subsidiário exsurge do simples inadimplemento da dívida por parte do devedor principal, consoante a jurisprudência deste tribunal. Sendo assim, considerando que a primeira executada não pagou a dívida após a citação e tendo em vista que restou infrutífera a penhora on line, circunstâncias que evidenciam a inidoneidade econômico-financeira da devedora principal, desloca a execução para a segunda reclamada reclamada, LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA, na condição de responsável subsidiária pela dívida. Convento em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 272, que garante o valor remanescente da execução. Cite-se a segunda executada, por mandado, com cópia deste despacho, para fins de embargos à execução. Prazo de cinco dias. Oficie-se ao Juízo distribuidor do foro trabalhista de São Paulo-SP, solicitando a devolução da CP de fl. 374.

Notificação Nº: 8149/2009

Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ALVES PIRES

ADVOGADO.....: CRISTIE NE PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8138/2009

Processo Nº: RT 02237-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS CRUVINEL

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 8131/2009

Processo Nº: RT 00348-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: SAMARA ALBERNAZ LEITE NAVES

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.

ADVOGADO.....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8112/2009

Processo Nº: AIND 00736-2008-011-18-00-9 11ª VT

REQUERENTE...: VITOR MESQUITA NETTO

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA

ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8153/2009

Processo Nº: RT 00915-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: IRENE MACHADO DA ROCHA

ADVOGADO.....: AMIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ) + 002

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Diante do exposto no ofício de fl. 124, aguarde-se informações acerca da solicitação de reserva de crédito pelo prazo de 90 dias ou manifestação do exequente quanto ao prosseguimento da execução por outros meios.

Notificação Nº: 8151/2009

Processo Nº: RT 00935-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: GIULLIANO VALLE RABELLO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - O exequente requer a desconsideração a personalidade jurídica da executada e o deslocamento da execução para os sócios. Prejudicado o pleito, uma vez que a execução já foi direcionada em face dos sócios da executada, conforme despacho de fls. 217/218. Proceda-se à consulta das duas últimas declarações de imposto de renda do sócio Júlio Nasser Custódio dos Santos (CPF na fl. 253).

Notificação Nº: 8127/2009

Processo Nº: RT 01057-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JAIME LINHARES DA SILVA

ADVOGADO.....: HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente.

Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8155/2009

Processo Nº: AINDAT 01346-2008-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): JBS S.A.

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Intime-se o exequente para providenciar os documentos solicitados pela Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à realização do exame de Tomografia Computadorizada. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 8154/2009

Processo Nº: RT 01603-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CARLOS E CLÁUDIO LTDA (LUMÁQUINAS)

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Por meio da petição de fl. 127, a exequente informa que as parcelas do acordo vêm sendo quitadas no escritório de sua advogada. Junta aos autos os comprovantes das parcelas já quitadas. Na petição de fl. 44, a exequente requereu a execução do acordo, aduzindo que a reclamada não havia pago a parcela vencida em 30/03/2009. Agora, diz que o acordo vem sendo pago. O Juízo interpreta o requerimento supra como desistência da execução do acordo. Sendo assim, sobreste-se o curso do feito, aguardando-se o término do cumprimento do acordo, previsto para 30/09/2009.

Notificação Nº: 8150/2009

Processo Nº: RTOrd 01885-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MARÍLIA LATALISA GOMES

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8136/2009

Processo Nº: RTSum 02092-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: THAIS CAIXETA DE FARIA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

RECLAMADO(A): MÁRCIO PIRES REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 146/147, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: A executada pagará à exequente a quantia líquida de R\$ 7.500,00, em três parcelas iguais de R\$ 2.500,00, com vencimentos para os dias 27/07/2009, 26/08/2009 e 25/09/2009, representadas pelos cheques de nºs 000010, 000019 e 00020, respectivamente, da C/C 019371-2, Ag. 2733, do Banco Bradesco, sob pena de multa de 100% sobre o valor total do acordo, em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 150,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários e imposto de renda a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 126, que devem ser recolhidos e

comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se. Retifique-se a representação processual da executada, conforme procuração de fl. 148.

Notificação Nº: 8139/2009

Processo Nº: ACP 02137-2008-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Requerida - Vistas à requerida, por 10 dias, para se manifestar sobre a relação dos empregados que teriam direitos à diárias, confeccionada pelo requerente (fls. 1607/1626).

Notificação Nº: 8148/2009

Processo Nº: RTOOrd 00064-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO ELIANO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8116/2009

Processo Nº: RTSum 00533-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE.: EDSON RIBEIRO FILHO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 2º Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazó-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8146/2009

Processo Nº: RTOOrd 00614-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE.: DEIVISON ALVES DE FARIA
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO TEOFILDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES + 001
ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazó-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8132/2009

Processo Nº: ET 00621-2009-011-18-00-5 11ª VT
EMBARGANTE.: RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: LIANA RABELO DOS SANTOS
EMBARGADO(A): WILSON DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Partes - Apresentar quesitos e/ou indicação de assistente técnico. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8123/2009

Processo Nº: RTOOrd 00890-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE.: CLEITON SANTOS LIMA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Tomar ciência da devolução da notificação referente à testemunha Rene Siqueira Dias com a justificativa de "ausente três vezes". Prazo de 48h.

Notificação Nº: 8124/2009

Processo Nº: RTOOrd 00890-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE.: CLEITON SANTOS LIMA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Tomar ciência da devolução da notificação referente à testemunha Rene Siqueira Dias com a justificativa de - ausente três vezes. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 8113/2009

Processo Nº: RTOOrd 00927-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE.: WESLEY TELES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE SUDOESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: RUI ALVES NEIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas MACHADO E FAUSTINO LTDA. e PANIFICADORA E LANCHONETE SUDOESTE LTDA. a pagarem solidariamente ao reclamante WESLEY TELES DA SILVA o quanto segue: 13ºs salários, férias integrais e proporcionais + 1/3, aviso prévio e horas extras e reflexos. Ob.: Inteiro teor através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8145/2009

Processo Nº: RTOOrd 00954-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE.: ALEX IVAN CARDOSO SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: RECTE - tomar ciência de que o mandado endereçado à testemunha ELIZEU retornou com a informação de a mesma mudou para endereço ignorado há 06 (seis) meses.

Notificação Nº: 8122/2009

Processo Nº: RTOOrd 00960-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE.: ADRIANE CANASSA BIANCHINI
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA. contra a R. Sentença de fls. 178/201 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por ADRIANE CANASSA BIANCHINI, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. OBS.: Inteiro teor da sentença através do site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8120/2009

Processo Nº: RTSum 01193-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE.: FATIMA VIEIRA MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia, ilegitimidade passiva e responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; não conheço da preliminar de ilegitimidade da primeira reclamada; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE e WHIRLPOOL S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante FÁTIMA VIEIRA MIRANDA DE ALMEIDA o quanto segue: comissões dos meses de março, abril, junho e julho de 2007; aviso prévio; férias proporcionais + 1/3; Assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 20/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. 13º salário proporcional; horas extras; FGTS; e multa de 40% do FGTS. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Ficam assim deferidos os requerimentos das letras 'b' e 'c' de fls. 58 e 103. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ficam assim deferidos os requerimentos das letras 'c' e 'd' de fls. 58 e 104. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R\$12.500,20, já acrescido de juros, atualização monetária e INSS (Empregador+RT+Terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em 'Prazo legal.

Notificação Nº: 8121/2009

Processo Nº: RTSum 01193-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE.: FATIMA VIEIRA MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia, ilegitimidade passiva e responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; não conheço da preliminar de ilegitimidade da primeira

reclamada; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE e WHIRLPOOL S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante FÁTIMA VIEIRA MIRANDA DE ALMEIDA o quanto segue: comissões dos meses de março, abril, junho e julho de 2007; aviso prévio; férias proporcionais + 1/3; Assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 20/07/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. 13º salário proporcional; horas extras; FGTS; e multa de 40% do FGTS. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Ficam assim deferidos os requerimentos das letras 'b' e 'c' de fls. 58 e 103. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ficam assim deferidos os requerimentos das letras 'c' e 'd' de fls. 58 e 104. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R\$12.500,20, já acrescido de juros, atualização monetária e INSS (Empregador+RT+Terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em .Prazo legal.

Notificação Nº: 8118/2009

Processo Nº: RTSum 01202-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PLASTFORM IND. E COM. LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada PLASTFORM IND. E COM. LTDA. a pagar ao reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO SILVA o quanto segue: vale-transporte, insalubridade e reflexos no FGTS.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3654/2009
PROCESSO: RTAlç 01361-2009-011-18-00-5 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: DEODORO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA 7 DE SETEMBRO, CPF/CNPJ:
Data da audiência: 12/08/2009 às 13h15

O (A) Doutor (a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AUTO ESCOLA 7 DE SETEMBRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3654/2009
PROCESSO: RTAlç 01361-2009-011-18-00-5 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: DEODORO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA 7 DE SETEMBRO, CPF/CNPJ:
Data da audiência: 12/08/2009 às 13h15

O (A) Doutor (a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as

provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AUTO ESCOLA 7 DE SETEMBRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7363/2009

Processo Nº: ADM 01563-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE.: GEOVANE MARIA FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O executado comprovou às fls. 773/778 a inclusão, na folha de pagamento, do pensionamento mensal deferido no acórdão de fls. 554/571. Comprovou, também, o depósito da pensão referente aos meses de abril/08 a junho/09 (período não abrangido pelos cálculos de fls. 657/672). A exequente concordou com o valor depositado. Deste modo, LIBERE-SE à exequente o saldo da conta descrita às fls. 774. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7357/2009

Processo Nº: AEX 02173-2005-012-18-00-7 12ª VT
REQUERENTE.: SINVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
+ 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O exequente requereu às fls. 146 que seja oficiada a Receita Federal solicitando o bloqueio de numerário referente à restituição de imposto de renda que a executada Maristela Miranda de Carvalho Castro tem para receber. INDEFERE-SE, haja vista que o documento apresentado pelo próprio exequente às fls. 147 informa que a referida executada tem imposto a pagar e não há restituição para receber. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, indicando precisamente a existência e localização de bens dos executados. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 7371/2009

Processo Nº: RT 01880-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE.: SÉRGIO IRAN DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.

ADVOGADO.....: WEMDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Inutilize-se o alvará juntado às fls. 540, apondo o carimbo "SEM EFEITO". Conforme requerido às fls. 539, EXPEÇA-SE novo alvará para que a executada possa levantar o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 455. Faça constar no alvará o nome do procurador WENDEL GONÇALVES MENDES (OAB/GO 25.376). LIBERE-SE, também, à executada o saldo da conta nº2555/042.04818095-4, haja vista que ainda existem valores ali depositados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 543/544. INTIME-SE a executada para receber o alvará e a guia de levantamento, e REMETAM-SE novamente os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7359/2009

Processo Nº: RT 01299-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE.: GISÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES + 002

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7372/2009

Processo Nº: RT 01349-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE.: VANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-EM-se, no prazo COMUM e legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.286/291.

Notificação Nº: 7354/2009

Processo Nº: RT 00583-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SILVA MELO

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSE PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... JULIANA PICOLO S. COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A União (INSS), devidamente intimada para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária e dos cálculos, manifestou sua concordância às fls. 397, verso. Considerando que a reclamada já havia efetuado o recolhimento das custas quando da interposição do recurso ordinário (fls. 277 – R\$500,00), ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7347/2009

Processo Nº: RT 00812-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR ALVES DE PAULA

ADVOGADO..... WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7351/2009

Processo Nº: RT 01191-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MAYRALINE NEVES LIMA

ADVOGADO..... JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): ATENTO S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7328/2009

Processo Nº: RT 01623-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ELENI FERREIRA DOURADO

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: BRASIL TELECOM, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7329/2009

Processo Nº: RT 01623-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ELENI FERREIRA DOURADO

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: TELEPERFORMANCE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7352/2009

Processo Nº: RT 01712-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ZULNEI MARI DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O advogado signatário da petição de embargos à execução (fls. 164/167) não possui poderes para representar a executada. Não há nos autos qualquer procuração passada pela empresa UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA conferindo poderes ao Dr. Renaldo Limiro da Silva. Saliente-se que o substabelecimento de fls. 161 não tem valor, vez que o substabelecimento não trouxe aos autos nenhuma procuração outorgada pela executada. Deste modo, ante a irregularidade de representação, DEIXA-SE de conhecer dos referidos embargos. Todavia, recebe-se a referida peça como simples petição, haja vista o teor da matéria alegada. A executada requer a desconstituição da penhora de fls. 159/161 sob a alegação de que a constrição recaiu sobre bens impenhoráveis, nos termos do art. 649, V, do CPC. O art. 649, V, do CPC estabelece que são absolutamente impenhoráveis os utensílios e os instrumentos necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão. Observa-se que a presente norma tem como objetivo resguardar os bens imprescindíveis ao exercício da profissão de pessoa física e não de atividade empresarial. Assim, INDEFERE-SE o requerimento da executada. Aliás, este é o entendimento dominante neste Egrégio Regional, conforme observa-se da ementa a seguir transcrita: "BENS DE PESSOA JURÍDICA. PENHORA. POSSIBILIDADE. A impenhorabilidade prevista no art. 649, V, do CPC, não se estende à bens móveis

de empresa, sendo atributo apenas dos instrumentos de trabalho de pessoas físicas, que deles dependem para o exercício de seus misteres profissionais. ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. PROCESSO TRT AP-00621-2006-111-18-00-0" INTIME-SE a reclamada. Após, venham os autos conclusos para designação de praça e leilão.

Notificação Nº: 7353/2009

Processo Nº: RT 01712-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ZULNEI MARI DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O advogado signatário da petição de embargos à execução (fls. 164/167) não possui poderes para representar a executada. Não há nos autos qualquer procuração passada pela empresa UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA conferindo poderes ao Dr. Renaldo Limiro da Silva. Saliente-se que o substabelecimento de fls. 161 não tem valor, vez que o substabelecimento não trouxe aos autos nenhuma procuração outorgada pela executada. Deste modo, ante a irregularidade de representação, DEIXA-SE de conhecer dos referidos embargos. Todavia, recebe-se a referida peça como simples petição, haja vista o teor da matéria alegada. A executada requer a desconstituição da penhora de fls. 159/161 sob a alegação de que a constrição recaiu sobre bens impenhoráveis, nos termos do art. 649, V, do CPC. O art. 649, V, do CPC estabelece que são absolutamente impenhoráveis os utensílios e os instrumentos necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão. Observa-se que a presente norma tem como objetivo resguardar os bens imprescindíveis ao exercício da profissão de pessoa física e não de atividade empresarial. Assim, INDEFERE-SE o requerimento da executada. Aliás, este é o entendimento dominante neste Egrégio Regional, conforme observa-se da ementa a seguir transcrita: "BENS DE PESSOA JURÍDICA. PENHORA. POSSIBILIDADE. A impenhorabilidade prevista no art. 649, V, do CPC, não se estende à bens móveis de empresa, sendo atributo apenas dos instrumentos de trabalho de pessoas físicas, que deles dependem para o exercício de seus misteres profissionais. ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. PROCESSO TRT AP-00621-2006-111-18-00-0" INTIME-SE a reclamada. Após, venham os autos conclusos para designação de praça e leilão.

Notificação Nº: 7366/2009

Processo Nº: RT 01714-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Analisando os autos, constata-se que não foram fixados os honorários relativos à perícia realizada às fls. 195/203. Considerando que o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e tendo em vista que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita, EXPEÇA-SE ofício requisitando o pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$500,00 (quinhentos reais). Antes, INTIME-SE o perito Luciano Martin Teixeira (CREA 5556/D-GO) para tomar ciência do montante de seus honorários. Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 237 (certidão fls. 239), bem como o decurso in albis do prazo para as partes impugnarem os cálculos (certidões fls. 254 e 256), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 245, devendo ficar retida a importância de R\$145,82 (referente às custas e à contribuição previdenciária). PROCEDA-SE ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$109,49) e das custas (R\$36,33), cujos valores deverão ser retirados da importância retida. INTIME-SE a executada para tomar ciência deste despacho, bem como para proceder à baixa na CTPS do reclamante que se encontra na contracapa dos autos, conforme determinado na sentença. Prazo de 05 (cinco) dias. Compridas todas as determinações acima e devolvida a CTPS do reclamante, AGUARDE-SE o pagamento dos honorários periciais. Após o perito receber seu crédito, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o exequente. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008.5

Notificação Nº: 7341/2009

Processo Nº: RTOrd 00129-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALVINO SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 218, no sentido de que seja liberado seu crédito, uma vez que os cálculos ainda são passíveis de modificação. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho. Tendo em vista que a execução está garantida pela penhora em dinheiro de fls. 216, INTIME-SE a executada para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7358/2009

Processo Nº: RTSum 00329-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BARBOSA MESQUITA

ADVOGADO.....: EDSON MARINS DA SILVA

RECLAMADO(A): NORTE SUL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$706,13, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7369/2009

Processo Nº: RTSum 00423-2009-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELE LEAL DE FARIA

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A interpretação do art. 897, alínea "a", da CLT deve estar em consonância com o art. 893, §1º, também da CLT. O agravo de petição é cabível das decisões dos juízes nas execuções, mas desde que as mesmas sejam terminativas ou definitivas do feito, não se aplicando a despachos de mero expediente e às decisões interlocutórias. O agravo de petição da 2ª reclamada, fls. 153/161, foi interposto contra o despacho de fls. 150, o qual trata-se de decisão interlocutória. DENEGA-SE seguimento ao referido recurso, pois não atende o disposto no §1º do art. 893 da CLT. INTIME-SE a 2ª reclamada para tomar ciência do presente despacho, bem como para depositar as importâncias referentes às 2ª, 3ª e 4ª parcelas do acordo já vencidas, no prazo de 8 dias, sob pena de execução e antecipação do vencimento da última parcela.

Notificação Nº: 7319/2009

Processo Nº: RTOrd 00446-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR TOMAZ CARVALHO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu CASAS BAHIA COMERCIAL LIMITADA a satisfazer as seguintes pretensões do autor GILMAR TOMAZ CARVALHO, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475- J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Corrijo erro material constante do dispositivo da sentença, para que, onde se lê O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. leia-se: O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7370/2009

Processo Nº: RTSum 00579-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MAÍSE CRISTINA FREITAS SANTOS

ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE ALENCAR

RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) reclamante, conforme por ele requerido, pelo prazo de 05 dias, após o que os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 7333/2009

Processo Nº: RTOrd 00655-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO

RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SEC. E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SEC E MOLHADOS LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante CARLOS ROBERTO DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7331/2009

Processo Nº: RTSum 00669-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JUNIO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: PROCEDENTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, a satisfazer as pretensões do reclamante MARCELO JUNIO DE SOUZA RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7332/2009

Processo Nº: RTSum 00669-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JUNIO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: PROCEDENTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, a satisfazer as pretensões do reclamante MARCELO JUNIO DE SOUZA RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7344/2009

Processo Nº: RTOrd 00670-2009-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ROMES SANTANA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que os peritos médicos cadastrados neste Tribunal e disponíveis para a realização de perícia médica somente estão aceitando o encargo mediante antecipação de honorários periciais e considerando que sem o depósito dos honorários periciais a perícia restará inviabilizada, as partes deverão promover o adiantamento dos honorários periciais. INTIMEM-SE as partes para efetuarem o adiantamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 500,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7349/2009

Processo Nº: RTOOrd 00696-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEC BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da certidão de fls. 241 no sentido de que o perito médico nomeado, Dr. Edis Antônio Rezende, não poderá realizar novas perícias, INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência deste despacho, bem como para indicarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o nome de um profissional visando a realização da perícia médica designada. Saliente-se que as partes deverão se manifestar, no mesmo prazo, sobre a possibilidade de antecipação de honorários (R\$1.000,00) da perita mencionada na certidão de fls. 241 (Dra. Camila Santos de Oliveira).

Notificação Nº: 7330/2009

Processo Nº: RTOOrd 00794-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO MANFRIN MORBECK SOARES

ADVOGADO.....: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS

RECLAMADO(A): CONSULTÂNCIA CONSULTORIA MUNICIPAL S.S.

ADVOGADO.....: MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes e aplico à embargante multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 7364/2009

Processo Nº: RTSum 00799-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUZELITA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): PORTAL SHOPPING + 001

ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 33/35, para que surta seus efeitos legais, com exceção ao valor das parcelas de natureza indenizatória discriminadas, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios. A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, incidentes sobre as parcelas deferidas na sentença, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. Considerando que a 1ª reclamada, apesar de devidamente intimada, fls. 23, não promoveu anotação na CTPS da reclamante e tão-pouco apresentou o TRCT para levantamento do FGTS, a Secretaria deverá efetuar a anotação da data de saída (30.11.08) na CTPS da reclamante que está acostada à contracapa e expedir alvará para levantamento do FGTS. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$34,00, conforme arbitradas na sentença (fls. 20). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7320/2009

Processo Nº: ET 00939-2009-012-18-00-2 12ª VT

EMBARGANTE...: RICARDO MACHADO FONTENLA

ADVOGADO.....: POLLYANNA DE SOUSA VIDAL TEODORO ARAÚJO

EMBARGADO(A): ANDRÉA LOPES MARTINS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido contido nos Embargos de Terceiros interpostos por RICARDO MACHADO FONTENLA em face de ANDRÉA LOPES MARTINS e, conseqüentemente, julgo subsistente a penhora levada a efeito nos autos da RT nº 01550-2008-012-18-00-3, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado desta decisão, certifique-se a mesma nos autos da RT nº 01550-2008-012-18-00-3. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7356/2009

Processo Nº: ConPag 01027-2009-012-18-00-8 12ª VT

CONSIGNANTE...: TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: DIEGO SILVA CAMILO

CONSIGNADO(A): ANDERSON BORGES E BELE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conhecimento dos embargos de declaração apresentados por TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, para, no mérito, acolher a impugnação, analisar a pretensão e extingui o feito sem resolução do mérito quanto ao pedido de devolução de uniformes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7334/2009

Processo Nº: RTSum 01272-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ACACIO SANTOS CORREIA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O reclamante apresentou às fls. 81/83 impugnação à contestação e requereu que a reclamada junte aos autos os originais dos cartões de ponto de fls. 43/55 para realização de perícia. AGUARDE-SE a audiência de instrução designada para o dia 28/07/2009 às 15:00 horas, momento em que será analisado o pedido do reclamante. INTIME-SE este.

Notificação Nº: 7336/2009

Processo Nº: RTOOrd 01323-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: HELIO SALIM BARROS DUALIBE

ADVOGADO.....: VÍTOR CHAVES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LUIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTEM-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador da 2ª reclamada (procuração fls. 17). Diante da petição de acordo de fls. 15/16, INTIMEM-SE as partes salientando ser necessária a presença do reclamante na audiência inicial, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 7335/2009

Processo Nº: RTOOrd 01324-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL MORAIS FRAZÃO

ADVOGADO.....: VÍTOR CHAVES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LUIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTEM-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador da 2ª reclamada (procuração fls. 17). Diante da petição de acordo de fls. 15/16, INTIMEM-SE as partes salientando ser necessária a presença do reclamante na audiência inicial, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 7338/2009

Processo Nº: ET 01328-2009-012-18-00-1 12ª VT

EMBARGANTE...: ÉZIO DE FREITAS LEMES

ADVOGADO.....: FATIMA BORGES DE LIMA

EMBARGADO(A): ELUZIENE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Certifique-se nos autos do processo RT 00394/2008-3 a interposição dos presentes embargos de terceiro. INTIME-SE a embargada, via postal, para contestar os presentes embargos no prazo legal. Ad cautelam, INTIME-SE o procurador do embargado constituído na reclamatória trabalhista nº0394/2008-3 para, se for o caso, apresentar junto com a defesa instrumento de mandato.

Notificação Nº: 7360/2009

Processo Nº: Arrest 01339-2009-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR...: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 011

ADVOGADO: JAIRO DA SILVA

RÉU(RÉ.): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA e outros 11 autores ajuizaram Ação Cautelar de Arresto pleiteando sejam arrestados os créditos que as requeridas têm a receber junto à Brasil Telecom. Pediram a concessão de medida liminar, uma vez que a empresa requerida encontra-se desativada, sem mercadorias, sendo que no imóvel onde estava instalada foi colcada uma placa de "vende-se". Afiraram, mais, que seus salários encontram-se em atraso. Apresentaram os valores que pretendem ver retidos, sem, entretanto, discriminar as parcelas que entendem devidas. Não indicaram, também, a base de cálculo da remuneração média apontada na petição inicial, R\$2.300,00 (fls. 07). Compulsando os autos, verifica-se que há uma grande discrepância entre o valor médio dos salários informado na petição inicial (R\$2.300,00) e o valor anotado nas CTPS's (salário fixo de valor próximo ao salário mínimo mais comissões sem indicação do percentual). Saliente-se que apenas dois dos requerentes apresentaram declaração, emitida pela requerida, com o valor total de sua remuneração. O requerente Cristiano Divino da Cruz apresentou declaração onde é relatado que sua remuneração variava, em 2007, entre R\$1.500,00 e R\$1.900,00 (fls. 51), enquanto o requerente Junio Cezar de Araújo apresentou declaração onde é relatado que sua remuneração variava, em fevereiro 2009, entre R\$1.500,00 e R\$2.300,00 (fls. 88). Deste modo, a remuneração média dos requerentes acima mencionados é de R\$1.800,00. Calculando-se proporcionalmente ao valor apresentado na petição inicial (R\$414.900,00), a importância a ser arrestada resultará em R\$324.000,00. Conforme demonstra a fotografia de fls. 130, a empregadora encerrou suas atividades, pois em seu endereço foi afixada placa de "vende-se". De outro lado, a requerida não vem cumprindo suas obrigações. As declarações de fls. 22/23 e 86/87 atestam que a requerida recebeu cheques emitidos pelos requerentes, seus empregados. Referidos cheques foram posteriormente protestados, consoante comunicados de protesto de fls. 140/143. Destarte, conclui-se que o caso vertente enquadra-se na hipótese do inciso I, do art. 813, do CPC. Assim, tendo em vista que estão presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, concedo parcialmente a liminar requerida na peça vestibular. INDEFERE-SE o requerimento formulado pelos autores de intimação das empresas Brasil Telecom S/A e Akira Distribuidora de Cartões Telefônicos S/A para manifestação, tendo em vista que referidas empresas não integram o pólo passivo desta Cautelar.

EXPEÇA-SE Mandado de Arresto de todos os créditos, até a garantia da importância de R\$324.000,00, que a requerida eventualmente possua junto às empresas Brasil Telecom e Brasil Telecom Celular S/A (endereço: BR 153, Km 6, Vila Redenção, Goiânia-GO). Deverá constar do mandado que o valor a ser arreadado deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal/PAB TRT - 2555, e colocados à disposição deste Juízo, 12ª VT de Goiânia-GO. INTIMEM-SE os requerentes. Considerando a afirmação de que a 1ª requerida encerrou suas atividades, CITE-A por edital. EXPEÇA-SE Edital de Citação. CITEM-SE, via postal, o 2º e a 3ª ré, com cópias da petição inicial e deste despacho.

Notificação Nº: 7365/2009

Processo Nº: RTSum 01378-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO FERREIRA BARBOSA (REP. P/ ZILPA FERREIRA BARBOSA)

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MÁXIMO RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/08/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5655/2009

PROCESSO Nº ACPH 01347-2007-012-18-00-6

AUTOR: LAILA REZENDE

RÉU(RÉ): A. L. MARTINS & CIA LTDA, CPF/CNPJ: 03.125.980/0001-47

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A. L. MARTINS & CIA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.125.980/0001-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 60/61, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc... Às fls. 36, a ré alega que a notificação não foi enviada ao seu endereço e que pessoas autorizadas ou ligadas à empresa não receberam qualquer notificação relativa à presente ação. Afirma, ainda, que o endereço indicado na petição inicial não é o da empresa, ocasião em que requer que seja afastada a aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato, e que a ré não responda pelo pagamento das verbas, objeto da condenação, pelo fato de não ter tido oportunidade de defesa. Juntou contrato social e outros documentos a fim de fazer prova de suas alegações. Pois bem. Primeiramente, cumpre salientar que a ré, em momento algum, informa que a pessoa que recebeu a notificação de fls. 18 é estranha ao seu quadro de empregados ou desconhecida da empresa. Verifica-se, ainda, que a ré afirma que está estabelecida no endereço constante do Contrato Social, qual seja: Rua C-154, nº 525, Jardim América, Goiânia/GO. No entanto, a autora, anteriormente, ajuizou outra ação, a qual foi extinta sem julgamento de mérito (art. 852-B, CLT), haja vista que a notificação enviada para ré no local que a ré afirma ser o seu endereço, foi devolvida pelos Correios com a informação "mudou-se", conforme se constata das fls. 08/09. Registra-se, que após a prolação da sentença, foram expedidos mandados de intimação da decisão à reclamada, os quais foram cumpridos nos dois locais, qual sejam, aquele indicado na petição inicial e o informado pela ré como sendo o seu endereço, porém, referidos mandados não foram cumpridos pelo fato de ambos os locais se encontrarem fechados (certidões de fls. 26 e 29). Ademais, a reclamada, ao manifestar-se nos autos após a prolação da sentença que a considerou revel e confessa quanto à matéria fática, não só demonstrou ter tido ciência dos termos da ação (finalidade precípua da notificação), como permitiu que ocorresse a preclusão da faculdade processual de suscitar a nulidade. Destaca-se que tal nulidade deveria ter sido atacada através de recurso próprio, o que, no entanto, não foi feito pela parte interessada. Assim, a questão não era, in casu, argüível por simples petição, a qual limitou-se apenas, a requerer a desconsideração da notificação, bem como o afastamento da aplicação dos efeitos da revelia e da confissão, sob a alegação que a notificação não foi corretamente endereçada. Ante o exposto, INDEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada, haja vista que não utilizou o remédio processual adequado, eis que deveria ter manifestado sua irrisignação através de Recurso Ordinário. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o endereço da ré indicado às fls. 39. INTIME-SE a ré, dando-lhe ciência do teor deste despacho." E para que chegue ao conhecimento de A. L. MARTINS & CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9541/2009

Processo Nº: RT 00375-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WALQUÍRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao procurador da reclamante da certidão de fl. 713 e petição/documentos de fls. 704/712, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9525/2009

Processo Nº: RT 01215-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DE AMORIM VILLA REAL

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá a exequente comparecer na Secretaria desta Vara para retirar a certidão de crédito, em cinco dias.

Notificação Nº: 9580/2009

Processo Nº: RT 01287-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LHILTON SÉRGIO SAMPAIO COSTA

ADVOGADO.....: PERCIO DUARTE PESSOLANO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o valor de R\$ 1.014,16, conforme requerido pela reclamada à fl. 464. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9560/2009

Processo Nº: RTN 00267-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SELMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTOS OS AUTOS. LIBERE-SE AO CREDOR AS PARCELAS INCONTROVERSAS, CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA RECLAMADA À FL. 862, NO IMPORTE DE R\$ 111.074,51

Notificação Nº: 9532/2009

Processo Nº: RT 00818-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): M.M. CONFECÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 31/08/2009, ÀS 15 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/09/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9548/2009

Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista aos reclamados do agravo de petição de fls. 915/919, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9549/2009

Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista aos reclamados do agravo de petição de fls. 915/919, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9540/2009

Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA DE CASTRO

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o procurador da reclamante a comprovar o depósito do valor incontroverso (R\$ 541,57) em Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias. A despeito disso, a discussão entre a reclamante e seu procurador em relação aos honorários advocatícios não faz parte desta lide, não cabendo a apreciação nesta ação. Caso a reclamante sinta-se prejudicada, poderá ajuizar reclamação nesta Especializada para ver decidida a questão.

Notificação Nº: 9577/2009

Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME. + 002
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR, PARA: Indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a penhora via BACENJUD restou inexistosa, conforme minuta de fls. 220/227. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 9526/2009

Processo Nº: RT 00654-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA MOURA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Libere-se à reclamante o valor que lhe compete. Recolham-se as custas e contribuição previdenciária. Intime-se a reclamada a efetuar as anotações na CTPS da autora, bem como a entregar neste Juízo as guias do TRCT no código 01 e do seguro desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9546/2009

Processo Nº: RT 01111-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: MATILDES BORBA DA SILVA FONTES
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 89/90, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, liquidadas às fls. 46/49, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9550/2009

Processo Nº: RT 00228-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA TOCAFUNDO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIO DO VALE MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES; VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.240/245, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PELA UNIÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9574/2009

Processo Nº: RT 01261-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: NEWTON LOBIANCO
ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 006
ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 464, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Aguarde-se a data limite de 30/07/2009 para o depósito do valor penhorado (fl. 457). Dê-se ciência ao credor.'

Notificação Nº: 9544/2009

Processo Nº: AINDAT 01271-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista sucessivamente às partes do laudo pericial de fls. 294/301, por 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. Dê-se vista ao reclamante também do laudo pericial do assistente técnico da reclamada às fls. 285/292. Dê-se vista à reclamada também das petições de fls. 276/277 e 280, pelo mesmo prazo.

Notificação Nº: 9530/2009

Processo Nº: RT 01567-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA EVA MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BIOTECHNOLOGY IND. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Junte-se a CPE nº 01273-2009-009-02-00-4 aos presentes autos, à exceção das peças de formação. Após, dê-se vista à credora da certidão do oficial de Justiça exarada na referida deprecata, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 9531/2009

Processo Nº: RT 01746-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: DARLI FERREIRA DA HORA
ADVOGADO.....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO; VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.266/273 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9554/2009

Processo Nº: RTOrd 01962-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: KAROLINA PIRES AQUINO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficar ciente do despacho abaixo: Vistos os autos.As alegações de fls. 987/988 mostram tão somente o inconformismo da reclamada com o resultado da perícia realizada. Ademais, o perito nomeado nos autos é um auxiliar da justiça de confiança do Juízo, não existindo nada que desabone sua conduta profissional até a presente data. Nesse sentido, indefiro o requerimento de realização de nova perícia. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 23/09/2009, às 10 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso a reclamada tenha interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverá apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas pela autora à fl. 18. Goiânia, 23 de julho de 2009, quinta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho. CLÁUDIA FERNANDES

Notificação Nº: 9555/2009

Processo Nº: RTOrd 01962-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: KAROLINA PIRES AQUINO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficar ciente do despacho abaixo: Vistos os autos.As alegações de fls. 987/988 mostram tão somente o inconformismo da reclamada com o resultado da perícia realizada. Ademais, o perito nomeado nos autos é um auxiliar da justiça de confiança do Juízo, não existindo nada que desabone sua conduta profissional até a presente data. Nesse sentido, indefiro o requerimento de realização de nova perícia. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 23/09/2009, às 10 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso a reclamada tenha interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverá apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas pela autora à fl. 18. Goiânia, 23 de julho de 2009, quinta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho. CLÁUDIA FERNANDES

Notificação Nº: 9572/2009

Processo Nº: RTOrd 01971-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SINCONDOMINIO - SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAIS, DE USO MISTO, DOS CONDOMINIOS EDILÍCIOS DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS, DOS CONDOMINIOS DE CENTROS DE COMPRAS (SHOPPING CENTERS), GALERIAS, CONDOMINIOS DE FLATS E CONDOMINIO DE APART HOTEIS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): SECOVI - GO - SINDICATO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista aos Reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 3.849/3.858. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM aos Reclamados (vista SOMENTE no balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho); 2) o inteiro teor do recurso ordinário supra encontra-se digitalizado no site deste Tribunal, para consulta. INTIMEM-SE OS RECLAMADOS, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 9573/2009

Processo Nº: RTOrd 01971-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SINCONDOMINIO - SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAIS, DE USO MISTO, DOS CONDOMINIOS EDILÍCIOS DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS, DOS CONDOMINIOS DE CENTROS DE COMPRAS (SHOPPING CENTERS), GALERIAS, CONDOMINIOS DE FLATS E CONDOMINIO DE APART HOTEIS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): SEEG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista aos Reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 3.849/3.858. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM aos Reclamados (vista SOMENTE no balcão da Secretária desta Vara do Trabalho); 2) o inteiro teor do recurso ordinário supra encontra-se digitalizado no site deste Tribunal, para consulta. INTIMEM-SE OS RECLAMADOS, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 9579/2009

Processo Nº: RTOrd 01977-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): COOPTRACC - COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO..... WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR, PARA: Indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, tendo em vista que as consultas ao BACENJUD, RENAJUD, INCRA e INFOJUD, via convênios com este Tribunal, restaram todas inexitasas, conforme certidão de fl. 125-v. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 9543/2009

Processo Nº: RTSum 00191-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE VAZ GUIMARÃES

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 383/386, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9578/2009

Processo Nº: RTSum 00338-2009-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO..... LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO..... IVONILDES GOMES PATRIOTA

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA, PARA: Indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, tendo em vista que a penhora via BACENJUD restou infrutífera, conforme minuta de fls. 176/178, digitalizada no site deste Tribunal. INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 9568/2009

Processo Nº: RTOrd 00500-2009-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS FERREIRA BATISTA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 316/326. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9536/2009

Processo Nº: RTSum 00509-2009-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIO SÉRGIO DA COSTA MILAGRE

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA. (RESTAURANTE CIDADÃO)

ADVOGADO..... MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao Reclamante para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela Executada às fls. 281/290 (fls. 266/275). Prazo e fins legais. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do agravo de petição supra encontra-se digitalizado no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 9545/2009

Processo Nº: RTSum 00735-2009-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATA RODRIGUES GOMES

ADVOGADO..... MARIA FERNANDA ASSUNÇÃO DA COSTA GONÇALVES

RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... AURELIZA MESQUITA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 63/71, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9551/2009

Processo Nº: RTSum 00794-2009-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA HELENA VILLELA AUTUORI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretária, em 05(cinco) dias, para receber certidão de Seguro-desemprego e alvará FGTS.

Notificação Nº: 9528/2009

Processo Nº: RTSum 00806-2009-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS BRAGA (REP. POR ZILMA BEATRIZ S. BRAGA, CARLOS ALEXANDRE DOMICIANO DE SOUSA BRAGA, EURIPEDES DOMICIANO DE SOBRINHO NETO E VERONICA CRISTINA ALVES RIBEIRO)

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): VANESSA GEMUS OLINTO GUIMARÃES + 001

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9567/2009

Processo Nº: RTSum 00823-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): M. A. A. FERNANDES (MOVEIS BRASIL)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 31/08/2009, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/09/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9542/2009

Processo Nº: RTOrd 01005-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ ISAC ROSA

ADVOGADO..... DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): BRASSOLA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição de fl. 174, devendo apresentar sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9559/2009

Processo Nº: RTSum 01019-2009-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: GLEZIO ALBERTO MIRANDA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ENCADERNADORA OMEGA LTDA.

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fl. 32, em que o reclamante requer a execução do acordo (observação: a petição supra encontra-se digitalizada no site deste Tribunal). INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 9552/2009

Processo Nº: RTSum 01203-2009-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARIANNE SOUZA SANTOS

RECLAMADO(A): UBRASPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER DOCTOS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8956/2009

PROCESSO Nº RT 00818-2006-013-18-00-4

RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

EXECUTADO: M.M. CONFECÇÕES LTDA

Data da Praça 31/08/2009 às 15 horas

Data do Leilão 18/09/2009 às 09h20min

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 210/211, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 227, QD. 66, LT. 06, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO e que é(são) o(s) seguinte(s):

FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A ¼ DO MÓVEL: LOTE DE TERRAS DE Nº 06, QUADRA 66, RUA 227, ZONA RESIDENCIAL, SETOR LESTE, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 612,00 M², MEDINDO PELA RUA 227, 16,00m DE FRENTE; PELA LADO DIREITO, DIVIDINDO COM O LOTE 04, 38,25m; PELA LINHA QUE DIVIDE COM O LOTE 08, LADO ESQUERDO, 38,25m; E, PELA LINHA DE FUNDOS, 16,00m COM OS LOTES 31 E 33, BEM COMO NO MESMO EDIFICADA UMA CASA RESIDENCIAL DE 10 CÔMODOS, MATRÍCULA Nº 26.750 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE GOIÂNIA-GO. PARTE DO IMÓVEL AVALIADA EM R\$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. RODRIGO DIAS DA FONSECA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8988/2009

PROCESSO Nº RTSum 00823-2009-013-18-00-0

RECLAMANTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
EXEQUENTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS

EXECUTADO: M. A. A. FERNANDES (MOVEIS BRASIL)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 31/08/2009 às 15h05min

Data do Leilão 18/09/2009 às 09h20min

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 67/68, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LEOPOLDO DE BULHOES Nº 1155, SALA C ST. CENTRO CEP 74.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E OITO CADEIRAS, EM JATOBÁ MAÇIÇO, A MESA MEDINDO 2,1m X 0,80m, CADEIRAS SEM ESTOFADOS, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00(HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4800/2009

Processo Nº: RT 00737-2004-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SÃO PEDRO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Designo novo leilão para o dia 27/08/2009, às 09h30min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital, fazendo constar o gravame hipotecário registrado às fls. 199. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intime-se o credor, por seu procurador, via DJE. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJE. O executado Genes Estevam D'Abadia deverá ser expressamente intimado através do edital de leilão. De-se ciência ao credor hipotecário individualizado às fls.199.

Notificação Nº: 4801/2009

Processo Nº: RT 00737-2004-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SÃO PEDRO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Designo novo leilão para o dia 27/08/2009, às 09h30min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital, fazendo constar o gravame hipotecário registrado às fls. 199. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intime-se o credor, por seu procurador, via DJE. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJE. O executado Genes Estevam D'Abadia deverá ser expressamente intimado através do edital de leilão. De-se ciência ao credor hipotecário individualizado às fls.199.

Notificação Nº: 4816/2009

Processo Nº: RT 00045-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JUNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O Colendo TST não conheceu do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista n. 00045-2006-051-18-40-7, sendo certo que a decisão transitou em julgado. Sendo assim, encaminhem-se os autos do referido AI-RR ao arquivo, com cópia deste despacho. Libere-se à exequente o saldo da conta judicial n. 1510863-7 (fls. 747), mantendo na referida conta R\$ 2.062,25, a serem liberados aos peritos Carlos Alberto Cremonesi e Márcio José de Paiva, na proporção de 50%. Expeça-se alvará para levantamento, também pela exequente, dos depósitos recursais de fls. 580, 672 e 673. A exequente deverá comprovar o montante recebido para dedução, devendo a Secretaria intimar a executada para comprovar o depósito da diferença entre o total devido (R\$129.006,73) e levantado, da conta judicial e depósitos recursais, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. A executada também deverá ser intimada para comprovar a inclusão da pensão vitalícia em folha de pagamento, para possibilitar o cálculo das parcelas vencidas a partir de 03/2008.

Notificação Nº: 4814/2009

Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLACIANE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 765/775, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4815/2009

Processo Nº: RT 00404-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIO DIVINO SOARES

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): JIBRAN EL HADJ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4798/2009

Processo Nº: RT 00552-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSE BRAGA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): PARAGESSO E LUMINÁRIAS LTDA

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4818/2009

Processo Nº: RTSum 00846-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4795/2009

Processo Nº: RTOrd 00312-2009-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ISABEL BATISTA

ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): TRIUNPHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MARTINS MELO CARVELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Juntar aos autos o extrato analítico do FGTS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4813/2009

Processo Nº: RTSum 00329-2009-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA FERNANDES FROES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4820/2009

Processo Nº: RTSum 00437-2009-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO..... ANDRÉ OLIVEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO..... LIDIANE FERREIRA LEITE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da promoção de fls. 24, no prazo de 05 dias. Cujo teor é o seguinte: faz-se necessária a juntada do extrato analítico da conta bem como de todos os recibos salariais da obreira.

Notificação Nº: 4811/2009

Processo Nº: RTOrd 00523-2009-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4796/2009

Processo Nº: RTOrd 00572-2009-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL CASSIOLI

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença resolutive de embargos declaratórios proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4808/2009

Processo Nº: RTOrd 00584-2009-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDENIR RODRIGUES ELEUTÉRIO

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença de Embargos Declaratórios proferida nestes autos foi assinada e publicada

eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4797/2009

Processo Nº: RTOrd 00588-2009-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDAYR SOUZA SANTOS

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença resolutive de embargos declaratórios proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4812/2009

Processo Nº: RTSum 00649-2009-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO CHAVES RIBEIRO

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a r. sentença de Embargos Declaratórios proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4805/2009

Processo Nº: RTSum 00797-2009-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDERSON MACHADO CANDIDO

ADVOGADO..... ESIO FERREIRA DO AMARAL

RECLAMADO(A): TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2009, às 14:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5036/2009

Processo Nº: RT 00547-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCINALVA SOARES REIS SIADE

ADVOGADO..... MARCELO PINTO SIADE

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001

ADVOGADO..... DÉCIO FREIRE

NOTIFICAÇÃO: O obreiro, às fls. 777/778, manifesta discordância à nomeação de bens apresentada à fl.769, requer 'penhora eletrônica' do remanescente devido, liberação dos depósitos recursais e aplicação da multa prevista no art. 475-j do CPC. Defiro em parte, nos seguintes termos: Reputo ineficaz a nomeação apresentada, já que não obedecida a gradação legal prevista no art. 655 do CPC. Tendo em vista o que dispõe o art. 185-C do Provimento Geral Consolidado deste egrégio TRT da 18ª Região, autorizo a liberação do depósito recursal, todavia, por cautela, considerando que o valor da conta não é 'inequívocamente superior' ao somatório de ambos os depósitos recursais (de fls. 498 e 665), e que a conta de liquidação ainda é passível de alteração, já que não decorrido o prazo para impugnação, determino, neste momento, a liberação apenas do maior, aquele de fl. 665. Expeça-se o respectivo alvará, intimando a credora para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Por outro lado, indefiro o requerimento para aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, posto que, segundo entendimento deste Juízo, supracitadas regras processuais civis invocadas pelo reclamante não são aplicáveis ao Processo do Trabalho que, na espécie, detém regras próprias (vide artigos 880 e seguintes da CLT. Intime-se a reclamante. Trazido aos autos a comprovação da exata importância sacada pela obreira, remetam-nos ao Setor de Cálculos para as deduções pertinentes. Após, retornem os autos à conclusão para as demais deliberações. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5037/2009

Processo Nº: RT 00547-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCINALVA SOARES REIS SIADE

ADVOGADO..... MARCELO PINTO SIADE

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO..... ALFREDO AMBROSIO NETO

NOTIFICAÇÃO: O obreiro, às fls. 777/778, manifesta discordância à nomeação de bens apresentada à fl.769, requer 'penhora eletrônica' do remanescente devido, liberação dos depósitos recursais e aplicação da multa prevista no art. 475-j do CPC. Defiro em parte, nos seguintes termos: Reputo ineficaz a nomeação apresentada, já que não obedecida a gradação legal prevista no art. 655 do CPC. Tendo em vista o que dispõe o art. 185-C do Provimento Geral

Consolidado deste egrégio TRT da 18ª Região, autorizo a liberação do depósito recursal, todavia, por cautela, considerando que o valor da conta não é 'inequivocamente superior' ao somatório de ambos os depósitos recursais (de fls. 498 e 665), e que a conta de liquidação ainda é passível de alteração, já que não decorrido o prazo para impugnação, determino, neste momento, a liberação apenas do maior, aquele de fl. 665. Expeça-se o respectivo alvará, intimando a credora para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Por outro lado, indefiro o requerimento para aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, posto que, segundo entendimento deste Juízo, supracitadas regras processuais civis invocadas pelo reclamante não são aplicáveis ao Processo do Trabalho que, na espécie, detém regras próprias (vide artigos 880 e seguintes da CLT. Intime-se a reclamante. Trazido aos autos a comprovação da exata importância sacada pela obreira, remetam-nos ao Setor de Cálculos para as deduções pertinentes. Após, retornem os autos à conclusão para as demais deliberações. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5060/2009

Processo Nº: RT 00393-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ ALAOR SILVA DE MENEZES

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 439/440, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 5038/2009

Processo Nº: RT 00210-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente, dando-lhe vista dos documentos de fls. 225/229, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5062/2009

Processo Nº: RT 00640-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA MARQUE

ADVOGADO.....: RONALDO ANTONIO DUARTE GUIMARÃES

RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 206/212 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo improcedente os pedidos de adicional de periculosidade e reflexos, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO PEREIRA DUARTE em face de VECTRA ENGENHARIA LTDA, uma vez que não há enquadramento típico da atividade do autor dentro das regras que regem a concessão do adicional de periculosidade, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Não há alteração no arbitramento das custas. Honorários periciais fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observada a complexidade da causa e as limitações orçamentárias (art. 258-D, Provimento Geral Consolidado). As despesas correrão na forma da Resolução 35/CSJT e arts. 259 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região, por ser o autor beneficiário da assistência judiciária (fls.109/110). Intimem-se as partes e aguardem o decurso do prazo recursal voluntário. Havendo ou não recurso voluntário, os autos deverão, em seguida, serem remetidos ao tribunal para prosseguimento do julgamento do recurso ordinário antes aforado. P.R.I. Anápolis/GO, 22, julho, 2009 (quarta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5044/2009

Processo Nº: RT 00703-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON MATIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.

ADVOGADO.....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO DEPÓSITO NO IMPORTE DE R\$ 341,41 REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR DOS CÁLCULOS E A DEPOSITADA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 5039/2009

Processo Nº: RTOrd 00950-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAILTON LUCENA LIMA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GABARDO LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado às fls. 163, a fim de autorizar o preposto qualificado às fls. 23, Sr. Paulo Sérgio da Rosa Castro, a proceder ao levantamento do alvará existente em favor da executada. Intime-se a executada. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5054/2009

Processo Nº: RTSum 00078-2009-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO DE DEUS

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o pleito da exequente de fls. 122/125, para desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, aguarde-se até que venham aos autos da RT nº 177/2009, em trâmite nesta VT, os documentos constitutivos da executada, os quais serão solicitados à JUCEG. Quando vir a documentação, traslade-se a estes autos cópias da mesma e, em seguida, façam-nos conclusos. Intime-se. Traslade-se cópia deste despacho à RT supra mencionada. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5053/2009

Processo Nº: RTOrd 00084-2009-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVA FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o pleito da exequente de fls. 124/127, para desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, aguarde-se até que venham aos autos da RT nº 177/2009, em trâmite nesta VT, os documentos constitutivos da executada, os quais serão solicitados à JUCEG. Quando vir a documentação, traslade-se a estes autos cópias da mesma e, em seguida, façam-nos conclusos. Intime-se. Traslade-se cópia deste despacho à RT supra mencionada. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5051/2009

Processo Nº: RTOrd 00094-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRA MARIA SILVA DA VITÓRIA

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o pleito do exequente de fls. 157/160, para desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, aguarde-se até que venham aos autos da RT nº 177/2009, em trâmite nesta VT, os documentos constitutivos da executada, os quais serão solicitados à JUCEG. Quando vir a documentação, traslade-se a estes autos cópias da mesma e, em seguida, façam-nos conclusos. Intime-se. Traslade-se cópia deste despacho à RT supra mencionada. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5052/2009

Processo Nº: RTOrd 00094-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRA MARIA SILVA DA VITÓRIA

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o pleito do exequente de fls. 157/160, para desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, aguarde-se até que venham aos autos da RT nº 177/2009, em trâmite nesta VT, os documentos constitutivos da executada, os quais serão solicitados à JUCEG. Quando vir a documentação, traslade-se a estes autos cópias da mesma e, em seguida, façam-nos conclusos. Intime-se. Traslade-se cópia deste despacho à RT supra mencionada. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5050/2009

Processo Nº: RTOrd 00096-2009-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ILMA MARIA MOREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o pleito do exequente de fls. 150/153, para desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, aguarde-se até que venham aos autos da RT nº 177/2009, em trâmite nesta VT, os documentos constitutivos da executada, os quais serão solicitados à JUCEG. Quando vir a documentação, traslade-se a estes autos cópias da mesma e, em seguida, façam-nos conclusos. Intime-se. Traslade-se cópia deste despacho à RT supra mencionada. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5045/2009

Processo Nº: RTOrd 00145-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: THAIS ELAINE DA SILVA TEREZA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA- MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Notificação Nº: 5040/2009

Processo Nº: RTSum 00186-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GUTEMBERG MIRANDA RIBEIRO
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Defiro, em parte, os pedidos formulado pelo exequente às fls. 71, a fim de determinar que a sócia Renata Okubo Colle seja citada via edital. Para apreciação do referido pedido em face do sócio Wilton Bastos Colle, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de nº 3666/2009. Intime-se o exequente. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5046/2009

Processo Nº: RTSum 00199-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA SIMAS RIBEIRO
ADVOGADO.....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, promova o registro do contrato de trabalho, sob pena de, não o fazendo, responder por pena cominatória no decurso de 10 (dez) dias. Persistindo a inércia, a secretaria providenciará o registro na forma do art. 39 da CLT, bem como para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, devidamente acompanhados do TRCT sob o código 01 e chave de conectividade social, tudo sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício.

Notificação Nº: 5049/2009

Processo Nº: RTOrd 00237-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO.....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o pleito do exequente de fls. 78/81, para desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, aguarde-se até que venham aos autos da RT nº 177/2009, em trâmite nesta VT, os documentos constitutivos da executada, os quais serão solicitados à JUCEG. Quando vir a documentação, traslade-se a estes autos cópias da mesma e, em seguida, façam-nos conclusos. Intime-se. Traslade-se cópia deste despacho à RT supra mencionada. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5041/2009

Processo Nº: RTOrd 00541-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO ASSENÇÃO SALES MORAIS
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GABARDO LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 131. Intime-se a reclamada para, no prazo máximo de 2(dois) dias devolver nos autos a CTPS do reclamante, bem como para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo mesmo às fls. 146/150. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 5047/2009

Processo Nº: RTSum 00567-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR EDUARDO SOBRINHO
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 95/105.

Notificação Nº: 5061/2009

Processo Nº: RTOrd 00571-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA REIS BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 77/86.

Notificação Nº: 5048/2009

Processo Nº: RTSum 00573-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VENICIUS DA SILVA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 93/102.

Notificação Nº: 5059/2009

Processo Nº: RTOrd 00574-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDOMIRO RODRIGUES ROMANOS
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 76/86.

Notificação Nº: 5042/2009

Processo Nº: RTSum 00629-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: Embora tenha apresentado tempestivamente o seu recurso ordinário de fls. 48/51, a recorrente, sucumbente, não comprovou a efetivação do depósito recursal. A empresa requer, em razão disso, os benefícios da Justiça Gratuita ou então, em caso negativo, novo prazo para juntada da guia de preparo recursal. Indefiro ambos os pedidos, haja vista que o benefício da assistência judiciária gratuita, para concessão ao empregador, pressupõe a comprovação de sua eventual incapacidade financeira, o que não houve nos autos e, ainda que assim não fosse, tais benefícios não o liberaria da obrigação de efetuar o depósito recursal, já que este detém natureza jurídica de garantia do juízo e não de taxa, motivo pelo que não se enquadra nas isenções compreendidas na Lei nº 1.060/50. Quanto ao prazo, não há se que falar em prorrogação de prazo legalmente instituído, haja vista que, segundo dispõe o artigo 7º da Lei nº. 5.584/19701, 'A comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto'. Em complemento, registre-se que a Súmula 245 do C. TST ainda dispõe que 'o comprovante de pagamento do depósito recursal deve ser apresentado dentro do prazo para interposição do recurso, sob pena de o mesmo ser considerado deserto'. Em face do acima exposto, considerando que não estão preenchidos os pressupostos objetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 48/51, por reputá-lo deserto. Por conseguinte, resta prejudicada a apreciação das contra-razões apresentadas pelo reclamante às fls. 59/61. Intime-se a reclamada. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5043/2009

Processo Nº: RTOrd 00696-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE, VIA TELEFONE, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 34/51. ANÁPOLIS, 22 DE JULHO DE 2009, QUARTA-FEIRA. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 5058/2009

Processo Nº: RTSum 00716-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO PIRES DE LIMA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GOIAS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROMILDO PIRES DE LIMA em desfavor de GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA e EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente Dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 183,17, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.158,66), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 10/21, se requerido, sendo que cópia do de fls. 10 deverá permanecer nos autos. Retire-se o feito de pauta de audiências do dia

13.08.2009. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intime-se o reclamante. Anápolis, 22 de julho de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4172/2009

Processo Nº: RT 00609-1999-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE APARECIDO MARQUES

ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 4170/2009

Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO, REP/MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO (FAZENDA FORMIGA) + 001

ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER

NOTIFICAÇÃO: AO 2º EXECUTADO: Melhor examinando-se os autos, verifica-se que as contribuições previdenciárias que estão sendo executadas são somente aquelas incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (cf. cálculos de fls. 288/310, 374/381 e 425/433), sendo certo que a execução de tais contribuições insere-se na competência desta Justiça Especializada, ex vi do art. 114, VIII, da CF/88 (com redação dada pela EC 45/2004), do art. 876, parágrafo único, da CLT e da Súmula nº 368/TST. Não estão sendo objeto de execução as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período de vigência do vínculo empregatício reconhecido na sentença de fls. 133/145, parcialmente reformada pelo acórdão de fls. 190/203, que reconheceu a unidade contratual. No que concerne à contribuição previdenciária destinada a terceiros, tem-se que ela equipara-se às contribuições sociais previstas no art. 195, I, da Constituição Federal, de sorte que, tendo esta estabelecido, em seu art. 114, VIII, a competência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as aludidas contribuições e seus acréscimos legais, deve tal preceito constitucional ser interpretado de forma ampla, abrangendo também a contribuição devida a terceiros. Nesse sentido, aliás, já decidiu o Eg. TRT da 18ª Região, consoante se vê dos arestos a seguir transcritos: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA A TERCEIROS. COMPETÊNCIA MATERIAL. Nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal, esta Justiça do Trabalho é competente para executar, de ofício, as contribuições sociais decorrentes das sentenças que proferir, estando incluída aí a cota de terceiros, que é parcela acessória e está sujeita à mesma forma de cobrança judicial daquelas, nos termos do artigo 3º e §§ da Lei nº 11.457/2007." (TRT-18ª R. - AP-00270-2005-251-18-00-4 - 2ª T. - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ Eletrônico Ano II, nº 151, de 19/08/2008, pág. 15) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA. A competência da Justiça do Trabalho abrange todas as contribuições destinadas a financiar a seguridade social, estando aí incluídas as contribuições de terceiros. Considera-se esse valor como sendo um dos 'acréscimos legais' expressamente autorizados pelo art. 114, VIII, da Constituição Federal." (TRT-18ª R. - AP-02429-2006-082-18-00-8 - 1ª T. - Rel.ª Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque - DJ Eletrônico Ano II, nº 163, de 04/09/2008, pág. 09) Posto isso, indefere-se a pretensão deduzida pelo 2º reclamado/executado (ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO, representado por MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO ABRÃO) na petição de fls. 665/670 (protocolo nº 865854/2009), no sentido de que sejam refeitos os cálculos para se excluírem as contribuições previdenciárias relativas ao vínculo empregatício reconhecido, bem como a contribuição destinada a terceiros. Deverá o 2º reclamado/executado, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas e o pagamento das custas processuais (fases cognitiva e executória), sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos, com a consequente designação de hasta pública para alienação do imóvel penhorado nos autos (fl. 491). Intime-se...Anápolis, 21 de julho de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4181/2009

Processo Nº: RT 00553-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 56 da SDI-2/TST, não se admite a execução definitiva "na pendência de recurso extraordinário, ou de agravo de instrumento visando a destrancá-lo". Ora, se não é permitida a execução definitiva na pendência de agravo de instrumento

visando a destrancar recurso extraordinário, com maior razão não se pode admitir-la estando pendente agravo de instrumento objetivando destrancar recurso de revista. Ademais, o art. 899, caput, da CLT impede a execução definitiva do título executivo enquanto pendente recurso, permitindo, nesse caso, tão-somente "a execução provisória até a penhora". Assim, no presente caso, não há falar em execução definitiva, pois pende de julgamento o agravo de instrumento interposto pela reclamada visando a destrancar o recurso de revista de fls. 1.247/1.253 (v. certidão de fl. 1.265). Posto isso e tendo-se em vista o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 1.269, determina-se a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos de liquidação, devendo, em seguida, ser instaurada a execução provisória, que se processará nestes autos. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4174/2009

Processo Nº: RTSum 00866-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA + 002

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 171, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4169/2009

Processo Nº: RTSum 00038-2009-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 120/124 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 4185/2009

Processo Nº: RTSum 00123-2009-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): ELSANE AMÉLIA FERNANDES SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 28, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo de fl. 27, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa...Anápolis, 22 de julho de 2009 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4173/2009

Processo Nº: RTSum 00129-2009-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY CORREIA DE ASSUNÇÃO SILVA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA

ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A executada, às fls. 58/62, apresenta Exceção de Pré-Executividade alegando que não há falar em aplicação da multa prevista no acordo de fls. 17/18, pelos seguintes motivos: a) foi autorizado pelo advogado da exequente/excepta, via contato telefônico, o depósito, no dia 15/06/2009, sem o acréscimo da multa pactuada, do valor atinente à 3ª e última parcela do acordo, vencida em 05/06/2009, o que foi procedido; e b) a exequente/excepta não se manifestou acerca do inadimplemento da avença no prazo que lhe foi assinalado (05 dias). Sucessivamente, requer, com espeque no art. 413 do CC/2002, a redução da questionada multa. Requer, ainda, que, em caso de total rejeição da Exceção, que seja excluído do montante da execução o valor relativo à 3ª parcela do ajuste, a qual foi depositada diretamente na conta corrente do advogado da exequente/excepta. Embora regularmente intimada (fl. 64) a manifestar-se acerca do sobredito incidente processual, a exequente/excepta ficou-se inerte (cf. certidão de fl. 65). É o relatório. Decido. Antes de mais de nada, insta salientar que, diversamente ao que aduz a executada/excipiente, a petição de fl. 47, por meio da qual a exequente/excepta informou o não-pagamento da última parcela do acordo, foi protocolizada no dia 10/06/2009, dentro, portanto, do quinquídio estabelecido na avença. Não obstante, diante do silêncio da exequente/excepta, presume-se que, de fato, executada/excepta colheu a sua aquiescência para efetuar o pagamento da 3ª e última parcela vencida em 05/06/2009, no dia 15/06/2009, sem o acréscimo da multa pactuada, através de depósito em conta corrente de titularidade de um de seus advogados, Dr. RODRIGO CHAFIC CINTA ELAOUAR (fl. 63). Em outras palavras, houve uma espécie de inovação extrajudicial na forma e data de pagamento da 1ª parcela do acordo, sem incidência da multa inicialmente prevista, o que deve prevalecer entre as partes em atenção ao princípio da boa-fé processual. Posto isso, acolho a Exceção de

Pré-Executividade para considerar integralmente satisfeito o crédito trabalhista oriundo do acordo de fls. 17/18 e, por corolário, extinguir a execução de tal crédito, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deverá a executada/excipiente, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) apurada à fl. 52, com as devidas atualizações, bem como o pagamento das custas executivas, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de julho de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4180/2009

Processo Nº: RTSum 00481-2009-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WENDELL PEREIRA DIONISIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): D FESTA IND COM DE ARTIGOS DE FESTA LTDA

ADVOGADO.....: DANIEL MOREIRA ROMANHOL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No acordo de fls. 75/76, homologado pelo Juízo, a reclamada assumiu a obrigação de pagar ao reclamante, por meio de guias de depósito judicial, a importância líquida de R\$ 2.650,00, em 07 parcelas, sendo 06 de R\$ 375,00 cada e a 7ª e última de R\$ 400,00, vencíveis em 10/07/2009, 10/08/2009, 10/09/2009, 09/10/2009, 10/11/2009, 10/12/2009 e 11/01/2010. Por meio da petição de fl. 92, a reclamada carreu aos autos o cheque nº 004488, sacado contra a CAIXA, agência 1842, de sua própria emissão, no valor de R\$ 375,00, para pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 10/07/2009. Pois bem. Embora a sobredita petição tenha sido protocolizada na data de vencimento da 1ª parcela do ajuste (10/07/2009), certo é que tal peça, por ter sido apresentada mediante o protocolo integrado (arts. 17/20 do PGC/TRT-18ª), somente chegou neste Juízo, por meio de malote, em 15/07/2009 (cf. nota de recebimento aposta na parte inferior do termo de juntada de fl. 91), data em que a Secretária cuidou de providenciar o depósito do valor do cheque em uma conta judicial junto à CAIXA (v. guia de fl. 94). Nesse passo, considero que houve atraso no pagamento da 1ª parcela ajustada, vencida em 10/07/2009 (o que caracteriza o descumprimento da avença), visto que o depósito do respectivo valor somente foi efetuado no dia 15/07/2009, não podendo ser levada em consideração, para efeito de pagamento, a data em que foi protocolizada a petição de fl. 92. Insta salientar que, em se tratando de prestações sucessivas por prazo determinado (o que é o caso dos autos), "a execução pelo não pagamento de uma prestação compreenderá as que lhe sucederem" (art. 891 da CLT). Sendo assim, diante do requerimento de fl. 96, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para atualização do valor concernente ao crédito do reclamante, qual seja, R\$ 3.412,50 (saldo devedor de R\$ 2.275,00 acrescido da multa de 50%), bem como para apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária, a fim de que seja promovida a execução. Deverão ser também apurados e executados os valores correspondentes ao FGTS + 40%, os quais não foram depositados pela reclamada (v. fl. 100), conforme requerido à fl. 99. Observe-se que as parcelas vincendas serão antecipadas para o dia 10/07/2009, quando venceu a 1ª parcela. Para viabilizar a adoção da segunda providência requerida à fl. 99, qual seja, retificação da função anotada na CTPS, deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, carrear aos autos o aludido documento. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de julho de 2009 (5ª- feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4183/2009

Processo Nº: RTSum 00618-2009-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 22/07/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 48/51). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas deferidas à Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 22 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4184/2009

Processo Nº: RTSum 00619-2009-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: NIRLENE MARIANO GALVÃO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 22/07/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 64/67). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e

em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas deferidas à Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 22 de julho de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4182/2009

Processo Nº: RTSum 00627-2009-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCRÉCIA RAIA MARTINS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANGELO FERREIRA FLEURY

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a certidão de fl. 17, o reclamado foi notificado pessoalmente, em 19/07/2009 (domingo), ou seja, sem antecedência do prazo mínimo legal de 05 dias. Em consequência, o reclamado às fls. 18/21, requereu a decretação de nulidade da notificação inicial com redesignação da audiência. Antes de mais anda, esclareço que não é o caso de declarar nulidade do ato, mas apenas de designar nova data de audiência para possibilitar o regular direito de defesa do reclamado. Assim, designo nova audiência UNA para o dia 10/08/2009, s 14h10min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado através do seu advogado agora constituído nos autos. Às 12h40min, suspendeu-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho. WINDER RIBEIRO DE LIMA

Notificação Nº: 4179/2009

Processo Nº: RTSum 00799-2009-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JM EMPREENDIMENTOS TRANSP. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

RECLAMADO(A): SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 28/08/2009, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5355/2009

Processo Nº: ACCS 00803-2007-054-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): LUIS PEREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado pelo exequente à fl. 150, observe a Secretária o disposto no caput do artigo 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Resultando infrutífera a diligência em questão, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se a expedição da respectiva certidão de crédito, em conformidade com o Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Deverá o(a) Exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretária para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do(a) mesmo(a). Intime-se. 2 - Quanto às custas processuais, a União, credora das custas processuais, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Anápolis, 06 de julho de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5349/2009

Processo Nº: ExTiEx 00257-2009-054-18-00-1 4ª VT

EXEQUENTE...: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que os veículos descritos às fls.62/67 encontram-se alienados fiduciariamente, seja oficiado às instituições financeiras, requisitando, no prazo de 10 dias, informações acerca da situação atual dos contratos de financiamento, especialmente quanto ao saldo devedor, referente a tais contratos, sob pena de ineficácia do gravame perante a execução em curso, hipótese em que o bem será levado a hasta pública livre e desembaraçado de tal ônus. Cientifique-se a exequente. Tendo em vista que os feitos atuados sob o nº 00517-2009-054-18-00-9 e 367-2009-054-18-00-3, em face da executada, encontram-se na mesma fase, determino que logo que sejam prestadas, pelas

instituições financeiras, as informações requisitadas, sejam juntadas cópias dos ofícios nos autos em questão. Anápolis, 21 de julho de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5350/2009

Processo Nº: RTOOrd 00329-2009-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL SANTOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista o entendimento adotado pelo C. Superior Tribunal de Justiça e pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (fls. 63/78), deverá ser expedida certidão de crédito para habilitação do mesmo junto ao Juízo da 3ª Vara Cível de Anápolis, onde se processa a recuperação judicial da empresa executada. Ressalto que, face ao teor da manifestação da executada (fls. 58/62), restou caracterizada a preclusão lógica relativamente à apresentação de embargos à execução pela mesma, tornando-se definitivo o cálculo de fls. 47/51. Intimem-se. 2 - A União, credora das custas processuais, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5351/2009

Processo Nº: RTOOrd 00329-2009-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL SANTOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista o entendimento adotado pelo C. Superior Tribunal de Justiça e pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (fls. 63/78), deverá ser expedida certidão de crédito para habilitação do mesmo junto ao Juízo da 3ª Vara Cível de Anápolis, onde se processa a recuperação judicial da empresa executada. Ressalto que, face ao teor da manifestação da executada (fls. 58/62), restou caracterizada a preclusão lógica relativamente à apresentação de embargos à execução pela mesma, tornando-se definitivo o cálculo de fls. 47/51. Intimem-se. 2 - A União, credora das custas processuais, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Anápolis, 10 de julho de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBIMENTO DA CERTIDÃO, PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5346/2009

Processo Nº: RTOOrd 00407-2009-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURO OTÁVIO PEREIRA PASSOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, em face da vinculação deste ao processo (conforme RA 08/2008 - que normatiza a vinculação do Juiz ao processo) e que este estará afastado no período de 03 a 06 de agosto, retira-se o feito da pauta do dia 03/08/2009 e reinclui-se na pauta do dia 18/08/2009 às 15:40, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas. Anápolis, 23 de julho de 2009 - quinta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20957/2009

Processo Nº: RT 01293-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUIOMAR SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): JORGE DONIZETE ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca das peças de fls.372/385, para requerer o que for de direito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20961/2009

Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN ALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 002

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a vir buscar a certidão narrativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20962/2009

Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN ALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO + 002

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a vir buscar a certidão narrativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20955/2009

Processo Nº: RT 00385-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KAISER PERES E SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o disposto no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, cuja redação dispõe que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" e que a alienação por iniciativa particular encontra-se normatizada pelo art. 685-C e seguintes do CPC, sendo referido diploma legal, por força do art. 769 da CLT, fonte subsidiária do direito processual do trabalho. Considerando que o art. 888 da CLT não impôs qualquer restrição ao referido instituto e que os demais dispositivos do texto consolidado não regulamentaram a matéria e, ainda, que a nova modalidade de alienação prevista no CPC não se mostra incompatível com os princípios que regem o Processo do Trabalho, DEFIRO a alienação por iniciativa particular (credor), conforme requerido no item "a" da petição de fls. 493. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para alienação do bem, sendo certo poderá divulgar informações indispensáveis sobre os bens a serem alienados em todos os meios de comunicação de massa (internet, rádio, TV, cartazes, etc). Fixo, contudo, o valor mínimo para arrematação em 55% do valor da avaliação, que deverá ser pago dentro de 48 horas, por meio de depósito judicial, à disposição do Juízo, junto à Caixa Econômica Federal, mediante guia expedida pela Secretaria desta Vara. Ressalto que se aplicam à alienação judicial os impedimentos de que trata o art. 690-A do Código de Processo Civil e que é lícito ao devedor, identificado da proposta de aquisição do bem penhorado, valer-se da prerrogativa contida no artigo 651 do Código de Processo Civil, caso em que a proposta perderá a validade. Friso que, não comparecendo interessados no prazo assinalado, o fato deverá ser comunicado ao Juízo para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à eventual dilação do prazo. Por fim, DEFIRO o pleito inserto no item "b", devendo a Secretaria do Juízo expedir a respectiva certidão, dando conta de que o Reclamante é beneficiário da Assistência Judiciária gratuita, com fulcro na Lei 1060/50, para que o mesmo possa requerer Certidão atualizada do imóvel penhorado à fl.290, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Intime-se.

Notificação Nº: 20960/2009

Processo Nº: RT 00410-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a vir buscar tal certidão a fim de que tome as providências cabíveis.

Notificação Nº: 20958/2009

Processo Nº: RT 00675-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FAUSTINO MIRANDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca das peças de A Secretaria do Juízo deverá proceder consulta junto ao INCRA visando a localização de imóveis em nome dos executados. Sem prejuízos, determino a expedição de certidão ao exequente, dando conta de que este é beneficiário da justiça gratuita, possibilitando, desta forma, a busca, diretamente pelo interessado, de imóveis eventualmente registrados em nome dos devedores. Intime-se.

Notificação Nº: 20956/2009

Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o disposto no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, cuja redação dispõe que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" e que a alienação por iniciativa particular encontra-se normatizada pelo art. 685-C e seguintes do CPC, sendo referido diploma legal, por força do art. 769 da CLT, fonte subsidiária do direito processual do trabalho. Considerando que o art. 888 da CLT não impôs qualquer restrição ao referido instituto e que os demais dispositivos do texto consolidado não regulamentaram a matéria e, ainda, que a nova modalidade de alienação prevista no CPC não se mostra incompatível com os princípios que regem o Processo do Trabalho, DEFIRO a alienação por iniciativa particular (credor), conforme requerido no item "a" da petição de fls. 493. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para alienação do bem, sendo certo poderá divulgar informações indispensáveis sobre os bens a serem alienados em todos os meios de comunicação de massa (internet, rádio, TV, cartazes, etc). Fixo, contudo, o valor mínimo para arrematação em 55% do valor da avaliação, que deverá ser pago dentro de 48 horas, por meio de depósito judicial, à disposição do Juízo, junto à Caixa Econômica Federal, mediante guia expedida pela Secretaria desta Vara. Ressalto que se aplicam à alienação judicial os impedimentos de que trata o art. 690-A do Código de Processo Civil e que é lícito ao devedor, identificado da proposta de aquisição do bem penhorado, valer-se da prerrogativa contida no artigo 651 do Código de Processo Civil, caso em que a proposta perderá a validade. Friso que, não comparecendo interessados no prazo assinalado, o fato deverá ser comunicado ao Juízo para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à eventual dilação do prazo. Por fim, DEFIRO o pleito inserto no item "b", devendo a Secretaria do Juízo expedir a respectiva certidão, dando conta de que o Reclamante é beneficiário da Assistência Judiciária gratuita, com fulcro na Lei 1060/50, para que o mesmo possa requerer Certidão atualizada do imóvel penhorado à fl.430, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Intime- se.

Notificação Nº: 20959/2009

Processo Nº: RT 00072-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIGGALLI CONSTRUTORA LTDA. (CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Acerca da petição de fls. 222, deverá a Secretaria desta Vara utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. Restando infrutíferas as diligências determinadas acima, viabilizando, de forma fácil, a obtenção por parte do Reclamante das informações por ele pretendidas e considerando que o Exequente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, expeça-se certidão narrativa atestando tal condição para que ele possa requerer, sem nenhum ônus, junto aos respectivos Cartórios, informações acerca da existência de imóveis em nome do Executado destes autos. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir buscar tal certidão a fim de que tome as providências cabíveis.

Notificação Nº: 20937/2009

Processo Nº: RT 00690-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA REGINA BARBOSA AZEVEDO SILVA
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra minutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 20938/2009

Processo Nº: RT 01122-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALFREDO SANTOS LIDUÁRIO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 003
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Acerca das petições de fls. 1241/1242 e 1246/1247, resta prejudicada, neste momento processual, a análise do pleito constante de tais petições. Dito isto, intime-se a Reclamada – FURNAS S/A -, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 1269, a apresentar os documentos e as informações determinadas no segundo parágrafo de fls. 1172, NO PRAZO DE 02 DIAS A CONTAR DA SUA CIÊNCIA ACERCA DESTA DESPACHO, viabilizando, assim, o prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 20934/2009

Processo Nº: RT 01670-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FERNANDES SALES
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ICOMAC - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE No caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na

cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Deixo de dar prosseguimento à execução do valor devido a título de contribuição previdenciária, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R\$ 120,00), não pago espontaneamente. Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito. Liberem-se os valores constantes das guias de fls. 67 e 68 ao Reclamante. Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 20939/2009

Processo Nº: RT 01880-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA BRITO LIMA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): INCOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME + 002
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao Exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 20912/2009

Processo Nº: RT 00015-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE - REP. POR INES ANTÔNIA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): ATLANTA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos os autos. A vista do integral pagamento do valor exequendo, retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. A secretaria deverá liberar ao reclamante o seu crédito líquido, observando a planilha de fls. 168 e utilizando os depósitos de fls. 176, 182 e 191. Após, recolham-se as custas, também observando o planilha de fls. 168 e utilizando o saldo remanescente dos depósitos de fls. 176, 182 e 191. Feito, desconstitua a penhora de fls. 164, devendo a secretaria proceder ao desbloqueio do veículo de fls. 158. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 20930/2009

Processo Nº: AINDAT 00214-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: BRAZ JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDUSTRIA GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Para tentativa de acordo, incluo o feito na pauta do dia 05.08.2009, às 14h00min. Intimem-se as Partes e seus Procuradores.

Notificação Nº: 20954/2009

Processo Nº: RT 00255-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): LOURIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.152, determino a expedição de certidão ao Exequente, dando conta de que este é beneficiário da justiça gratuita, possibilitando, desta forma, a profícua busca diretamente pelo interessado de imóveis eventualmente registrados em nome do devedor. Intime-se o Exequente, salientando-lhe, que deverá apresentar resposta a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da retirada da certidão em Secretaria.

Notificação Nº: 20928/2009

Processo Nº: RT 00554-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELINIO GONÇALVES MACEDO DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MGN STELL LTDA. (PROP. ROBSON MAGNO CONCEIÇÃO FONSECA) + 001
ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Libere-se o saldo à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao 2º Reclamado. Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 20916/2009

Processo Nº: RTOrd 00369-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WALASSE ALVES DO PRADO
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 20921/2009

Processo Nº: RTSum 00487-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA CAMPOS SOUSA

ADVOGADO..... LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO

RECLAMADO(A): MIRIANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AGUINALDO DOMINGOS RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada/Executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 189.Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 20927/2009

Processo Nº: RTSum 00501-2009-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CORREIA BARBOSA

ADVOGADO..... DANIEL FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos, etc.Homologa-se o cálculo de fls. 34 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o reclamado a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de custas, conforme homologação acima. Comprovado o pagamento do valor homologado supra, à secretaria para efetuar o recolhimento do valor depositado aos cofres devidos, observando a planilha de fls. 34. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 20913/2009

Processo Nº: RTOrd 00600-2009-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DNART DAVILLY MIRANDA

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item "Total bruto da reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.

Notificação Nº: 20963/2009

Processo Nº: RTOrd 00608-2009-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEDNEY GONZAGA

ADVOGADO..... FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 30/07/2009, às 16h00min, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento. A Secretaria providenciará a intimação das partes, através de seus procuradores. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 20936/2009

Processo Nº: RTSum 00620-2009-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ROGÉRIO EVANGELISTA CAVALCANTE

ADVOGADO..... CARLOS MANTOVANE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.67 prazo de 05 dias, sob pena de suspensão de execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 20935/2009

Processo Nº: RTOrd 00693-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ARQUIMEDES FELICIANO MOREIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PG DA SILVA PINTURAS (REPRESENTADA POR PEDRO GREGÓRIO DA SILVA)

ADVOGADO..... MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos, etc.Ante o decurso do prazo acordado entre as partes para cumprimento das obrigações de fazer, intime-se o reclamado para proceder às anotações e retificações devidas, ressaltando que desde 16/07/2009 está incidindo multa de R\$ 20,00 ao dia.Decorrido o prazo de 15 dias, a contar de 16/07/2009, a secretaria deverá anotar a CTPS do obreiro.Feito, ao cálculo para liquidação da conversão em obrigação de pagar.

Notificação Nº: 20923/2009

Processo Nº: RTOrd 00708-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLYANO MORAES SILVA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... BRUNO NACIFF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum. Prazo de lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 20924/2009

Processo Nº: RTOrd 00708-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLYANO MORAES SILVA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA N. MAMED + 001

ADVOGADO..... BRUNO NACIFF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum. Prazo de lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 20925/2009

Processo Nº: RTOrd 00708-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLYANO MORAES SILVA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... BRUNO NACIFF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum. Prazo de lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 20926/2009

Processo Nº: RTOrd 00708-2009-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLYANO MORAES SILVA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA N. MAMED + 001

ADVOGADO..... BRUNO NACIFF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum. Prazo de lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 20915/2009

Processo Nº: RTSum 00902-2009-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONÇALVES RAMOS

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... NELSON DOS SANTOS ABADIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário adesivo, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 20919/2009

Processo Nº: RTSum 00923-2009-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DALVA JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 20922/2009

Processo Nº: RTOrd 00954-2009-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA MAXIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/07/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 20917/2009

Processo Nº: RTOrd 01185-2009-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ROCHA SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANDREI ROCHA TELES

RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA. (CASANOVA CLUB)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 17/08/2009, às 15h20min, para audiência UNA. Certifico também que Secretaria intimará o reclamante e seu advogado, bem como expedirá edital a fim de notificar a reclamada, conforme determinado na ata de fls. 28. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 20920/2009

Processo Nº: RTSum 01186-2009-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): MAICON AZEVEDO DA SILVA (NOME DE FANTASIA -MB TAPETES E UTILIDADES PARA O LAR)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 20908/2009

Processo Nº: RTSum 01252-2009-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA COSTA CARVALHO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PETRÚCIO JOSÉ DA SILVA (NOME FANTASIA: RESTAURANTE IZAURA)

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 05.08.2009, às 14h20min, para audiência UNA. Certifico que a Secretaria intimará a reclamante e seu procurador, notificará a reclamada e intimará seu procurador. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 20909/2009

Processo Nº: RTSum 01252-2009-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA COSTA CARVALHO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PETRÚCIO JOSÉ DA SILVA (NOME FANTASIA: RESTAURANTE IZAURA)

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 05.08.2009, às 14h20min, para audiência UNA. Certifico que a Secretaria intimará a reclamante e seu procurador, notificará a reclamada e intimará seu procurador. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 20948/2009

Processo Nº: RTOrd 01255-2009-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER CRISTIAN DA SILVA

ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA

RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14 de agosto de 2009, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 20949/2009

Processo Nº: RTSum 01256-2009-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RUIANNE CAROLINE GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): BAZAR UNIVERSAL (IRENE FERNANDES BANDEIRA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 05 de agosto de 2009, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 20950/2009

Processo Nº: RTSum 01257-2009-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEAN LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): IPEG-INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS GOIÁS LTDA-ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 05 de agosto de 2009, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 20946/2009

Processo Nº: RTOrd 01258-2009-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JOEL DE OLIVEIRA (FAZENDA QUERO - QUERO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de agosto de 2009, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 20947/2009

Processo Nº: RTOrd 01258-2009-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JOEL DE OLIVEIRA (FAZENDA QUERO - QUERO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de agosto de 2009, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4474/2009

PROCESSO Nº RT 01513-2007-081-18-00-9

PROCESSO: RT 01513-2007-081-18-00-9

RECLAMANTE: GUMERCINO GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO(A): LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO 25004 GO

EXECUTADO: EDILSON CAMILO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES 15544

Data da Praça 13/08/2009 às 13:35 horas

Data do Leilão 26/08/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R\$ 385.000,00 , e que é(são) o(s) seguinte(s): Penhora de uma gleba de terras contendo a área de 11 alqueires e 19 litros, sendo 01 alqueire e 15 litros de cultura e 10 alqueires e 04 litros de campo, dentro de divisas convencionadas entre as partes contratantes, conforme memorial descritivo da responsabilidade do agrimensor Natal da Silva Machado, CREA - 1888-DT - 15ª região, que fica arquivado em cartório e seguintes: começa em um marco na margem direita do córrego Nuelo, na confrontação dos herdeiros de Edésio Camilo de Oliveira, daí confrontando com este e dividindo por cerca de arame com rumos e distâncias, NW - 79º05'11" SE - 1.058,27m, até o marco SW - 50º18'39" NE - 198,42m, SW - 51,45'39"NE - 12,90m, daí confrontando com Luiz Feliques de Moraes e outro e dividindo por cerca de arame como os azimutes e distâncias, 346º38'41"AZ - 186,60m, 25º44-27" AZ - 114,97m e 10º24'18" AZ - 46,27m, daí confrontado com outras terras deste interessado e dividindo pela linha divisória com os rumos e distâncias SE -75º00'NE - 400,00 e SE - 71º00'NW - 176,00m, até o córrego Nuelo: daí confrontado com Adamastor Inácio Gonçalves e herdeiros de Edésio Camilo de Oliveira, e dividindo pelo córrego abaixo até o ponto de partida, situada na fazenda Boa Vistinha, lugar denominado Nuelo, neste município sem benfeitorias, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Bela Vista de Goiás - GO, sob matrícula número 6.391, avaliada em R\$385.000,00(Trezentos e oitenta e cinco mil reais). Imóvel registrado no Livro de

Registros nº 2, do CRI da Circunscrição de Bela Vista de Goiás/GO, sob a matrícula nº 6.391. Imóvel gravado com hipoteca à favor de Banco do Brasil S/A, agência de Bela Vista de Goiás/GO Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E-aj>u, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos treze de julho de dois mil e nove. JANIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6043/2009

Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO LOSADA DE MENEZES- ESP. (REP. POR JORDANA LOSADA SANTOS DE MENEZES N/P. DE SUA GENITORA SRA. VÊNUS MARIA SANTOS DA SILVA)
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber crédito de seu constituinte. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6061/2009

Processo Nº: RT 01399-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE FERNANDES DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ BUENO
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da reclamada: Comparecer a esta Secretaria para receber três camisetas de uniforme, que foram dadas nesta Vara e guardadas em local adequado, no prazo de 10 dias, sob pena de serem doadas a instituição de caridade.

Notificação Nº: 6051/2009

Processo Nº: RT 02275-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA (REP. POR SUA ESPOSA JOSEFA MARIA DE JESUS PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CURADORA)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SOMAFÉRTIL LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ REGINALDO FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Comparecer a esta Secretaria para receber envelope contendo uma planta baixa de edificação, em 05 (cinco) dias, sob pena de incineração.

Notificação Nº: 6060/2009

Processo Nº: RT 00902-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WEDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CROMINIA LTDA.
ADVOGADO.....: ISA BASTOS MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: A Reclamada deverá comparecer à Secretaria deste Juízo para receber a CTPS do Reclamante a fim de proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$70,00 por dia, até o limite de R\$700,00 a favor do reclamante.

Notificação Nº: 6062/2009

Processo Nº: RT 00941-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): WCN- ESCOLA DE IDIOMAS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da reclamada: Comparecer a esta Secretaria para receber o cheque mencionado na certidão de fl.90, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6045/2009

Processo Nº: RT 01492-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: RONILDO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002
ADVOGADO.....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 1ª RECLAMADO Comparecer a Secretaria do Juízo para receber a CTPS do reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$200,00 por dia, até o limite de R\$2.000,00 a favor do reclamante.

Notificação Nº: 6038/2009

Processo Nº: RT 01816-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ MARQUES FERNANDES
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer à esta Secretaria para retirar a CTPS de seu constituinte, bem como as guias CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6049/2009

Processo Nº: RTOrd 02202-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA ARAUJO DA CUNHA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL SENNINHA
ADVOGADO.....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber o Diário de Classe juntado com a inicial. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 6055/2009

Processo Nº: RTOrd 02361-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA)
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, depositar a CTPS para as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6041/2009

Processo Nº: RTSum 00703-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO RODRIGUES NETO ALEXANDRIA
ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PROBEL S.A.
ADVOGADO.....: CARINA DIAS SIMONATO MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vista da petição de fls. 69/70, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante e execução do acordo a partir da 3ª parcela, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 6054/2009

Processo Nº: RTSum 00710-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MAGARETE TATIANE DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO(A): JANEITON FERREIRA BRETA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 44/71, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6039/2009

Processo Nº: RTSum 00854-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE LOPES DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESCOLA DOCE SABER (PROP. ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer à esta Secretaria para retirar documentos que se encontram acostados aos autos (cadernos e agendas de seu constituinte). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6059/2009

Processo Nº: RTSum 01017-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CLOVES FRANCISCO DIAS
ADVOGADO.....: VANDUIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA - ME (ZAPDATA - STORAGE DATACENTER)
ADVOGADO.....: MÚCIO BORGES DE PINA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: C O N C L U S Ã O Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CLOVES FRANCISCO DIAS em face de ZAP NETWORKS INTERNET LTDA - ME (ZAPDATA - STORAGE DATACENTER),

na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial; Segundo, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Terceiro, deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça. O não cumprimento da obrigação fazer deferida nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal de R\$700,00, limitada a cominação a 30/30 desse salário. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$7.889,73, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais e da liquidação. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a CEF e a Procuradoria Federal (INSS), com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais pela reclamada que importam em R\$153,95, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$6.648,69, conforme planilha publicada neste ato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de julho de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6058/2009

Processo Nº: RTSum 01031-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE.: RAPHAEL ALVES PENIDO PEREIRA
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSE MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RAPHAEL ALVES PENIDO PEREIRA em desfavor de AUTO POSTO PLANALTO LTDA, nos termos da fundamentação supra, que faz parte deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Segundo, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Terceiro, condenar a reclamada a pagar honorários assistenciais devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários). O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal (salário fixo + adicional de periculosidade + adicional noturno + médias mensais das horas extras e rsr/horas extras), limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$2.018,44, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais e da liquidação. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a CEF e a Procuradoria-Federal (INSS), com cópias de presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão (ões) de trânsito em julgado. Custas processuais pela reclamada que importam em R\$34,73, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$1.589,40, conforme planilha publicada neste ato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Aparecida de Goiânia-GO, 23 de julho de 2009. Antonio Gonçalves Pereira Junior Juiz do Trabalho Substituto

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3642/2009

PROCESSO Nº RT 00161-1999-082-18-00-0
RECLAMANTE: JUCIVALDO RAMOS BONFIM
RECLAMADO(A): GETÚLIO ALVES MAIA

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GETÚLIO ALVES MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 260, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto o depósito de fls. 257, em penhora. E para que chegue ao conhecimento de GETÚLIO ALVES MAIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3645/2009

PROCESSO Nº RT 00462-2007-082-18-00-4

RECLAMANTE: JOELSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTIANO BATISTA DE MATOS & MARIA BATISTA DE MATOS

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CRISTIANO BATISTA DE MATOS & MARIA BATISTA DE MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: Manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal, a respeito das conversões em penhoras dos bloqueios, via BACENJUD, informado á fl. 134, no valor de 3,56, realizado em conta bancária de titularidade de MARIA BATISTA DE MATOS e fl. 211, no valor de R\$5,45, realizado em conta bancária de titularidade de CRISTIANO BATISTA DE MATOS. E para que chegue ao conhecimento de CRISTIANO BATISTA DE MATOS & MARIA BATISTA DE MATOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3556/2009/

PROCESSO Nº ExFis 01887-2008-082-18-00-1

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(S): ART CONSTRUTORA LTDA.

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ART CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 41.345,58, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ART CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3608/2009

PROCESSO Nº RTSum 00740-2009-082-18-00-5

RECLAMANTE: CAMILA CAIXETA PASSOS
RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA S/S LTDA

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 53/56, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados: Isso posto, julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando CUNHA ODONTOLOGIA S/S LTDA, a cumprir em favor de CAMILA CAIXETA PASSOS, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos

publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total 'bruto do reclamante', já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal. Natureza jurídica das verbas contempladas 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, arcando inclusive com a cota parte do empregado diante da ausência de recolhimentos em tempo oportuno e da cláusula tácita que decorreu do pagamento de salários sem a devida retenção, na forma do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de CUNHA ODONTOLOGIA S/S LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3650/2009
PROCESSO Nº RTALç 00990-2009-082-18-00-5
RECLAMANTE: JANAÍNA DE SOUZA SILVA
RECLAMADO(A): WALTERMAR DE ARAÚJO VENTURA E CIA LTDA - ME ,
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados: Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JANAÍNA DE SOUZA SILVA em face de WALTERMAR DE ARAÚJO VENTURA E CIA LTDA – ME, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido julgar procedentes os pedidos, deferindo à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Defiro a antecipação de tutela requerida em audiência, determinando que a Secretaria da Vara do Trabalho proceda a baixa na CTPS da reclamante na data de 18/12/2007 e elabore o competente alvará para saque do FGTS que estiver depositado em conta vinculada na CEF, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Oficie-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdãos e certidões de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R\$18,60, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$930,00, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a reclamada por edital. Em tempo, a reclamante deverá comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho em cinco dias, para recebimento de sua CTPS e do alvará para saque do FGTS, entregando-lhe, inclusive, cópia autenticada desta sentença. E para que chegue ao conhecimento de WALTERMAR DE ARAÚJO VENTURA E CIA LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5536/2009
Processo Nº: RT 00635-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VAZ FLAUZINO DO CARMO
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RETIRAR O ALVARÁ Nº 158/2009 QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5537/2009
Processo Nº: RT 00737-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAR O RECLAMANTE A RETIRAR O ALVARÁ Nº 160/2009 QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5538/2009
Processo Nº: RT 00752-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KAIO VINICIUS TELES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAR A RECLAMADA A RETIRAR O ALVARÁ Nº 112/2009 QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3840/2009
Processo Nº: RT 00974-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MIGUEL E CALAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: ``Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$11.761,12, sendo R\$10.113,13 referente ao crédito do exequente, R\$847,49 referente à contribuição previdenciária e R\$800,00 referentes aos honorários periciais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 3834/2009
Processo Nº: RTSum 00138-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MARIA LTDA.
ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: ``Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sendo R\$51,11 referente ao crédito do exequente e R\$372,63 referente à contribuição previdenciária, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.``

Notificação Nº: 3839/2009
Processo Nº: RTSum 00224-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURELIO LEMOS DOS PRADO
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIASSA & MONTEIRO BENEF. COMÉRCIO DE ALGODÃO LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: ``Homologo o acordo de fls.95/96 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. A contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base a proporcionalidade das verbas salariais postuladas na inicial, sob pena de execução fulcra no inciso VIII do art.114 da Constituição Federal. Custas pela parte reclamante no importe de R\$12,00, calculadas sobre o valor avençado de R\$600,00, isenta. Tendo em vista que o valor da transação é inferior ao valor teto de contribuição previdenciária, na forma da Portaria MF nº 283/2008, deixa de ser procedida a intimação da União através da Procuradoria Federal, prevista no § 4º, do art. 832 da CLT. Intimem-se.``

Notificação Nº: 3861/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FRANCISCO VIANA GOMES
ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): GIULIANO TOMAZINI E OUTROS
ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Intime-se o reclamado para proceder às anotações determinadas, no prazo de 05 dias, sob pena da obrigação de fazer cominada na alínea 'a' da fls.34 da sentença, ser convertida em pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00, limitada à quantia máxima de R\$ 1.200,00 e revertida em benefício do autor, nos termos do artigo 461, parágrafo 5º do CPC, subsidiário.

Notificação Nº: 3836/2009
Processo Nº: RTSum 00404-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECY PEREIRA GOMES
ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: ``Vista ao exequente do comprovante de depósito de fls. 122 por 05 dias.Intime-se. Transcorrendo in albis o prazo supra, tendo em vista o noticiado na petição retro, declaro extinta a

execução quanto ao crédito do exequente, com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Aguarde-se o prazo concedido às fls.114 para comprovação do recolhimento previdenciário. Decorrido o prazo, ao Setor de Cálculos para apuração da contribuição previdenciária incidente."

Notificação Nº: 3837/2009

Processo Nº: RTSum 00404-2009-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: "Vista ao exequente do comprovante de depósito de fls. 122 por 05 dias. Intime-se. Transcorrendo in albis o prazo supra, tendo em vista o noticiado na petição retro, declaro extinta a execução quanto ao crédito do exequente, com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Aguarde-se o prazo concedido às fls.114 para comprovação do recolhimento previdenciário. Decorrido o prazo, ao Setor de Cálculos para apuração da contribuição previdenciária incidente."

Notificação Nº: 3835/2009

Processo Nº: RTSum 00517-2009-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE CARNEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): LUENE SAUD

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: "Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sendo R\$353,98 referente ao crédito do exequente e R\$38,92 referente à contribuição previdenciária, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT."

Notificação Nº: 3838/2009

Processo Nº: RTSum 00584-2009-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PLATINUM EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA: "Converto o importe constante às fls.65 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos. Nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT. Em condições, ao arquivo."

Notificação Nº: 3853/2009

Processo Nº: RTSum 00638-2009-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR ANTÔNIO PEDROSO

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 2ª RECLAMADA CONST. E COM. CAMARGO CORRÊA S.A.: Manifestar sobre a petição do reclamante noticiando o inadimplemento do acordo vencido em 12/07/2009, devendo efetuar, no prazo de 5 dias, o pagamento nas condições pactuadas, sob pena de incidência da multa, nos termos do acordo de fls. 42.

Notificação Nº: 3862/2009

Processo Nº: RTSum 00661-2009-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CARDOSO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 2ª RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento da terceira parcela do acordo (13.07.2009), nos termos da ata de fl. 14. "A 2ª reclda assume a responsabilidade subsidiária pelo cumprimento do acordo, devendo, em caso de inadimplência da 1ª, ser intimada para efetuar o respectivo pagamento nas condições pactuadas, no prazo de 05 dias, incidindo a multa somente na hipótese de descumprimento deste prazo."

Notificação Nº: 3842/2009

Processo Nº: RTAlç 01103-2009-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ABRANTES PEREIRA

ADVOGADO.....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO E OUTRO

RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$518,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h25min."

Notificação Nº: 3841/2009

Processo Nº: RTSum 01104-2009-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO E OUTRO

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$92,00, calculadas sobre R\$4.600,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h28min."

Notificação Nº: 3848/2009

Processo Nº: RTSum 01133-2009-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA EMBILINA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

RECLAMADO(A): IVAN ALVES DA COSTA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Em face do contido às fls. 32/33, adio para 06/08/2009, às 14h 40min, a audiência anteriormente designada, mantidas as mesmas cominações. Intimem-se as partes, sendo a reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 3843/2009

Processo Nº: RTSum 01134-2009-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCISCO RAMOS

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

RECLAMADO(A): IVAN ALVES DA COSTA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Em face do contido às fls. 32/33, adio para 06/08/2009, às 14h 30min, a audiência anteriormente designada, mantidas as mesmas cominações. Intimem-se as partes, sendo o reclamante na pessoa de seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3773/2009

PROCESSO Nº ExFis 00923-2005-141-18-00-0

EXEQÜENTE(S): UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S): ROMULO HORTA BATISTA DE PAIVA, CPF: 149.575.548-70
O Juiz Cleidimar Castro de Almeida, respondendo pela titularidade da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ROMULO HORTA BATISTA DE PAIVA, CPF: 149.575.548-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 85, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando-se que a dívida ativa que determinou o processamento deste feito encontra-se extinta na base de dados da Fazenda Nacional, extingo a presente execução, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e art. 26 da Lei 6.830/80. Intimem-se. A União, mediante o envio dos autos. Decorrido in albis o prazo recursal, em condições, ao arquivo." E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. Cleidimar Castro de Almeida Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5026/2009

Processo Nº: RT 00208-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ABIGAIL MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - GOIÁS

ADVOGADO.....: MIGUEL MOREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5021/2009

Processo Nº: RT 00260-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MENDES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA. - COOPER RUBI

ADVOGADO..... RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "A executada COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA. - COOPER RUBI, opôs Embargos à Execução que se processa nestes autos, alegando que o valor apurado nos cálculos é superior ao valor arbitrado à condenação e que foi adotada equivocadamente a base de cálculo. Instando a manifestar-se o Embargado apresentou a petição de fls. 262/263, em que refuta inteiramente os embargos. É o relatório. Opostos a tempo e modo, os embargos devem ser conhecidos. Não procede a irrisignação da Embargante, no que tange à diferença entre o valor arbitrado à condenação e o montante apurado nos cálculos, haja vista que, não sendo líquida a sentença, o arbitramento de valor à condenação tem efeito meramente fiscal. De igual forma não procede a alegação de equívoco em relação à base de cálculo, uma vez que não houve controvérsia quanto à remuneração apontada pelo Reclamante/Embargado na inicial, cujo valor, como se pode ver, é o mesmo que consta no TRCT, cuja cópia foi juntada às fls. 56. Assim, nada havendo a ser corrigido, devem ser rejeitados os embargos. ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos à Execução opostos pela Executada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 23 de julho de 2009, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA - Juiz do Trabalho" A integra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5017/2009

Processo Nº: RT 01204-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A

ADVOGADO..... GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5027/2009

Processo Nº: RTSum 01411-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSINEY GOMES RIBEIRO + 001

ADVOGADO..... CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): OLS IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS INDL. LTDA

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber o valor do crédito remanescente (R\$ 186,23).

Notificação Nº: 5020/2009

Processo Nº: RTOrd 00097-2009-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA ALVES DE LIMA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela parte executada, por meio da petição de fls. 218/219.

Notificação Nº: 5028/2009

Processo Nº: RTOrd 00525-2009-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IZARINA DE SOUZA RODRIGUES GOMES

ADVOGADO..... JOSÉ BARRETO NETO

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comprovar o pagamento do valor relativo a indenização substitutiva, conforme estabelecido na ata de fls. 56/57, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5008/2009

Processo Nº: AI 00734-2009-171-18-01-5 1ª VT

AGRAVANTE...: VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

AGRAVADO(A): JOSE DE MELO COSTA + 005

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: "O agravado foi intimado em 06.07.2009 para oferecer razões opostas ao Agravo de Instrumento interposto pela Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. As razões dele foram protocolizadas em 17.07.2009 (via e-doc - protocolo nº 799507), sendo que o último dia para esse mister foi 14.07.2009 - 3ª feira. Por tal razão, a peça que veicula as resposta sequer será juntada aos autos. Desnecessário também a devolução dela ao agravado, porquanto foi encaminhada aos autos pelo sistema e-doc, sistema que permite ao usuário, querendo, consultar e/ou imprimir os documentos expedidos. Intime-se o agravado do teor deste despacho e aguarde-se eventual manifestação por oito (08) dias, eliminando, após, este despacho e a petição protocolizada sob o nº 990921554 (protocolo e-doc nº 799507)."

Notificação Nº: 5009/2009

Processo Nº: AI 00734-2009-171-18-01-5 1ª VT

AGRAVANTE...: VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

AGRAVADO(A): JOSE DE MELO COSTA + 005

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: (AO AGRAVADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: "O agravado foi intimado em 06.07.2009 para oferecer razões opostas ao Agravo de Instrumento interposto pela Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. As razões dele foram protocolizadas em 17.07.2009 (via e-doc - protocolo nº 799507), sendo que o último dia para esse mister foi 14.07.2009 - 3ª feira. Por tal razão, a peça que veicula as resposta sequer será juntada aos autos. Desnecessário também a devolução dela ao agravado, porquanto foi encaminhada aos autos pelo sistema e-doc, sistema que permite ao usuário, querendo, consultar e/ou imprimir os documentos expedidos. Intime-se o agravado do teor deste despacho e aguarde-se eventual manifestação por oito (08) dias, eliminando, após, este despacho e a petição protocolizada sob o nº 990921554 (protocolo e-doc nº 799507)."

Notificação Nº: 5023/2009

Processo Nº: RTSum 00904-2009-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA CELESTINO CARNEIRO AMORIM

ADVOGADO..... FLÁVIA SILVA MENDANHA

RECLAMADO(A): CAIO SANDRO SUMARELLI MEDEIROS SILVA

ADVOGADO..... WALDEMAR BIER DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 47, abaixo transcrito: "Deixa-se de receber os Embargos à Execução, opostos pelo Executado em razão da intempestividade, haja vista que a intimação da penhora ocorreu em 14.07.2009, terça-feira, conforme certidão exarada às fls. 41-v, enquanto a petição veiculando os embargos somente foi protocolizada em 21.07.2009, terça feira, depois de decorrido, portanto, o quinquídio legal (art. 884, da CLT). Intimem-se."

Notificação Nº: 5010/2009

Processo Nº: RTOrd 01078-2009-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDO QUEIROZ

ADVOGADO..... MARINA NUNES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) - Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 14/08/2009, às 10h15min. - Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 5018/2009

Processo Nº: RTOrd 01182-2009-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTOFER ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 117, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 115/116, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que lhe foi deferido na sentença. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Intimem-se as partes. Ceres, 23 de julho de 2009, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5019/2009

Processo Nº: RTOrd 01183-2009-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JANIR ALVES DIAS

ADVOGADO..... CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 126, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 124/125, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$48,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que lhe foi deferido na sentença. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Intimem-se as partes. Ceres, 23 de julho de 2009, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5016/2009

Processo Nº: RTOrd 01184-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIVIDE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 118, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 116/117, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que lhe foi deferido na sentença. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Intimem-se as partes. Ceres, 23 de julho de 2009, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5013/2009

Processo Nº: RTOrd 01185-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONAIR MANOEL MENDES
ADVOGADO.....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 140, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 138/139, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$128,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que lhe foi deferido na sentença. Intimem-se as partes e, ao final, a União. Ceres, 23 de julho de 2009, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5032/2009

Processo Nº: RTOrd 01389-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CINARA ANDRADE COSTA
ADVOGADO.....: LEANDRO JARDIM RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar à reclamante complemento do salário de janeiro de 2009, complemento do salário de fevereiro de 2009, complemento do saldo de salário de 18 dias, férias proporcionais 2009, 13º integral de 2008 e 13º proporcional de 2009, FGTS (8% + 40%), multa do art. 477 da CLT, indenização por dano moral, ressarcimento de descontos por conta de cheques sem fundos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. A reclamada deverá apresentar em Juízo, para ser devolvida à reclamante, a nota promissória no valor de R\$ 7.296,00 que está em seu poder. A reclamante deverá apresentar em Juízo, para serem devolvidos à reclamada, os cheques que estão em seu poder. Após o trânsito em julgado sejam cientificados o INSS, o Ministério Público do Trabalho e a Polícia Federal. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 260,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 13.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5024/2009

Processo Nº: RTSum 01492-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EURAN FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela Reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$334,88, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 01.09.2009. Intimem-se. Ceres, 23 de julho de 2009, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA - Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5031/2009

Processo Nº: RTSum 01525-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela Reclamante, extinguindo o feito, sem

juízo de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$227,03, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 01.09.2009. Intimem-se. Ceres, 23 de julho de 2009, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2628/2009

Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 612, ABAIXO TRANSCRITO: "Vistos etc. Inseríveis ao fim colimado os DARF's juntados pela executada às fls. 609/611, eis que, a par de serem cópias sem autenticação(art. 830, CLT), registram valores a título de IR infimos em comparação aos apurados nos autos, sendo que o recolhimento não foi efetuado em nome/CPF do do beneficiário, o exequente. Intime-se, pois, a executada a regularizar o recolhimento tributário e comprovar nos autos em dez dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2616/2009

Processo Nº: RT 00828-2004-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES
ADVOGADO.....: MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2621/2009

Processo Nº: RT 01038-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA
ADVOGADO.....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 148, ABAIXO TRANSCRITO: "Vistos etc. Intime-se o(a) exequente(a) a requerer o que for do seu interesse, no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção do feito, nos termos do art. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08."

Notificação Nº: 2617/2009

Processo Nº: RTOrd 01091-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VANEKI MATIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS AGENOR DE CASTRO ROLLER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A); FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 185/201. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2619/2009

Processo Nº: RTOrd 00188-2009-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO FLORÊNCIO DE BRITO
ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): MIGUEL VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 51, ABAIXO TRANSCRITO: "Vistos etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 49), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 50, fixando o valor da execução em R\$124,30, na data de 31.07.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R\$65,73
INSS juros/multa.....R\$14,30
Total do INSS.....R\$80,03
Custas de liquidação.....R\$0,40
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número

do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).'

Notificação Nº: 2620/2009

Processo Nº: RTOOrd 00199-2009-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA

ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 89/101, PROFERIDA NO DIA 22/07/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência do direito de ação por ilegitimidade ativa ad causam; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA, a pagar ao reclamante, PAULO BARBOSA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras, reflexos e incidência, salário de dois dias do aviso prévio, diferença de férias proporcionais (01/12), com adicional de 1/3, e multa por mora na quitação das verbas rescisórias. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$174,00, calculadas sobre R\$8.700,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍLIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Notificação Nº: 2624/2009

Processo Nº: RTSum 00335-2009-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Ante o óbito do reclamante, fato noticiado e comprovado às fls. 27 e 30, intime-se o reclamado a depositar em Juízo os valores relativos às 3ª e 4ª parcelas do acordo, vencíveis em 08.08 e 08.09.09, respectivamente, não havendo falar-se em inadimplência quanto à 2ª (fls. 34 e 38, 3º§), já que comprovado o seu pagamento (fls. 32 e 36). Intime-se a Srª Josevânia Alves Xavier, no endereço informado a fls. 27, a promover habilitação incidente nos autos.'

Notificação Nº: 2618/2009

Processo Nº: RTSum 00391-2009-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL MOREIRA DE ABREU

ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA.

ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), ÀS FLS. 529/536. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2613/2009

Processo Nº: RTOOrd 00410-2009-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ AZEVEDO PRAUDE

ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA DE SÃO JORGE

ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, adiada para o dia 28/09/2009, às 14:30 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 93/94, tendo em vista que o doc. de fls. 95 comprova a designação anterior de audiência na Justiça Comum em processo no qual atua seu único patrono. Adia-se a audiência de instrução para o dia 28/09/09, às 14:30 horas. Intimem-se as partes a comparecer, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos procuradores das partes.'

Notificação Nº: 2627/2009

Processo Nº: RTOOrd 00428-2009-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO MENDES BARBOSA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): JEAN MARY GARRETT

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26/33, PROFERIDA NO DIA 22/07/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, JEAN MARY GARRETT, a, nos termos da fundamentação supra os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, pagar ao reclamante, EVANDRO MENDES BARBOSA, domingos e feriados laborados, em dobro, horas extras e reflexos, salário de abril/09 e de seis dias de maio/09, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, e multa do art. 467, da CLT, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração do período laborado, horas extras, aviso prévio indenizado e gratificações natalinas, além de multa de 40% sobre o montante retro, desconsiderando, para esse último efeito, a projeção do aviso prévio indenizado Orientação Jurisprudencial da SD11/TST de no. 42, inc. II), e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) junte as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregue na Secretaria deste Juízo novo TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo valor correspondente; b) entregue no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anote a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Deduzir-se-á do crédito obreiro o valor de R\$4.300,00. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. Oficiar à DRT e CEF nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$450,00, calculadas sobre R\$22.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍLIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4265/2009

Processo Nº: RT 00754-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR JOSÉ PIRES

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 001

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo (R\$1.807,26, atualizado até 30/01/2009) ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 244, abaixo transcrito: "Vistos os autos. 1. Ante o teor da sentença de fls. 153/161 (responsabilidade subsidiária da segunda reclamada), Cite-se a Executada Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, via de seu Procurador. 2. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe-se o disposto no art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009."

Notificação Nº: 4272/2009

Processo Nº: RTOOrd 01105-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIDA PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da decisão de fls. 540/541, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Para ciência, a CONCLUSÃO da referida sentença foi transcrita a seguir: "Isto posto, conheço e rejeito os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada e conheço e acolho os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para sanar a omissão denunciada, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais."

Notificação Nº: 4273/2009

Processo Nº: RTOOrd 01105-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIDA PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Corrijo erro material na parte conclusiva da decisão de Embargos de Declaração de fls. retro,

para que, onde se lê: 'Isto posto, conheço e rejeito os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada e conheço e acolho os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (...)', leia-se: 'Isto posto, conheço e rejeito os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada e conheço e acolho os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (...)'. 2. Intimem-se."

Notificação Nº: 4279/2009

Processo Nº: RTSum 01116-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDISLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: "Por ora, intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 105/154, mormente no que se refere ao extrato colacionado às fls. 153/154, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 4278/2009

Processo Nº: RTSum 01217-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSINA PEREIRA DOS REIS JESUS

ADVOGADO....: ALCIMINO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALERIANO FRANCISCO DA SILVA FILHO + 001

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Proceder às anotações na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária cominada em sentença.

Notificação Nº: 4258/2009

Processo Nº: RTOOrd 01265-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA MACHADO CASSIANO

ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Intime-se o Sr. Perito, com remessa dos autos à SCP, para responder em dez (10) dias aos quesitos suplementares apresentados pela Reclamada (fls. 593/600). 2. Vindo a resposta, vistas às partes pelo prazo sucessivo de cinco (05) dias. 3. Transcorrendo in albis o prazo supra, inclua-se o feito para realização de audiência de instrução. 4. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho."

Notificação Nº: 4261/2009

Processo Nº: RTOOrd 01296-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA A GOIANA (SUPERMERCADO RIO DAS PEDRAS)

ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do inteiro teor do r.despacho a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Defiro o requerimento do Reclamante (fls. 317) e corrijo erro material existente na ata, às fls. 311, no tocante ao período do contrato de trabalho, para que, onde se lê: 'contrato de 01/07/2006 a 30/11/2008', leia-se: 'contrato de 02/02/2007 a 30/11/2008'. 2. Intimem-se. 3. Após, aguarde-se o termo final do acordo."

Notificação Nº: 4280/2009

Processo Nº: RTOOrd 00066-2009-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADIRSON RIBEIRO

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A

ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 206/213), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4259/2009

Processo Nº: RTOOrd 00164-2009-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANUEL ROSA RIBEIRO

ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): JUNIO LOPES FERREIRA (REP. POR SUA PROCURADORA SHIRLEY LOPES FERREIRA) + 001

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ DA ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Custas processuais dispensadas, fls. 187, custas da reconvenção recolhidas, fls. 195. 2. Ante o teor de petição fls. 194, defere-se o desentranhamento dos documentos

junto com a reconvenção, devendo permanecer cópia nos autos. 3. Intime-se o reclamado, via de sua Procuradora. 4. Após, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 4275/2009

Processo Nº: RTSum 00173-2009-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): REZENDE CESAR DA FONSECA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: "1. Ante o teor da certidão de fls. 23, presume-se cumprido o acordo. 2. Intime-se a reclamante, via de seu Procurador, a comprovar no prazo de cinco dias, o pagamento das custas processuais. 3. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para atualização do valor devido."

Notificação Nº: 4262/2009

Processo Nº: RTSum 00174-2009-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TALVANE DA VEIGA JARDIM

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Indefero o requerimento de fls. 35, eis que, no acordo homologado às fls. 06, os pagamentos seriam bimestrais, a partir de 10/04/2009, portanto, o vencimento da última parcela ocorrerá no dia 10/08/2009. 2. Aguarde-se o vencimento do acordo. 3. Intime-se a autora, via de seu procurador."

Notificação Nº: 4260/2009

Processo Nº: RTOOrd 00206-2009-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ARYAST CAMELO PINTO

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001

ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão de fls. 167, indicando que a notificação endereçada ao Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de 'número inexistente', considero-o devidamente notificado acerca da audiência a ser realizada, nos termos do art. 39, II e parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 3. Após, aguarde-se a audiência, ocasião em que o Reclamante deverá fornecer seu endereço correto, procedendo a Secretaria às alterações pertinentes, na autuação e demais registros."

Notificação Nº: 4274/2009

Processo Nº: RTSum 00413-2009-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VALDIVINO MENDES DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: "1. Ante o teor da certidão de fls. , presume-se cumprido o acordo. 2. Intime-se a reclamante, via de seu Procurador, a comprovar no prazo de cinco dias, o pagamento das custas processuais. 4. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para atualização do valor devido."

Notificação Nº: 4276/2009

Processo Nº: RTSum 00534-2009-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PETERSON FRANCISCO CARNEIRO

ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DERSIMAR DA SILVA ESPINDLOA

ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: (REITERA NOTIFICAÇÃO 3970/2009) Fica V.Sa. intimado para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para retirar Alvará nº 339/2009 expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4282/2009

Processo Nº: RTOOrd 00665-2009-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 142/147, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: "Face ao exposto, DECIDE-SE conceder

ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada RURAL AGROINVEST S/A a pagar ao reclamante JOAQUIM FRANCLINO DOS SANTOS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$4.593,55 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4281/2009

Processo Nº: RTOrd 00691-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 54, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4263/2009

Processo Nº: RTOrd 00981-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JAIME DOS ANJOS FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas de que, conforme r.despacho a seguir transcrito, foi concedido prazo de cinco dias para designação de assistentes e apresentação de quesitos: "Vistos os autos. 1. Para realização da perícia médica nomeio perita do Juízo a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 8111.3938), e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes, da nomeação do perito e do prazo de cinco dias para a designação de assistentes e a formulação de quesitos. 3. Aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. 4. Após, intime-se o Sr. Perita para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia. 5. Tudo feito, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual, para serem entregues à Senhora Perita."

Notificação Nº: 4266/2009

Processo Nº: RTOrd 00982-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimados para tomar ciência de que foi concedido prazo de cinco dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, conforme r. despacho de fls. 321, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Para realização da perícia técnica determinada às fls. 143, nomeio perito do Juízo a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 8111.3938), e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes, da nomeação do perito e do prazo de cinco dias para a designação de assistentes e a formulação de quesitos. 3. Aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. 4. Após, intime-se o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia. 5. Tudo feito, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual, para serem entregues ao Sr. Perito."

Notificação Nº: 4270/2009

Processo Nº: RTOrd 01052-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): IGREJA VIDEIRA EM CÉDULAS REPRESENTADA POR PASTOR CLAUDINEI MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/08/2009, às 13h20min, para realização de

audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1516/2009

Processo Nº: RT 00073-2000-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSENI SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria os valores incontroversos para levantamento, inclusive, os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 1515/2009

Processo Nº: RT 00064-2001-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON MENDES DE SOUSA
ADVOGADO....: LAIS BENTO DE RESENDE
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL)
ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de conciliação para o dia 19 de agosto de 2009 - 4ª feira, às 16:30 horas.

Notificação Nº: 1517/2009

Processo Nº: ACCS 00643-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): RENATO FARIA E SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reiterando a intimação de fl. 135, requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1518/2009

Processo Nº: ACCS 00672-2007-151-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): JOSÉ FARIA DE SOUSA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando que, conforme certidão de fl. 98/verso, o endereço do reclamado noticiado nos autos é o da sede da Prefeitura de Caiapônia, requerer o que de interesse, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1521/2009

Processo Nº: RTOrd 00577-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSALVO PEREIRA DOS SANTOS - ESPÓLIO (REPRESENTADO POR MÁRCIA CRISTINA PEREIRA MORAES)
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA IPORÁ LTDA + 001
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do arquivamento definitivo dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1522/2009

Processo Nº: RTOrd 00577-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSALVO PEREIRA DOS SANTOS - ESPÓLIO (REPRESENTADO POR MÁRCIA CRISTINA PEREIRA MORAES)
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LAERTE DOURADO + 001
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do arquivamento definitivo dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1520/2009

Processo Nº: CartPrec 00304-2009-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: ROXANA HARTMANN PEIXOTO
ADVOGADO....: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): IESDE - INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL E SISTEMAS DE ENSINO
ADVOGADO....: JORGE WADH TAHECH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a audiência de inquirição de testemunha foi designada para o dia 19 de agosto de 2009 - 4ª feira, às 17: 00 horas.

Notificação Nº: 1519/2009

Processo Nº: CartPrec 00392-2009-151-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: RENATO BISPO DE SENE

ADVOGADO..... THIAGO DE PAULA UNGARELLI

REQUERIDO(A): BEIJO FRIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA.

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de inquirição de testemunha para o dia 30 de julho de 2009 - 5ª feira, às 11:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7891/2009

Processo Nº: RT 01776-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLEN ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... MARCELO VIEIRA BESSA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor referente a multa pelo pagamento em atraso das parcelas do acordo, conforme resumo de cálculos de fls. 89, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7872/2009

Processo Nº: RT 01880-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): XINGULEADER COUROS LTDA + 001

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, pagar o valor do seu débito ou indicar bens de sua propriedade passíveis de penhora para garantia da execução.

Notificação Nº: 7927/2009

Processo Nº: RT 01883-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA DUARTE SANTANA

ADVOGADO..... HEBER RUBENS CARDOSO

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO..... SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7873/2009

Processo Nº: RT 00001-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LUIS ARRUDA

ADVOGADO..... LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): XINGULEADER COUROS LTDA + 001

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, pagar o valor do seu débito ou indicar bens de sua propriedade passíveis de penhora para garantia da execução.

Notificação Nº: 7876/2009

Processo Nº: RT 00174-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA ARAGUAIA DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da Decisão de fls.263, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante na petição de fls. 262, no importe de R\$ 20.000,00, e como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 949,57 (resumo de cálculos de fls. 189), atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, deverão prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 189, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 626,71, atualizado até 30/09/2008, as quais deverão ser recolhidas na mesma data do pagamento da parcela do acordo e comprovado o recolhimento nos autos até o último dia útil do mesmo mês, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Cumpra-se, no que couber, a decisão

de fls. 203. Cancele-se à hasta pública designada no edital de fls. 252/253. Cumprido o acordo, comprovado os recolhimentos sociais e fiscais, liberem-se as penhoras de fls. 229/233 e 245, bem como o depositário do seu encargo, extingue-se a execução, e arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e o leiloeiro."

Notificação Nº: 7864/2009

Processo Nº: RT 00812-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ PENÉDO DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO VIEIRA BESSA

RECLAMADO(A): MARCELINO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... LUISMAR URIAS MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 109, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da diferença entre a contribuição previdenciária devida e a comprovada nos autos, sob pena de execução. Lado outro, indefiro o requerimento de fls. 97, uma vez que o INSS já teve ciência da decisão homologatória que reconheceu o vínculo de emprego, cabendo ao mesmo fazer a comunicação e encaminhar à Receita Federal os documentos que entender necessários a cobrança do tributo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7881/2009

Processo Nº: ACCS 01436-2008-121-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): BRAZ ROBERTO VIEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 124, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora os valores bloqueados (fls. 121 e 123), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 121 e 123. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretária proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 114, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se à exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 7901/2009

Processo Nº: RT 02618-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON DE JESUS CAETANO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARCA ELETRO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi autorizado o levantamento do alvará judicial nº 703/2009, pelo representante da executada o Sr. RENATO MARTINS VIEIRA, conforme requerido na petição de fls. 191.

Notificação Nº: 7870/2009

Processo Nº: RTOrd 02995-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVAL FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR ALBIERI (ALFA TRANSPORTADORA) + 001

ADVOGADO..... RICARDO LE SÊNÉCHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.194, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "Vistos, etc. A vista da petição de fls. 192/193, deixa-se de processar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, nos termos do art. 501 do CPC. Assim, opera-se, nesta data, o trânsito em julgado da sentença de fls. 165/174. HOMOLOGO o acordo constante da aludida petição, no importe de R\$ 45.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 2.000,00, arbitradas na sentença de fls. 152/156, deverão ser recolhidas pelos reclamados, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará, o saldo da conta judicial de fls. 162, em pagamento de parte dos honorários periciais. Os reclamados deverão proceder ao depósito, no prazo de 05 dias, do remanescente do valor dos honorários periciais, no importe de R\$ 500,00, através de guia a ser expedida pela Secretária desta VT, sob pena de execução. Ante a natureza

indenizatória das parcelas do acordo, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento fiscal, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DA SENTENÇA E DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7871/2009

Processo Nº: RTOrd 02995-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALE FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): D. ALBIERI E CIA LTDA + 001

ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.194, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "Vistos, etc. A vista da petição de fls. 192/193, deixa-se de processar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, nos termos do art. 501 do CPC. Assim, opera-se, nesta data, o trânsito em julgado da sentença de fls. 165/174. HOMOLOGO o acordo constante da aludida petição, no importe de R\$ 45.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 2.000,00, arbitradas na sentença de fls. 152/156, deverão ser recolhidas pelos reclamados, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará, o saldo da conta judicial de fls. 162, em pagamento de parte dos honorários periciais. Os reclamados deverão proceder ao depósito, no prazo de 05 dias, do remanescente do valor dos honorários periciais, no importe de R\$ 500,00, através de guia a ser expedida pela Secretaria desta VT, sob pena de execução. Ante a natureza indenizatória das parcelas do acordo, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento fiscal, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DA SENTENÇA E DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7880/2009

Processo Nº: RTSum 03112-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGRO- PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 181, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 177/180 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, social e fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exequente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 178, em pagamento ao seu crédito. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 169. Obtida a informação, libere-se o saldo à executada. Cumpridas as determinações supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 7928/2009

Processo Nº: RTOrd 03221-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DANIEL DE FREITAS

ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PIERAZZO & PIERAZZO LTDA

ADVOGADO....: WILSON SIMÕES DE LIMA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7917/2009

Processo Nº: RTSum 03590-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KAYLLANE PEREIRA SUSSA CAMPOS (REP. POR CARLA ANDRÉIA PEREIRA) (HERDEIROS DE APARECIDO SUSSA CAMPOS - ESPÓLIO) + 001

ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): PATRIMAR ENGENHARIA LTDA - AMENDOEIRAS

ADVOGADO....: ALESSANDRO ALBERTO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 114, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Nos termos do § 4º do art. 267 do CPC, a desistência da ação por parte do autor somente está sujeita à concordância do réu após a apresentação de contestação, razão pela qual, in casu, não há necessidade da Reclamada M&C CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME manifestar sua concordância com o aludido pedido. Assim, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação em relação à Reclamada M&C CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME, extinguindo-se o processo em face da mesma, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Exclua-se da capa dos autos e demais assentamentos o nome da 1ª Reclamada. Intime-se a Reclamante para ciência do presente

despacho. Feito isso, aguarde-se o cumprimento da carta precatória inquiritória de fls. 95/96."

Notificação Nº: 7910/2009

Processo Nº: RTSum 00459-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MAURILIO CARLOS DE URZEDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 7929/2009

Processo Nº: RTOrd 00737-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEVERO DA SILVA

ADVOGADO....: LAYANNY ALVES PARREIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7897/2009

Processo Nº: RTSum 01000-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RIBEIRO DE MORAIS

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 153/154, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 7915/2009

Processo Nº: RTOrd 01062-2009-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON SILVA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): STEMOL SERVIÇOS DE REDES FLUVIAIS E MEIO FIOS LTDA + 001

ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 125/127 e do despacho de fls. 135, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por WANDERSON SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais." Despacho de fls. 135, ora transcrito: "Vistos, etc. Consta da ata de fls. 108/110 que as partes ficaram cientes em audiência da data de julgamento e publicação da sentença, na forma do Súmula n. 197/TST. Assim, tendo em vista que o julgamento e publicação da sentença ocorreu no dia 02/07/2009 (5ª-feira), o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 07/07/2009 (3ª-feira). Isto posto, não conheço dos embargos de declaração opostos pela 1ª Reclamada, vez que intempestivos, eis que protocolado somente no dia 10/07/2009 (fls. 129). Intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 125/127 e do presente despacho. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do recurso ordinário de fls. 121/124." Bem como, fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do recurso ordinário de fls. 121/124.

Notificação Nº: 7916/2009

Processo Nº: RTOrd 01062-2009-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON SILVA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS + 001

ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 125/127 e do despacho de fls. 135, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por WANDERSON SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais." Despacho de fls. 135, ora transcrito: "Vistos, etc. Consta da ata de fls. 108/110 que as partes ficaram cientes em audiência da data de julgamento e publicação da sentença, na forma do Súmula n. 197/TST. Assim, tendo em vista que o julgamento e publicação da sentença ocorreu no dia 02/07/2009 (5ª-feira), o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 07/07/2009 (3ª-feira). Isto posto, não conheço dos embargos de declaração opostos pela 1ª Reclamada, vez que intempestivos, eis que protocolado somente no dia 10/07/2009 (fls. 129). Intimem-se as partes

para ciência da decisão de fls. 125/127 e do presente despacho. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do recurso ordinário de fls. 121/124." Bem como, fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do recurso ordinário de fls. 121/124.

Notificação Nº: 7909/2009

Processo Nº: RTSum 01136-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CEZAR MENDES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLEOMAR MARTINS BORGES

ADVOGADO....: JEAN FLAVIO FARIA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da multa pelo atraso no pagamento da 1ª parcela do acordo (R\$225,00), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7895/2009

Processo Nº: RTOrd 01161-2009-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MAGNO DOS SANTOS

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A UNIDADE II + 003

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7890/2009

Processo Nº: RTSum 01283-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCINELE ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito do FGTS em conta vinculada da exequente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7887/2009

Processo Nº: RTOrd 01398-2009-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA BONDADE

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): BM COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 19/08/2009, às 15:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, a ter ciência que as partes foram intimadas para vista do laudo pericial, através da ata de fls. 18/19.

Notificação Nº: 7888/2009

Processo Nº: RTOrd 01398-2009-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA BONDADE

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): MADEF S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 001

ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 19/08/2009, às 15:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, a ter ciência que as partes foram intimadas para vista do laudo pericial, através da ata de fls. 18/19.

Notificação Nº: 7908/2009

Processo Nº: RTOrd 01418-2009-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7898/2009

Processo Nº: RTOrd 01581-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): AF SANTOS QUEIROZ LTDA + 001

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 244/245, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por AF SANTOS QUEIROZ LTDA e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSAFA LTDA,

para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 7899/2009

Processo Nº: RTOrd 01581-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSAFA LTDA + 001

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 244/245, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por AF SANTOS QUEIROZ LTDA e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSAFA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 7874/2009

Processo Nº: RTSum 01582-2009-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIONES RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): AF SANTOS QUEIROZ LTDA + 001

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.139, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. À vista da petição de fls. 137/138, deixa-se de apreciar o embargos declaratórios de fls. 134/135. Assim, opera-se, nesta data, o trânsito em julgado da sentença de fls. 126/129. HOMOLOGO o acordo constante da aludida petição, no importe de R\$ 3.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 88,00, arbitradas na sentença de fls. 126/129, deverão ser recolhidas pelas reclamadas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Considerando que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, deverão as reclamadas recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença e as requeridas na inicial, na mesma data do pagamento da parcela do acordo comprovar nos autos até o último dia útil do mesmo mês, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento fiscal, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7875/2009

Processo Nº: RTSum 01582-2009-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIONES RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSAFA LTDA + 001

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.139, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. À vista da petição de fls. 137/138, deixa-se de apreciar o embargos declaratórios de fls. 134/135. Assim, opera-se, nesta data, o trânsito em julgado da sentença de fls. 126/129. HOMOLOGO o acordo constante da aludida petição, no importe de R\$ 3.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 88,00, arbitradas na sentença de fls. 126/129, deverão ser recolhidas pelas reclamadas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Considerando que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, deverão as reclamadas recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença e as requeridas na inicial, na mesma data do pagamento da parcela do acordo comprovar nos autos até o último dia útil do mesmo mês, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento fiscal, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7877/2009

Processo Nº: RTOrd 01648-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VATERLY BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.162/163, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 160/161, no importe de R\$ 4.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. As partes discriminaram as parcelas do acordo da seguinte forma: parcelas indenizatórias: R\$ 2.000,00, de reflexos de férias indenizadas + 1/3 e FGTS + 40%. Destarte, deverá a reclamada recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial, na mesma data do pagamento da parcela do acordo e comprovar nos autos até o último dia útil do mesmo mês, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de imposto de renda. Retire-se o feito de pauta. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento, sem manifestação das partes, e comprovado o pagamento da contribuição previdenciária, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 7911/2009

Processo Nº: RTSum 01703-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINTON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): FA. SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO FRANCO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 110/111.

Notificação Nº: 7879/2009

Processo Nº: RTSum 01716-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANNA KELLY SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CRÉDITO CONFIANÇA EMPRÉSTIMO PESSOAL
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 28, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A Sentença de fls. 15/17 julgou parcialmente procedente os pedidos formulados na exordial. A reclamada interpôs Recurso Ordinário às fls. 20/23 sem, contudo, efetuar o necessário preparo, eis que não comprovou o recolhimento das custas processuais e, tampouco, efetuou o depósito recursal. Assim, não preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao Recurso Ordinário patronal, posto que deserto. Intime-se a reclamada."

Notificação Nº: 7907/2009

Processo Nº: RTSum 01890-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS LUIZ JOAQUIM ALVES
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito do FGTS devido, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7918/2009

Processo Nº: Caulnom 01991-2009-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: KENIA ALVES COSTA
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 45, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que houve o ajuizamento da reclamatória trabalhista nº 2303/2009 pela autora dos presentes autos abrangendo entre outros pedidos os aqui pleiteados, desnecessária a pretensão deduzida nesta ação cautelar, uma vez que poderá ser satisfeita no processo principal através do arresto/penhora do bem indicado. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 60,47, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se."

Notificação Nº: 7892/2009

Processo Nº: RTSum 02045-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GERALDO ALBINO DE FREITAS
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora intimada a ter vista da certidão de fls. 60, onde informe que nos dias 15, 16, 17, 18 e 19/07/2009, em cumprimento ao mandado de notificação da Reclamada, em todas as diligências que o Oficial de Justiça fez à residência do Reclamado, esta encontrava-se fechada, razão pela qual, em função da proximidade da data da audiência, o Oficial de Justiça

colocou a notificação na caixa de correios da referida residência, com o objetivo de que a mesma chegue ao conhecimento do Reclamado.

Notificação Nº: 7900/2009

Processo Nº: RTOrd 02208-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA (REP. PELO PREFEITO SR. JOSÉ GOMES DA ROCHA)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.23/30, proferida nos autos supra. "site www.trt18.jus.br", cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "ISTO POSTO, declaro a incompetência ex ratione materiae da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação proposta por MÁRCIO MARQUES DE ARAÚJO em face de MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante, no valor de R\$70,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$3.541,23, isentando-se na forma da lei. Após o trânsito em julgado, a uma das Varas da Justiça Estadual da comarca de Itumbiara-GO, com as homenagens de estilo. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 7865/2009

Processo Nº: RTOrd 02281-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA DO CARMO
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.29/33, proferida nos autos supra. "site www.trt18.jus.br", cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "ISTO POSTO, declaro a incompetência ex ratione materiae da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação proposta por MÁRCIA APARECIDA DO CARMO em face de MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante, no valor de R\$215,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$10.782,14, isentando-se. após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual. Intimem-se as partes. Nada mais." Bem como a ter ciência do despacho de fls. 34, ora transcrito: "Verifica-se a existência de erro material na decisão de fls. 29/33 no que refere-se ao nome do Reclamada. Destarte, com fulcro no artigo 833 da CLT, corrijo, de ofício, o erro material existente; onde se lê: MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, leia-se: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO..."

Notificação Nº: 7920/2009

Processo Nº: RTOrd 02304-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 38, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos.. O Reclamante requer liminarmente a declaração de indisponibilidade dos bens da Requerida ao argumento de que esta encontra-se em situação financeira precária, além de outros fatores narrados na exordial. Pois bem. Tendo em vista o teor da decisão proferida nos autos n.1599/2009, na qual restou expresso que a penhora ali deferida era para a garantia de todas as reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da executada -que tenham o patrocínio do procurador da requerente-, desnecessária a pretensão ora deduzida, haja vista que a penhora do imóvel da executada realizada nos autos n.193/2009 garantirá todas as Reclamatórias trabalhistas que se encontram na situação aqui descrita. Destarte, diante da desnecessidade da liminar aqui requerida, indefiro-a. Intimem-se. Aguarde-se a audiência."

Notificação Nº: 7922/2009

Processo Nº: RTOrd 02318-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES SOUZA BORGES
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA (REP. PELO PREFEITO SR. JOSÉ GOMES DA ROCHA)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada da decisão de fls. 21/28, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "ISTO POSTO, declaro a incompetência ex ratione materiae da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação proposta por EURÍPEDES SOUZA BORGES em face de MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante, no valor de R\$213,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$10.684,04, isentando-se na forma da lei. Após o trânsito em julgado, a uma das Varas da Justiça Estadual da comarca de Itumbiara-GO, com as homenagens de estilo. Intimem-se as partes. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5015/2009

Processo Nº: RT 02487-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA FERREIRA COSTA**ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5014/2009

Processo Nº: RT 02704-2004-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WEINER PERES NUNES

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA

ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4997/2009

Processo Nº: RT 00265-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIONEIDA CLAUDINA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): NOMINAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Atas às fls. 439/441 e 480/481. 2. Nomeação de perito à fl. 505; laudo pericial às fls. 512/545, complementado às fls. 589/597 e 612/613. 3. Manifestações das partes às fls. 582/583 (1ª reclamada), 602/604 e 618/620 (reclamante). 4. Para prosseguimento, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/11/2009, às 16:30horas. 5. O laudo que encontra-se nos autos (item 2 supra) torna desnecessária a realização de perícia ambiental (ata, fl. 440). 6. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor (fl. 433), sendo que as demais comparecerão espontaneamente (ata, fl. 441). 7. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4998/2009

Processo Nº: RT 00265-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIONEIDA CLAUDINA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PROTEC - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HELITON FONSECA MAGALHAES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Atas às fls. 439/441 e 480/481. 2. Nomeação de perito à fl. 505; laudo pericial às fls. 512/545, complementado às fls. 589/597 e 612/613. 3. Manifestações das partes às fls. 582/583 (1ª reclamada), 602/604 e 618/620 (reclamante). 4. Para prosseguimento, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/11/2009, às 16:30horas. 5. O laudo que encontra-se nos autos (item 2 supra) torna desnecessária a realização de perícia ambiental (ata, fl. 440). 6. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor (fl. 433), sendo que as demais comparecerão espontaneamente (ata, fl. 441). 7. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4981/2009

Processo Nº: ACHP 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006

ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A peça de fls. 575/577 foi apresentada ao C. Tribunal Superior do Trabalho, onde então encontravam-se os autos, retornando a esta Vara no mês em curso (verso de fl. 581). 2. A peça de fls. 575/577 é recebida como reconhecimento, pelo autor, de quitação dos valores devidos no presente processo e nos de números 986/2007, 988/2007, 989/2007, 990/2007, 991/2007, 1034/2007, 1035/2007, e 1347/2007. 3. A peça contém também a quitação dos honorários devidos à própria advogada e os de sucumbência fixados nos autos 986/2007 (item 2.6 da respectiva Sentença). 4. Este Juízo deixa de se pronunciar quanto aos autos 1082/2007, eis que o Egrégio Regional, em Acórdão, declarou a incompetência desta Especializada para julgar aquela ação, determinando sua remessa à Justiça Estadual, já ocorrida. Assim, compete às partes comunicar o que entendam devido ao outro Juízo. 5. A parte ré deve efetuar os recolhimentos das custas processuais a que foi condenada em cada ação individual, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Considerando que os valores foram repassados ao autor sem intervenção do Juízo, não há como proceder a reserva a fim de satisfazer execução nos autos 424/2008. 7. Juntem-se cópias deste despacho aos autos 986/2007, 990/2007, 991/2007 e 424/2008. 8. A quitação outorgada e acima reconhecida interfere nos processos que se encontram no Egrégio Regional (autos 988/2007, 989/2007, 1034/2007, 1035/2007 e 1347/2007), competindo às partes interessadas realizar a comunicação devida para evitar a continuidade daqueles feitos. 9. Intimem-se.

Notificação Nº: 4982/2009

Processo Nº: ACHP 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RÉU(RÉ): ISOLINA BORGES DE SOUSA + 006

ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A peça de fls. 575/577 foi apresentada ao C. Tribunal Superior do Trabalho, onde então encontravam-se os autos, retornando a esta Vara no mês em curso (verso de fl. 581). 2. A peça de fls. 575/577 é recebida como reconhecimento, pelo autor, de quitação dos valores devidos no presente processo e nos de números 986/2007, 988/2007, 989/2007, 990/2007, 991/2007, 1034/2007, 1035/2007, e 1347/2007. 3. A peça contém também a quitação dos honorários devidos à própria advogada e os de sucumbência fixados nos autos 986/2007 (item 2.6 da respectiva Sentença). 4. Este Juízo deixa de se pronunciar quanto aos autos 1082/2007, eis que o Egrégio Regional, em Acórdão, declarou a incompetência desta Especializada para julgar aquela ação, determinando sua remessa à Justiça Estadual, já ocorrida. Assim, compete às partes comunicar o que entendam devido ao outro Juízo. 5. A parte ré deve efetuar os recolhimentos das custas processuais a que foi condenada em cada ação individual, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Considerando que os valores foram repassados ao autor sem intervenção do Juízo, não há como proceder a reserva a fim de satisfazer execução nos autos 424/2008. 7. Juntem-se cópias deste despacho aos autos 986/2007, 990/2007, 991/2007 e 424/2008. 8. A quitação outorgada e acima reconhecida interfere nos processos que se encontram no Egrégio Regional (autos 988/2007, 989/2007, 1034/2007, 1035/2007 e 1347/2007), competindo às partes interessadas realizar a comunicação devida para evitar a continuidade daqueles feitos. 9. Intimem-se.

Notificação Nº: 4983/2009

Processo Nº: ACHP 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RÉU(RÉ): SANDRA BORGES CARDOSO + 006

ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A peça de fls. 575/577 foi apresentada ao C. Tribunal Superior do Trabalho, onde então encontravam-se os autos, retornando a esta Vara no mês em curso (verso de fl. 581). 2. A peça de fls. 575/577 é recebida como reconhecimento, pelo autor, de quitação dos valores devidos no presente processo e nos de números 986/2007, 988/2007, 989/2007, 990/2007, 991/2007, 1034/2007, 1035/2007, e 1347/2007. 3. A peça contém também a quitação dos honorários devidos à própria advogada e os de sucumbência fixados nos autos 986/2007 (item 2.6 da respectiva Sentença). 4. Este Juízo deixa de se pronunciar quanto aos autos 1082/2007, eis que o Egrégio Regional, em Acórdão, declarou a incompetência desta Especializada para julgar aquela ação, determinando sua remessa à Justiça Estadual, já ocorrida. Assim, compete às partes comunicar o que entendam devido ao outro Juízo. 5. A parte ré deve efetuar os recolhimentos das custas processuais a que foi condenada em cada ação individual, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Considerando que os valores foram repassados ao autor sem intervenção do Juízo, não há como proceder a reserva a fim de satisfazer execução nos autos 424/2008. 7. Juntem-se cópias deste despacho aos autos 986/2007, 990/2007, 991/2007 e 424/2008. 8. A quitação outorgada e acima reconhecida interfere nos processos que se encontram no Egrégio Regional (autos 988/2007, 989/2007, 1034/2007, 1035/2007 e 1347/2007), competindo às partes interessadas realizar a comunicação devida para evitar a continuidade daqueles feitos. 9. Intimem-se.

Notificação Nº: 4984/2009

Processo Nº: ACHP 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RÉU(RÉ): FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006

ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A peça de fls. 575/577 foi apresentada ao C. Tribunal Superior do Trabalho, onde então encontravam-se os autos, retornando a esta Vara no mês em curso (verso de fl. 581). 2. A peça de fls. 575/577 é recebida como reconhecimento, pelo autor, de quitação dos valores devidos no presente processo e nos de números 986/2007, 988/2007, 989/2007, 990/2007, 991/2007, 1034/2007, 1035/2007, e 1347/2007. 3. A peça contém também a quitação dos honorários devidos à própria advogada e os de sucumbência fixados nos autos 986/2007 (item 2.6 da respectiva Sentença). 4. Este Juízo deixa de se pronunciar quanto aos autos 1082/2007, eis que o Egrégio Regional, em Acórdão, declarou a incompetência desta Especializada para julgar aquela ação, determinando sua remessa à Justiça Estadual, já ocorrida. Assim, compete às partes comunicar o que entendam devido ao outro Juízo. 5. A parte ré deve efetuar os recolhimentos das custas processuais a que foi condenada em cada ação individual, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Considerando que os valores foram repassados ao autor sem intervenção do Juízo, não há como proceder a reserva a fim de satisfazer execução nos autos 424/2008. 7. Juntem-se cópias deste despacho aos autos 986/2007, 990/2007, 991/2007 e 424/2008. 8. A quitação outorgada e acima reconhecida interfere nos processos que se encontram no Egrégio Regional (autos 988/2007, 989/2007, 1034/2007, 1035/2007 e 1347/2007), competindo às partes interessadas realizar a comunicação devida para evitar a continuidade daqueles feitos. 9. Intimem-se.

Notificação Nº: 4985/2009

Processo Nº: ACHP 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ): ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A peça de fls. 575/577 foi apresentada ao C. Tribunal Superior do Trabalho, onde então encontravam-se os autos, retornando a esta Vara no mês em curso (verso de fl. 581). 2. A peça de fls. 575/577 é recebida como reconhecimento, pelo autor, de quitação dos valores devidos no presente processo e nos de números 986/2007, 988/2007, 989/2007, 990/2007, 991/2007, 1034/2007, 1035/2007, e 1347/2007. 3. A peça contém também a quitação dos honorários devidos à própria advogada e os de sucumbência fixados nos autos 986/2007 (item 2.6 da respectiva Sentença). 4. Este Juízo deixa de se pronunciar quanto aos autos 1082/2007, eis que o Egrégio Regional, em Acórdão, declarou a incompetência desta Especializada para julgar aquela ação, determinando sua remessa à Justiça Estadual, já ocorrida. Assim, compete às partes comunicar o que entendam devido ao outro Juízo. 5. A parte ré deve efetuar os recolhimentos das custas processuais a que foi condenada em cada ação individual, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Considerando que os valores foram repassados ao autor sem intervenção do Juízo, não há como proceder a reserva a fim de satisfazer execução nos autos 424/2008. 7. Juntem-se cópias deste despacho aos autos 986/2007, 990/2007, 991/2007 e 424/2008. 8. A quitação outorgada e acima reconhecida interfere nos processos que se encontram no Egrégio Regional (autos 988/2007, 989/2007, 1034/2007, 1035/2007 e 1347/2007), competindo às partes interessadas realizar a comunicação devida para evitar a continuidade daqueles feitos. 9. Intimem-se.

Notificação Nº: 4986/2009

Processo Nº: ACHP 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ): WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A peça de fls. 575/577 foi apresentada ao C. Tribunal Superior do Trabalho, onde então encontravam-se os autos, retornando a esta Vara no mês em curso (verso de fl. 581). 2. A peça de fls. 575/577 é recebida como reconhecimento, pelo autor, de quitação dos valores devidos no presente processo e nos de números 986/2007, 988/2007, 989/2007, 990/2007, 991/2007, 1034/2007, 1035/2007, e 1347/2007. 3. A peça contém também a quitação dos honorários devidos à própria advogada e os de sucumbência fixados nos autos 986/2007 (item 2.6 da respectiva Sentença). 4. Este Juízo deixa de se pronunciar quanto aos autos 1082/2007, eis que o Egrégio Regional, em Acórdão, declarou a incompetência desta Especializada para julgar aquela ação, determinando sua remessa à Justiça Estadual, já ocorrida. Assim, compete às partes comunicar o que entendam devido ao outro Juízo. 5. A parte ré deve efetuar os recolhimentos das custas processuais a que foi condenada em cada ação individual, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Considerando que os valores foram repassados ao autor sem intervenção do Juízo, não há como proceder a reserva a fim de satisfazer execução nos autos 424/2008. 7. Juntem-se cópias deste despacho aos autos 986/2007, 990/2007, 991/2007 e 424/2008. 8. A quitação outorgada e acima reconhecida interfere nos processos que se encontram no Egrégio Regional (autos 988/2007, 989/2007, 1034/2007, 1035/2007 e 1347/2007), competindo às partes interessadas realizar a comunicação devida para evitar a continuidade daqueles feitos. 9. Intimem-se.

Notificação Nº: 4987/2009

Processo Nº: ACHP 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ): VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A peça de fls. 575/577 foi apresentada ao C. Tribunal Superior do Trabalho, onde então encontravam-se os autos, retornando a esta Vara no mês em curso (verso de fl. 581). 2. A peça de fls. 575/577 é recebida como reconhecimento, pelo autor, de quitação dos valores devidos no presente processo e nos de números 986/2007, 988/2007, 989/2007, 990/2007, 991/2007, 1034/2007, 1035/2007, e 1347/2007. 3. A peça contém também a quitação dos honorários devidos à própria advogada e os de sucumbência fixados nos autos 986/2007 (item 2.6 da respectiva Sentença). 4. Este Juízo deixa de se pronunciar quanto aos autos 1082/2007, eis que o Egrégio Regional, em Acórdão, declarou a incompetência desta Especializada para julgar aquela ação, determinando sua remessa à Justiça Estadual, já ocorrida. Assim, compete às partes comunicar o que entendam devido ao outro Juízo. 5. A parte ré deve efetuar os recolhimentos das custas processuais a que foi condenada em cada ação individual, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Considerando que os valores foram repassados ao autor sem intervenção do Juízo, não há como proceder a reserva a fim de satisfazer execução nos autos 424/2008. 7. Juntem-se cópias deste despacho aos autos 986/2007, 990/2007, 991/2007 e 424/2008. 8. A quitação outorgada e acima reconhecida interfere nos processos que se encontram no Egrégio Regional (autos 988/2007, 989/2007, 1034/2007, 1035/2007 e 1347/2007), competindo às partes interessadas realizar a comunicação devida para evitar a continuidade daqueles feitos. 9. Intimem-se.

Notificação Nº: 5023/2009

Processo Nº: RT 01711-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DURVAL FERREIRA MARQUES NETO
ADVOGADO.....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a retirar alvarás nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 4989/2009

Processo Nº: RT 00400-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELTO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): M. ASTURIO MARQUES & CIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Histórico à fl. 186, com determinações quanto ao prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária. 2. Atos às fls. 189, 210, 211, 213, 223, 233, 238, 242 e 246. 3. Manifestação do credor trabalhista à fl. 248 e da devedora subsidiária à fl. 253, com requerimentos. 4. Esclarecimentos pela Secretaria à fl. 258. Assim: a. a 'juntada do comprovante de pagamento do acordo' (fl. 253) não se fez acompanhar de peça com os termos de conciliação que contenha a participação de partes e procuradores; b. assim, intime-se a devedora a suprir a omissão em 10 (dez) dias, dando ciência de que a inércia conduzirá ao desconhecimento da informação contida à fl. 250 e utilização dos valores bloqueados para, no momento próprio, quitação da dívida apurada pelo Juízo; c. dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 4992/2009

Processo Nº: RT 00578-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CIRILO DA SILVA
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias. Em caso de omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, de acordo com o artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5013/2009

Processo Nº: RT 01006-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS BONIFÁCIO PAIVA
ADVOGADO.....: NEY GOMES DE CASTRO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 295/299. Prazo legal.

Notificação Nº: 5022/2009

Processo Nº: RT 01132-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ODON CLEBER DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 5010/2009

Processo Nº: RT 01183-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ALTELOIR JOSÉ KLOSTER
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, caso queiram, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 44/50. Prazo legal.

Notificação Nº: 4979/2009

Processo Nº: RTOrd 01300-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO JOSÉ BRAZ DA SILVA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Trânsito em julgado à fl. 189, com remessa dos autos à Contadoria. 2. De acordo com a certidão de fl. 190, a reclamada foi intimada a cumprir obrigação de fazer contida em Sentença, trazendo então documentos (fl. 194). 3. Após seu recebimento, o credor trabalhista restituiu os documentos, denunciando o descumprimento das obrigações de fazer, assim como apontando

equivocos na documentação apresentada (fls. 198/199). 4. Intime-se a reclamada a se manifestar sobre as apontadas incorreções, corrigindo-as em 30 (trinta) dias. 5. Advirta-se que sua omissão conduzirá à inclusão da correspondente indenização substitutiva na conta de liquidação.

Notificação Nº: 5007/2009

Processo Nº: RTOOrd 01364-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GLÓRIA TEREZA DO CARMO FIORESE
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)
ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Nas atas de fls. 45, 131 e 139, há referência ao recebimento e utilização, pela reclamante, de documentos necessários à movimentação de conta vinculada do fundo de garantia e ao requerimento de seguro-desemprego. 2. Entretanto, aos autos não vieram documentos a indicar o resultado dos requerimentos respectivos junto à Administração competente. 3. Assim, intime-se a autora a informar, com documentos, em 10 (dez) dias, os valores recebidos a título de FGTS e a quais épocas referiram-se e, ainda, a quantidade de parcelas que obteve de seguro-desemprego. 4. Após, abra-se vista ao reclamado, por igual prazo. 5. Considera-se, assim, reaberta a instrução processual, a ser encerrada em audiência designada para o dia 27.08.2009, às 11h30min, dispensas as presenças de partes e procuradores. 6. Dê-se ciência aos procuradores, incumbindo-lhes comunicar às partes.

Notificação Nº: 4999/2009

Processo Nº: RTSum 01585-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISIA MARIA CAMPOS DIAS
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO.....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: Defere-se a dilatação do prazo conforme requerido pela credora fl. 113). Dê-se ciência. Concomitantemente, e para corrigir erro anterior, remetam-se os autos à UNIÃO.

Notificação Nº: 4980/2009

Processo Nº: RTSum 00060-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DE SOUSA FEITOSA
ADVOGADO.....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL + 001
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. O acordo de fls. 35/36 foi homologado em 27.01.2009, de forma que o prazo para levantamento do seguro-desemprego pela via administrativa decorreu no último mês de maio. 2. O recibo de fl. 64-v demonstra que a documentação necessária à percepção do seguro-desemprego foi entregue em 19.03.2009. 3. Considerando que o autor deixou transcorrer o prazo para recebimento do benefício, indefere-se o requerimento de fl. 72. 4. Dê-se ciência. 5. Após, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da dívida previdenciária, conforme certidão de fl. 66.

Notificação Nº: 5002/2009

Processo Nº: RTOOrd 00180-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JAKSON FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: 1. Histórico à fl. 67. 2. Novo requerimento do reclamante à fl. 69. 3. Deixa-se, por ora, de enviar os autos à Contadoria (item 4 do despacho de fl. 67). 4. Intime-se a devedora principal (Engenharia Serccom) a entregar a documentação que permite o levantamento do FGTS (TRCT e chave de conectividade), em 10 (dez) dias. 5. Advirta-se que o descumprimento da determinação conduzirá à execução de indenização substitutiva. 6. Dê-se ciência à devedora subsidiária (VA TECH).

Notificação Nº: 4978/2009

Processo Nº: RTSum 00201-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE FERNANDES GOUVEIA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, ficando ciente de que seu silêncio conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5008/2009

Processo Nº: RTSum 00261-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): NEUTON FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a requerente intimada do inteiro teor da decisão de fl. 69 dos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Diante da ausência da parte autora, considera-se extinto o processo, sem resolução de mérito, por ausência de um pressuposto processuais específico (primeira parte do artigo 844 da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Custas pela parte autora, no importe de R\$ 68,21, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 3.410,93). Aguarde-se o pagamento até o próximo dia 24.08.'

Notificação Nº: 4990/2009

Processo Nº: RTOOrd 00337-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO FRANCO LEAL
RECLAMADO(A): CONSTRUFLOA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ficando ainda ciente que em caso de omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, de acordo com o artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5011/2009

Processo Nº: RTOOrd 00762-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARCIANO RIBEIRO
ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): LEANDRA TOSTA ZANINI + 001
ADVOGADO.....: LAILA FARIA ZEBIAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A respeito da peça de fl. 175/178, manifeste-se a parte contrária, caso queira, em 05 (cinco) dias. 2. Intimem-se.

Notificação Nº: 5012/2009

Processo Nº: RTOOrd 00762-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARCIANO RIBEIRO
ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A respeito da peça de fl. 175/178, manifeste-se a parte contrária, caso queira, em 05 (cinco) dias. 2. Intimem-se.

Notificação Nº: 5009/2009

Processo Nº: RTOOrd 00945-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ERLY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FREITAS TOLEDO LTDA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Isso posto, condena-se Comercial de Combustíveis Freitas Toledo a cumprir, a favor de Erley Ferreira de Lima, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5003/2009

Processo Nº: RTSum 01345-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR FAGUNDES
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: JULIANO GOMES OLIVEIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5004/2009

Processo Nº: RTSum 01345-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR FAGUNDES
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5005/2009

Processo Nº: RTSum 01346-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CORANGE NUNES

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO..... JULIANO GOMES OLIVEIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias, conforme determinação de fl. 245, item 6 dos autos.

Notificação Nº: 5006/2009
Processo Nº: RTSum 01346-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CORANGE NUNES
ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO..... JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias, conforme determinação de fl. 245, item 6 dos autos.

Notificação Nº: 5016/2009
Processo Nº: RTSum 01347-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE HOMERO PIUGA DOS SANTOS
ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO..... JULIANO GOMES OLIVEIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias, conforme determinação de fl. 250, item 6 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5018/2009
Processo Nº: RTSum 01348-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MANOEL LEAL FERRAZ
ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO..... JULIANO GOMES OLIVEIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias, conforme determinação de fl. 241, item 6 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5019/2009
Processo Nº: RTSum 01348-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MANOEL LEAL FERRAZ
ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR ÁLCOOL + 001
ADVOGADO..... ROGÉRIO DE CAMARGO CONSENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias, conforme determinação de fl. 241, item 6 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5020/2009
Processo Nº: RTSum 01373-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO..... JULIANO GOMES OLIVEIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias, conforme determinação de fl. 233, item 6 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5021/2009
Processo Nº: RTSum 01373-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO..... ROGÉRIO DE CAMARGO CONSENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da certidão do oficial de justiça, no prazo comum de 10 (dez) dias, conforme determinação de fl. 233, item 6 dos presentes autos.

Notificação Nº: 4993/2009
Processo Nº: RTOrd 01462-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISEU FRERAS DOMINGOS
ADVOGADO..... JAILTON NUNES
RECLAMADO(A): DOWGLAS RODRIGUES + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. O autor repete o requerimento (fls. 54/55) anteriormente incluído na inicial, o qual será objeto de decisão na audiência designada. 2. Intime-se.

Notificação Nº: 5001/2009
Processo Nº: RTSum 01542-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NATHÁLIA FERNANDA SIGNATO
ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ROSA CAMPOS DE LIMA (GRIF'S MODAS)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 03/08/09 às 15h40min.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2061/2009
PROCESSO: RT 01919-2004-111-18-00-6
RECLAMANTE: FATIMA AMANDA CAMPOS SANTAMARIA MOURA
RECLAMADOS: CURSO E COLÉGIO ALCANCE LTDA., CNPJ: 03.780.954/0001-52 e FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA - ME, CNPJ: 33.533.647/0001-38
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 161/164, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CURSO E COLÉGIO ALCANCE LTDA. e FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA - ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte de julho de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2081/2009
PROCESSO: ACCS 01303-2006-111-18-00-7
EXEQUENTE: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
EXECUTADO: LUCIO SERGIO DIAS CRUZEIRO, CPF: 530.834.231-87
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LUCIO SERGIO DIAS CRUZEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 533,34 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado LUCIO SERGIO DIAS CRUZEIRO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2082/2009
PROCESSO: ACCS 01314-2006-111-18-00-7
REQUERENTE: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
REQUERIDA: CARMEM SILVA COSTA MALLO - ME, CNPJ: 15.973.910/0001-28
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CARMEM SILVA COSTA MALLO - ME, CNPJ: 15.973.910/0001-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 316, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. Conta referente a devedora Carmem Silva Costa às fls. 259/260 (R\$1.599,47). 2. Determinações à fl. 266.3. Certidões às fls. 270 e 273. 4. Despacho à fl. 278. Certidão à fl. 301.5. Citação editalícia às fls. 302/303. 6. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 306. Intime-se a devedora por edital. 7. Ao mesmo passo, intime-se a credora a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. 8. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos. E para que chegue ao conhecimento de CARMEM SILVA COSTA MALLO - ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4940/2009
Processo Nº: RT 01382-2000-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CELMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE ALDIR MICK, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LIGIA GONÇALVES GOMES MICK.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Ante as informações exaradas pelo Cartório do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Vianópolis, às fls. 617/618, intime-se o exequente para que este se manifeste sobre às folhas retro citadas.

Notificação Nº: 4932/2009

Processo Nº: RT 00549-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINEIDE BERNARDES DA FONSECA
ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial de fls. 611/619, para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela Autora.

Notificação Nº: 4934/2009

Processo Nº: RT 00718-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: STEFANI SAMARA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GUSTAVO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): OLIVEIRA VARIEDADES LTDA
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Indefiro o pedido de nova solicitação de penhora via BACENJUD, visando evitar excesso de execução, eis que a mesma já se encontra garantida, inclusive com praça e leilão já designados. Salienta-se à Exequente que a mesma deverá aguardar o resultado da hasta pública para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4938/2009

Processo Nº: RTOrd 01100-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMAR GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONTAL - SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4928/2009

Processo Nº: RTOrd 01218-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JORGE DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COM. DE SUB. PROD. ANIMAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4928/2009

Processo Nº: RTOrd 01218-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JORGE DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COM. DE SUB. PROD. ANIMAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4933/2009

Processo Nº: RTSum 00356-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ELADIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO - COM. DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA-EPP
ADVOGADO.....: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido ao Autor durante todo o vínculo empregatício, inclusive sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, sob pena de conversão da obrigação de fazer no pagamento correspondente.

Notificação Nº: 4907/2009

Processo Nº: RTSum 00398-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MAURICIO UCCI PINHEIRO

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO.....: ARLETE TRENTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Diante do noticiado na petição de fls. 138, adia-se a audiência de instrução, anteriormente designada para o dia 13/08/2009, para o dia 19/08/2009, 4ªf, às 15:30 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4910/2009

Processo Nº: RTOrd 00611-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OZIMAR GONÇALVES DA MOTA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO.....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 22/07/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Dispositivo: "Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los, apenas para prestar os esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se."

Notificação Nº: 4905/2009

Processo Nº: RTOrd 00612-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIZ VIEIRA SANTANA IVONE VIEIRA SANTANA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 22/06/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Dispositivo: "Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar os esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se."

Notificação Nº: 4920/2009

Processo Nº: ConPag 00669-2009-131-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE...: POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI

CONSIGNADO(A): EDER DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 22/07/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Dispositivo: "ISTO POSTO, A_ JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUIZADA POR POSTO ELLO LTDA EM FACE DE EDER DOS SANTOS CARDOSO, PARA LIBERAR A CONSIGNANTE DA MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º, E DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO DE FOLHA 34 AO CONSIGNADO; B_ INDEFERE-SE, EX-OFFICIO, A PETIÇÃO INICIAL DA RECONVENÇÃO QUANTO AOS PEDIDOS DOS ITENS 4 E 5 DA FOLHA 41 DOS AUTOS, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NESTE PARTICULAR, COM FULCRO NO CPC, ARTS. 267, I, 295, I, PARÁGRAFO ÚNICO, I, 301, III, § 4º, TODOS APLICADOS PELO PERMISSIVO DA CLT, ART. 769; C_ NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECONVENÇÃO PARA DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, RECONHECENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, E CONDENAR A CONSIGNANTERECONVINDA A PAGAR AO CONSIGNADO-RECONVINDO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (6/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12); SALDO DE SALÁRIO DE 08 DIAS DE JUNHO/2009; E, FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO; E, POR IMPERATIVO LEGAL, DETERMINAR À CONSIGNANTE-RECONVINDA QUE PROCEDA A ENTREGA DO TRCT NO CÓDIGO 01 E DAS GUIAS CD-SD PARA POSSIBILITAR O SAQUE DO FGTS+40% E A HABILITAÇÃO DO OBREIRO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO E SOB AS PENAS DA FUNDAMENTAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; COMPENSANDOSE O VALOR DEPOSITADO NA FOLHA 34 DOS AUTOS; D_ INDEFEREM-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRÁ ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a consignante-reconvinda comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela consignante-reconvinda, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4920/2009

Processo Nº: ConPag 00669-2009-131-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE...: POSTO ELLO LTDA

ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI

CONSIGNADO(A): EDER DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 22/07/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Dispositivo: "ISTO POSTO, A_ JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUIZADA POR POSTO ELLO LTDA EM FACE DE EDER DOS SANTOS CARDOSO, PARA LIBERAR A CONSIGNANTE DA MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º, E DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO DE FOLHA 34 AO CONSIGNADO; B_ INDEFERE-SE, EX-OFFICIO, A PETIÇÃO INICIAL DA RECONVENÇÃO QUANTO AOS PEDIDOS DOS ITENS 4 E 5 DA FOLHA 41 DOS AUTOS, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NESTE PARTICULAR, COM FULCRO NO CPC, ARTS. 267, I, 295, I, PARÁGRAFO ÚNICO, I, 301, III, § 4º, TODOS APLICADOS PELO PERMISSIVO DA CLT, ART. 769; C_ NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECONVENÇÃO PARA DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, RECONHECENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, E CONDENAR A CONSIGNANTERECONVINDA A PAGAR AO CONSIGNADO-RECONVINDO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (6/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12); SALDO DE SALÁRIO DE 08 DIAS DE JUNHO/2009; E, FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO; E, POR IMPERATIVO LEGAL, DETERMINAR À CONSIGNANTE-RECONVINDA QUE PROCEDA A ENTREGA DO TRCT NO CÓDIGO 01 E DAS GUIAS CD-SD PARA POSSIBILITAR O SAQUE DO FGTS+40% E A HABILITAÇÃO DO OBREIRO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO E SOB AS PENAS DA FUNDAMENTAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; COMPENSANÇO DO VALOR DEPOSITADO NA FOLHA 34 DOS AUTOS; D_ INDEFEREM-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a consignante-reconvinda comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela consignante-reconvinda, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4922/2009

Processo Nº: RTOrd 00715-2009-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): DOMINO BRASIL CENTRAL ENGENHARIA COMERCIO E PRESENTACAO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Para audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2009, 2ª f., às 13h30min. Intimem-se o Autor e seu advogado. Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a 1ª no endereço informado à fl. 23, o qual deverá constar da capa dos autos. Adverte-se que o não comparecimento do Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 4912/2009

Processo Nº: RTSum 00775-2009-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA FERREIRA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CHURRASCARIA BOI NA BRASA)

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Os presentes autos foram enviados a esta Especializada em virtude de o juízo trabalhista da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás/GO ter acolhido a exceção de incompetência em razão do lugar, oposta pela Reclamada. Designo o dia 12/08/2009, 4ª f., às 14:00 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supra, sendo a mesma UNA, por se tratar de feito submetido ao rito sumaríssimo. Intime-se o Reclamante para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Notifique-se a reclamada. Intimem-se os procuradores.

Notificação Nº: 4937/2009

Processo Nº: RTOrd 00793-2009-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISE SANTANA DA COSTA E LUCAS MATEUS SANTANA DA COSTA (MENORES IMPUBERES REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA DO CARMO SANTANA)

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): EDSON DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada do despacho abaixo transcrito: Dispõe o art. 215 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, in verbis: " Art. 215. Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT (grifo nosso)." Assim, tendo em vista que o Exequente não indica bens do Executado passíveis de penhora, mas sim requer várias diligências, inclusive algumas já efetivadas nos autos do processo originário (RT 393/1996), intime-se o Exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, indicando bens certos e determinados sobre os quais possa recair a penhora, comprovando a sua titularidade através de certidões dos órgãos competentes, sob pena de indeferimento.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6909/2009

Processo Nº: RT 01166-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES

RECLAMADO(A): IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO SALLES CHIAPPA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6881/2009

Processo Nº: RT 01416-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SILVÉRIO MELO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se decisão de fls. 276/281. Onde se lê: "Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Luiz Henrique da Silva move em seu desfavor(...)". Leia-se: "Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Marcos Silvério Melo move em seu desfavor(...)". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6882/2009

Processo Nº: RT 01416-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SILVÉRIO MELO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se decisão de fls. 276/281. Onde se lê: Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Luiz Henrique da Silva move em seu desfavor(...)". Leia-se: Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Marcos Silvério Melo move em seu desfavor(...)". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6884/2009

Processo Nº: RT 01740-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): CAIRUS ALVES CARRIJO

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fls. 94, vez que somente é dado ao Reclamante ou seu procurador o direito de levantar a parcela pleiteada. Intime-se.

Notificação Nº: 6886/2009

Processo Nº: RTOrd 01897-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUNIR BERGMANN

ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o advogado, Dr. José Oliveira Carrijo - OAB/GO 10385, para imediatamente devolver os autos supramencionados nesta Secretaria, vez que se encontra em carga, porém com prazo vencido. Salienda-se que doravante será expedido mandado de busca e apreensão dos autos, conforme consta do termo da carga assinado por Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 6878/2009

Processo Nº: ConPag 00046-2009-191-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

CONSIGNADO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o valor depositado às fls. 184 ao primeiro e segundo consignados, tudo nos termos do acordo de fls. 17/19.

Notificação Nº: 6879/2009

Processo Nº: ConPag 00046-2009-191-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE...: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

CONSIGNADO(A): NILVA MARTINS GOMES + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIA DOLORES DE LIMA MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o valor depositado às fls. 184 ao primeiro e segundo consignados, tudo nos termos do acordo de fls. 17/19.

Notificação Nº: 6880/2009

Processo Nº: ConPag 00046-2009-191-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE...: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

CONSIGNADO(A): MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: NEURIELE MARIA SILVA CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o valor depositado às fls. 184 ao primeiro e segundo consignados, tudo nos termos do acordo de fls. 17/19.

Notificação Nº: 6883/2009

Processo Nº: RTSum 00212-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HELDER HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$3.113,07, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6885/2009

Processo Nº: RTSum 00286-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAILDO DA SILVA ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$497,69, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6917/2009

Processo Nº: RTOrd 00384-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSLEY MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6918/2009

Processo Nº: RTOrd 00385-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO ROSA SOARES

ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6891/2009

Processo Nº: RTOrd 00540-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 20.08.2009, às 16:50 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6890/2009

Processo Nº: RTOrd 00543-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 20.08.2009, às 16:40 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6888/2009

Processo Nº: RTOrd 00544-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 02.09.2009, às 16:40 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6894/2009

Processo Nº: RTOrd 00545-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 16.09.2009, às 16:40 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6892/2009

Processo Nº: RTOrd 00557-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 19/08/2009, às 16:40 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6893/2009

Processo Nº: RTOrd 00559-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 19.08.2009, às 16:50 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6889/2009

Processo Nº: RTOrd 00602-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03.09.2009, às 16:50 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6887/2009

Processo Nº: RTOOrd 00636-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03.09.2009, às 16:40 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6915/2009

Processo Nº: RTSum 00653-2009-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMÁSIO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6916/2009

Processo Nº: RTSum 00654-2009-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BRUNO GUILHERME

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3767/2009

PROCESSO : CartPrec 00966-2009-191-18-00-5

RECLAMANTE: MAURO NUNES FÉLIX

EXEQUENTE: MAURO NUNES FÉLIX

EXECUTADO: ARY COELHO DE OLIVEIRA

Data da Praça 20/08/2009 às 14:00 horas

Data do Leilão 24/08/2009 às 14:00 horas

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, Juíza da Vara do Trabalho de Mineiros-Go, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 09, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA TRÊS, QD.143, LT.03, Nº 105, COSTA NERY CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (um) veículo Pas/Automóvel, GM/Astra HB 4P Advantage, cor prata, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, chassi nº 9BGTR48W09B100458, renavan 978081790, placa NKS-4584, álcool/gasolina, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o bem no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, no Átrio das Varas do Trabalho de Rio Verde - GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Dona Odília, Rio Verde - GO, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem mesmo que depositado em mãos do Executado, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o Executado pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato

pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3658/2009

Processo Nº: RT 00833-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001

ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado para tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 231, abaixo transcrito: 'Vistos etc. Intimado para indicar meios claros para prosseguimento da execução, o exequente requereu a penhora de 13 alqueires de terra do executado, bem como nova avaliação do bem penhorado à fl. 203, providências essas que, caso efetivadas, ensejariam evidente excesso de execução, motivo pelo qual indefiro tais pedidos. Considerando que já foram tentados todos os convênios disponíveis para busca de bens e valores em nome do executado e que não houve interesse na adjudicação ou arrematação do bem penhorado, determino a suspensão da presente execução por 1 ano de acordo com o art. 40 da Lei 6.880/1980. Intime-se o exequente desse despacho.'

Notificação Nº: 3657/2009

Processo Nº: RTOOrd 00842-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO BERNARDO DE SOUZA

ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): VANDERLEI CHAVES DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1641/2009

Processo Nº: RT 00474-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DORIVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001

ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.323, cujo teor é o seguinte: 'Indefiro o pleito de fls. 322, haja vista que a r. Sentença de fls. 153/166 extinguiu sem resolução de mérito os pedidos esposados em desfavor de Fazenda Viero e Enio Antônio Viero, condenando tão somente o Reclamado Marcelo Viero, desta forma incabível nestes autos a penhora sobre o imóvel rural Fazenda Viero...'

Notificação Nº: 1639/2009

Processo Nº: RT 00528-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001

ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito da diferença apurada entre seu crédito líquido e o valor da reavaliação do bem penhorado, no importe de R\$ 3.338,45.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6790/2009

Processo Nº: RT 01382-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO CARLOS BORGES FERREIRA

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): REINO ALVES MARTINS + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, receber certidão de crédito que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 6768/2009

Processo Nº: RT 00643-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBISMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOAQUIM GODOI NETO

ADVOGADO..... VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 13/11/2009, às 14:08 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 6789/2009

Processo Nº: RTSum 00018-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6765/2009

Processo Nº: RTSum 00325-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA NETO

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do art. 475-J do CPC,efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente (total do cálculos de fls. 112 (atualizado) – valor do depósito recursal), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6770/2009

Processo Nº: RTOrd 00665-2009-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TERCIO FERREIRA GARCIAS

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista dos cálculos, a iniciar-se pelo exequente, pelo prazo sucessivo de 10 dias, para impugnação fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 6767/2009

Processo Nº: RTOrd 00820-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da data e hora da perícia a ser realizada neste Juízo pelo perito Dr.Marco Antonio F.Lupo dia 07/08/2009 às 09h.A intimação dos assistentes técnicos ficará a cargo de seus constituintes.

Notificação Nº: 6791/2009

Processo Nº: RTOrd 00897-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ETERNO ALVES GOMES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO..... NELSON ROBERTO B. JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo técnico às partes, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6766/2009

Processo Nº: RTOrd 01061-2009-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA SILVA SIMÕES

ADVOGADO..... FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO..... VIRGINIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6773/2009

Processo Nº: RTSum 01166-2009-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista dos cálculos, a iniciar-se pelo exequente, pelo prazo sucessivo de 05 dias.

Notificação Nº: 6771/2009

Processo Nº: RTSum 01169-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILSON ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6772/2009

Processo Nº: RTSum 01169-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILSON ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6769/2009

Processo Nº: RTSum 01179-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDECI SILVA MEIRELES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6783/2009

Processo Nº: RTAlç 01413-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)

ADVOGADO..... MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RICARDO AUGUSTO GONÇALVES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da decisão que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito.O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 74/2009

PROCESSO RT: 01496-2007-101-18-00-0

Exequente : JEAN CARLO BARRETA + 12

Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da Praça : 13/11/2009 às 14h06min.

Data do Leilão: 26/11/2009 às 14h.

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Mariçota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado, conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado no seguinte endereço: Rua Gumercindo Ferreira, Rio Verde-GO, tendo como depositária a Srta. Nádia da Silva, RG Nº 11-C3427228 SSP/SC e CPF: 023.889.319-75 e que é o seguinte: "Uma propriedade imóvel urbana, sem benfeitorias, com área total de 1.170,12 metros quadrados,sendo: 13,40metro de frente para Rua Gumercindo Ferreira; 02,60 metros de frente para a praça Rodrigues de Mendonça, 42,40 para a Rua Coronel Vaiano; 28,90 metros de fundo confrontando com Carlos Cunha Filho, um linha de 36,10 metros, outra de 13,40 metros e outra de 09,20 metros de lateral esquerda, confrontando com Iturival Nascimento, Lundgren Irmãos(Casas Pernambucanas) e Itamar Lopes Martins ou atuais confrontantes. Reg.Ant no CRI local sob o nº 13.891, avaliado por R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a

avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, subscrevi, aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. ANA DEUSDEDITH PEREIRA JUIZA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 75/2009
PROCESSO RT: 00643-2008-101-18-00-5

Exequente : RUBISMAR FERREIRA DA SILVA

Executado : JOAQUIM GODOI NETO

Data da Praça : 13/11/2009 às 14h08min.

Data do Leilão: 26/11/2009 às 14h.

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado, conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado no seguinte endereço: Rodovia GO-174, Ferro Velho (DIMPE), Rio Verde-GO, tendo como depositário o Sr. Rubismar Ferreira da Silva, RG Nº 4236069/2ª Via DGPC-GO e CPF: 979.554.851-49 e que é o seguinte: "(01) um veículo tipo Car/Caminhão Mercedes Benz L1113, cor azul, ano/modelo 1970, Chassi 34403214008239, com 10 pneus, sendo 06 em bom estado de conservação, pintura em regular estado de conservação, pintura em regular estado, parte elétrica e mecânica funcionando, sem avarias, carroceria de madeira em péssimo estado, quebrada e com rachaduras, avaliado por R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, subscrevi, aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. ANA DEUSDEDITH PEREIRA JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9537/2009

Processo Nº: RT 00629-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.851 cujo teor é o seguinte: "O Exequente requereu o recebimento dos depósitos recursais, aduzindo que os valores foram deduzidos

do montante devido pela Executada e que os mesmos não serão remunerados com juros pela CEF, ocasionando prejuízos ao Autor. Sem razão. Os valores depositados em conta recursal sempre são deduzidos do montante devido pela parte executada, e isso não significa que poderão ser imediatamente levantados pelo Exequente. Trata-se de dedução realizada em razão de que o depósito recursal possui, por natureza, a finalidade de garantir a execução, conforme entendimento do Col. TST, exposto na Instrução Normativa nº 03/93, II, f. A mesma norma administrativa acima estabeleceu que as contas recursais são remuneradas. Com a dedução, os valores relativos à remuneração da conta recursal serão liberados ao Exequente, pois a partir daquela data deixarão de integrar o débito cobrado da Executada. Intime-se".

Notificação Nº: 9539/2009

Processo Nº: RT 00629-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.852/857 cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos à Execução opostos por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art.789-A, V, CLT), que deverão ser recolhidas em 05 dias. Libere-se, de imediato, o valor incontroverso, conforme acima exposto. Intimem-se".

Notificação Nº: 9540/2009

Processo Nº: RT 00629-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9549/2009

Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvarás, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9531/2009

Processo Nº: RT 00959-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR AUGUSTINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA

RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA (NESTLÉ BRASIL LTDA)

ADVOGADO....: DR. VALDIR RODRIGUES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9534/2009

Processo Nº: RT 00789-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVID LOPES DA CRUZ

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG. E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9556/2009

Processo Nº: RT 01168-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ISANETE FERNANDES BARBOSA DE ASSIS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 484, cujo teor é o seguinte: "A exequente requer o levantamento do valor total depositado nos autos, bem como a liquidação 'presumida' da indenização por danos materiais visando a constituição de capital. Por se tratar de crédito decorrente de ato ilícito, defiro o pedido de levantamento do valor referente ao crédito líquido do exequente, que deverá se limitar à quantia de 60 (sessenta) salários mínimos (R\$27.900,00), conforme dispõe o art. 475-O, §2º, I, do CPC. Indefiro, pois, o pedido de liquidação 'presumida' da indenização por danos materiais para constituição de capital, uma vez que a execução se processa em caráter provisório. Insta salientar que, ao contrário do que alega a

exequente, o art. 475-Q do CPC autoriza ao juiz optar por uma das duas modalidades de cumprimento do pensionamento, ou seja, em momento oportuno, poderá ser determinada a constituição de capital ou a inclusão da obreira em folha de pagamento, situação esta que injustificaria a liquidação da indenização por danos morais. Intimem-se e, após, aguarde-se o julgamento do AI perante o C. TST".

Notificação Nº: 9533/2009

Processo Nº: RT 01324-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA BASTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9543/2009

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J) e de ser designada praça e leilão para o imóvel penhorado. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.911,19. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 19/06/2009.

Notificação Nº: 9544/2009

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA. + 004

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J) e de ser designada praça e leilão para o imóvel penhorado. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.911,19. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 19/06/2009.

Notificação Nº: 9545/2009

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO + 004

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J) e de ser designada praça e leilão para o imóvel penhorado. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.911,19. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 19/06/2009.

Notificação Nº: 9546/2009

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ITELVO ALVES PIMENTA + 004

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J) e de ser designada praça e leilão para o imóvel penhorado. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.911,19. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 19/06/2009.

Notificação Nº: 9547/2009

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J) e de ser designada praça e leilão para o imóvel penhorado. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.911,19. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 19/06/2009.

Notificação Nº: 9532/2009

Processo Nº: RT 00774-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SUZAINY ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WALTENI FRANCISCO DE SOUZA (D'ANGELO MAGAZINE)

ADVOGADO..... ADERVAL TELES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J). TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.053,08. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 9553/2009

Processo Nº: RT 01305-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9526/2009

Processo Nº: RT 01824-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): J. RIBEIRO MENDONÇA LTDA. + 004

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9538/2009

Processo Nº: RT 00156-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NUNES NETO

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará Judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9550/2009

Processo Nº: RT 00602-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES JÚNIOR

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 003

ADVOGADO..... ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, de fls.153 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9557/2009

Processo Nº: RT 01252-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCELO MORAES MARTINS

RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contestar os Embargos à Execução opostos pela 2ª Reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9535/2009

Processo Nº: RT 01324-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES FERREIRA COSTA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO..... LEONARDO PUCINELI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial Nº4977/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9520/2009

Processo Nº: RT 01338-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIVAN DIVINO PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 395/406, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, REJEITO a petição inicial em relação ao pedido de FGTS sobre as parcelas percebidas ao longo do contrato de trabalho, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, neste particular (art. 267, I, do CPC); PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas aos créditos anteriores a 21/07/2003, resolvendo o mérito da causa

neste particular (art. 269, IV, do CPC) e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar ao Autor os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo, fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 300,00 à Ré (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 309), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Autor, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R\$ 301,68, valor da condenação, e no importe de R\$ 10,64. Intimem-se as partes e o INSS”.

Notificação Nº: 9541/2009

Processo Nº: AINDAT 01765-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÉRIA DIAS SILVÉRIO
ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS
RÉU(RÉ): PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO: AMAURY FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca das respostas aos quesitos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro à Autora.

Notificação Nº: 9507/2009

Processo Nº: RTOOrd 00049-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.408/410 a seguir transcrito: “Intimada para efetuar o pagamento do valor em execução, no prazo estipulado pelo art. 475-J, do CPC, a Executada veio aos autos alegar que após o deferimento da recuperação judicial a execução deverá processar-se perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis. Alegou que “o Exequente deverá buscar o recebimento de seu crédito naqueles autos, em igualdade de condições com os demais credores”. Sustentou a inaplicabilidade do art. 475-J, do CPC ao Processo do Trabalho, afirmando que a utilização de duas normas de processo executivo constitui afronta ao Princípio do Devido Processo Legal. Indefiro os pedidos formulados pela Executada. Ao contrário do que afirma a Executada, a Lei 11.101/05 autoriza o prosseguimento das execuções de créditos trabalhistas na própria Justiça do Trabalho, após o término do prazo de 180 dias, conforme se infere do art. 6º, a seguir transcrito: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. § 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo- e, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. Ademais, não cuidou a Executada de comprovar a inclusão do crédito em execução neste feito no quadro geral de credores, bem como o prazo em que o mesmo seria quitado, exigência da Lei 11.101/05, conforme se infere dos artigos a seguir transcritos: Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos

derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial. Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3(três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial. Esclareço, por oportuno, que a aplicação do art. 475-J do CPC, tem sido amplamente utilizada no Processo do Trabalho nos Tribunais Regionais do Trabalho, e é defendida por doutrinadores de renome no país, com os quais concorda este Juízo. Improcede, também, a pretensão da executada de intimação para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT, por ser esta uma faculdade do juiz e, ainda, pelo fato de a executada possuir diversos bens passíveis para garantir a execução, conforme observado em outras execuções que tramitam nesta VT. Intime-se”.

Notificação Nº: 9536/2009

Processo Nº: RTOOrd 00054-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUVENAL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J). TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 6.270,12. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 27/02/2009.

Notificação Nº: 9551/2009

Processo Nº: RTSum 00229-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO VAZ FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J). TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.966,73. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/05/2009.

Notificação Nº: 9509/2009

Processo Nº: RTSum 00408-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE OLIVEIRA CABRAL
ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): LANCHONETE LÁ NO GAMBÁ + 001
ADVOGADO.....: ADRIANA PERDOMO SALVIANO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$2.070,76. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2009.

Notificação Nº: 9516/2009

Processo Nº: RTOOrd 00457-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERTRUDES DO CARMO SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J). TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 6.410,90. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2009.

Notificação Nº: 9530/2009

Processo Nº: RTSum 00529-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial Nº5374/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9517/2009

Processo Nº: RTOOrd 00592-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para comparecerem perante esta 2ªVT, no dia 07/08/2009 às 09:00hs, para realização da perícia médica com o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, e, que será realizada por ordem de chegada.

Notificação Nº: 9552/2009

Processo Nº: RTOrd 00895-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA SALLES

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): PEDRO ACCACIO BARRUFFINI

ADVOGADO.....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.130/131 cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por PEDRO ACCACIO BARRUFFINI, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se".

Notificação Nº: 9528/2009

Processo Nº: RTOrd 00924-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ALZENIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimado para comparecer perante esta 2ªVT, pois será realizada a perícia médica por ordem de chegada, no dia 07/08/2009 às 09:00hs com o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo.

Notificação Nº: 9548/2009

Processo Nº: RTSum 01149-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO ROCHA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para ter vista dos autos acerca dos cálculos de fls.99/104, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 9519/2009

Processo Nº: RTSum 01346-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9525/2009

Processo Nº: RTOrd 01355-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ODINAN MARTINS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SANEFER CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA. PARQUE + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimado do retro despacho de fls.42 cujo teor é o seguinte: "Verifica-se a existência de erro material no dispositivo da sentença, relativo ao prazo determinado à reclamada para que pague o valor da execução tão logo ocorra o trânsito em julgado da sentença, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: Por se tratar de sentença líquida, o(a)(s) réu(ré)(s) fica(m) expressamente intimado(a)(s) de que deverá(ão) pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. Intimem-se".

Notificação Nº: 9513/2009

Processo Nº: RTSum 01491-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA DAS GRAÇAS FERREIRA

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.17/18 cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art.267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 273,80 calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento isento-a. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se. Faculta-se o desentranhamento de documentos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 9558/2009

Processo Nº: RTSum 01588-2009-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una, da pauta do dia 18/08/2009, para o dia 17/08/2009 às 15:10hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 162/2009

PROCESSO Nº RT 01252-2008-102-18-00-4

RECLAMANTE: FÁBIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARMO E ABOLHOSSEM LTDA. + 001

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Executada CARMO E ABOLHOSSEM LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os Embargos à Execução opostos pela 2ª Executada, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de CARMO E ABOLHOSSEM LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Rio Verde, vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Rodolfo Borges Garcia Assistente II

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 164/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01355-2009-102-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ ODINAN MARTINS

RECLAMADO(A): SANEFER CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA. PARQUE

e GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SANEFER CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA. PARQUE e GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r.sentença, por meio do dispositivo a seguir: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Primeira Ré (SANEFER CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA PARQUE) pagar ao Autor os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a)(s) réu(ré)(s) fica(m) expressamente intimado(a)(s) de que deverá(ão) pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. Custas, pela Ré, calculadas sobre R\$ 4.158,01, valor da condenação, e no importe de R\$ 68,11. Intimem-se as partes e o INSS", bem como para tomar ciência acerca do r.despacho de fl.42, nos seguintes termos: "Verifica-se a existência de erro material no dispositivo da sentença, relativo ao prazo determinado à reclamada para que pague o valor da execução tão logo ocorra o trânsito em julgado da sentença, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: Por se tratar de sentença líquida, o(a)(s) réu(ré)(s) fica(m) expressamente intimado(a)(s) de que deverá(ão) pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. Intimem-se". E para que chegue ao conhecimento de SANEFER CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA. PARQUE e GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Rio Verde, vinte e quatro de julho de dois mil e nove. Juliana Letícia Guimarães Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 11096/2009

Processo Nº: CPEX 00666-2007-181-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: RUBENS FERREIRA PINA

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

ADVOGADO..... HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que fora por este Juízo homologado a arrematação constante do auto de fl.101, pelo valor do maior lance, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais.

OUTRO : JOÃO JUNIO FERREIRA

Notificação Nº: 11102/2009

Processo Nº: CPEX 00666-2007-181-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE.... RUBENS FERREIRA PINA

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

ADVOGADO..... HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que fora por este Juízo homologado a arrematação constante do auto de fl.101, pelo valor do maior lance, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais.

Notificação Nº: 11083/2009

Processo Nº: RT 01297-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO(A): Fica intimado(a) para tomar ciência da transferência efetivada para o processo 00267-2009-181-18-00-8, conforme Alvará nº 243/2009, de fl. 180, bem como, da utilização do remanescente em outros processos em que figura como pólo passivo, nos termos do r. despacho de fls. 179, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11084/2009

Processo Nº: RT 01297-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO(A): Fica intimado(a) para tomar ciência dos recolhimentos efetivados, bem como, da transferência do saldo remanescente para outros processos, em que figura como pólo passivo, conforme Alvarás nº 243 (fl.180) e nº 271 (fl.185). Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11092/2009

Processo Nº: RT 00165-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS MARQUES SOARES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do r. despacho de fls.251, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "O advogado do exequente requer à fl. 250 reconsideração do despacho que determina a liberação do saldo remanescente em favor da executada, alegando que existem outros processos de clientes seus que encontram-se pendentes de garantia. A alegação veiculada pelo requerente não procede uma vez que dos três processos indicados, dois já se encontram garantidos pelos valores bloqueados, via Bacen Jud (216/2008 e 210/2008) e no outro (218/2008) a reclamada ainda não foi citada para garantia do remanescente do valor da execução. No entanto, por medida de economia processual, determina-se a transferência do saldo remanescente deste processo para os autos RT 218/2008. Dê-se ciência à executada. Após, arquivem-se, em definitivo."

Notificação Nº: 11104/2009

Processo Nº: RT 01027-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA ALVES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber o seu crédito, relativo à 2ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 11097/2009

Processo Nº: RTOrd 00159-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DELFINO DE BRITO NETO

ADVOGADO..... FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME + 001

ADVOGADO..... MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/08/2009, às 16h00min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de

confissão (Súm 74 do TST) e testemunhas na forma do art. 825 da CLT, nos termos do r. despacho de fl(s). 532, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11098/2009

Processo Nº: RTOrd 00159-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DELFINO DE BRITO NETO

ADVOGADO..... FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001

ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/08/2009, às 16h00min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súm 74 do TST) e testemunhas na forma do art. 825 da CLT, nos termos do r. despacho de fl(s). 532, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11086/2009

Processo Nº: RTOrd 00163-2009-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO FERNANDES DE SANTANA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para tomar ciência e manifestar-se do auto de penhora de fl. 198 e certidão de fl. 199, encaminhados pela vara deprecada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do r. despacho de fl. 200, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11094/2009

Processo Nº: RTOrd 00303-2009-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO VENÂNCIO TAVARES

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimadas a tomarem ciência do r. despacho de fls.107, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Chamo o presente feito para desconsiderar o despacho inserido na ata de fl. 106 e determinar que a contadoria do juízo quando da efetivação dos cálculos, observe o seguinte: 1º) para a semana em que não for possível aferir a efetiva jornada cumprida através dos cartões de ponto jungidos, utilizar a jornada da semana anterior; 2º) para o mês em que também não for possível aferir a jornada, observar a jornada do mês anterior. Intimem-se as partes. Após ao cálculo para liquidação."

Notificação Nº: 11095/2009

Processo Nº: RTOrd 00303-2009-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO VENÂNCIO TAVARES

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KÁTIA KOZIEL DOS SANTOS + 002

ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimadas a tomarem ciência do r. despacho de fls.107, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Chamo o presente feito para desconsiderar o despacho inserido na ata de fl. 106 e determinar que a contadoria do juízo quando da efetivação dos cálculos, observe o seguinte: 1º) para a semana em que não for possível aferir a efetiva jornada cumprida através dos cartões de ponto jungidos, utilizar a jornada da semana anterior; 2º) para o mês em que também não for possível aferir a jornada, observar a jornada do mês anterior. Intimem-se as partes. Após ao cálculo para liquidação."

Notificação Nº: 11093/2009

Processo Nº: RTSum 00357-2009-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIENE RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do auto de penhora de fls. 51/52 e certidão de fls. 53/54, nos termos do r. despacho de fls. 55, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11085/2009

Processo Nº: RTOrd 00435-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PIRES DE MORAES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVIMAR MOREIRA TAVARES (LÉO) + 002

ADVOGADO..... ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para tomar ciência e manifestar-se do auto de penhora de fls. 94/96 e certidão de fl. 97, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do r. despacho de fl. 99, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11109/2009

Processo Nº: RTOrd 00479-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDERINA EDUARDO FARIAS SANTOS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 24/08/2009, às 16h00min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), e testemunhas na forma do art. 825 da CLT, nos termos do despacho de fls. 251, disponível no site.

Notificação Nº: 11113/2009

Processo Nº: RTOrd 00552-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR FERREIRA MENDES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 11089/2009

Processo Nº: RTOrd 00755-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA-GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de Embargos de Declaração de fl. 203, cujo dispositivo é o abaixo transcrito: "...Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I. São Luís De Montes Belos, 23 de julho de 2009, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11088/2009

Processo Nº: RTOrd 00757-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (GRUPO JUNQUEIRA)
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de Embargos de Declaração de fl. 209, cujo dispositivo é o abaixo transcrito: "...Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I. São Luís De Montes Belos, 23 de julho de 2009, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11088/2009

Processo Nº: RTOrd 00757-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (GRUPO JUNQUEIRA)
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de Embargos de Declaração de fl. 209, cujo dispositivo é o abaixo transcrito: "...Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I. São Luís De Montes Belos, 23 de julho de 2009, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11090/2009

Processo Nº: RTOrd 00814-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls.416, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, para manifestar-se em 05 (cinco) dias. "

Notificação Nº: 11114/2009

Processo Nº: RTOrd 00823-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: OLAIR FERREIRA
ADVOGADO.....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO.....: MARTINES RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 11087/2009

Processo Nº: RTOrd 00949-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NORBERTO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 164, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em razão da não ocorrência do trânsito em julgado da sentença, deverá o(a) Reclamado(a), no prazo supra, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, a serem apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor pactuado e os pedidos constantes da inicial, sob pena de execução. Custas no importe de R\$ 107,14, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 5.357,25, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11105/2009

Processo Nº: RTOrd 01069-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALCINO SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): CMB - CONSULTORIA PARA MUNICÍPIOS DO BRASIL + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando a devolução da notificação da 1ª Reclamada, fica V. Sa. intimada a fornecer no prazo de 10 (dez) dias o correto endereço da desta, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 11105/2009

Processo Nº: RTOrd 01069-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALCINO SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): CMB - CONSULTORIA PARA MUNICÍPIOS DO BRASIL + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 35, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Considerando a devolução da notificação da 1ª Reclamada, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer o correto endereço desta, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Retira-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência ao reclamante e à 2ª reclamada."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 139/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 01044-2009-181-18-00-8

RECLAMANTE: DIVINO WILHA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO VERMELHO LTDA, CPF/CNPJ: 00.260.664/0001-90

Data da audiência: 03/08/2009 às 13:00 horas.

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei : FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "a) Requer o reconhecimento da dispensa indireta com o pagamento das verbas dela decorrentes. b)Requer o reconhecimento de todo vínculo laboral de 01/03/1996 a 25/07/2009 – 13 (treze) anos e (cinco) meses, projetado aviso prévio indenizado de 26/06/2009 à 25/07/2009. c) Requer para efeito de cálculo de toda verba trabalhista que a remuneração seja composta de: salário base de R\$557,28 (comforme demonstrativo de pagamento em anexo) + média mensal de adicional

de insalubridade em grau médio calculado sobre salário mínimo + média mensal habitual de 57 horas extras 50% + média mensal habitual de 12 horas extras de domingos em dobro + média mensal habitual de RSR sobre horas extras 50% e 100%. d) Aviso prévio indenizado de 26/06/2009 à 25/07/2009. e) Saldo de salário de 26 dias de junho de 2009. f) Salários atrasados dos meses de abril e maio do ano de 2009. g) Férias integrais em dobro + 1/3 dos períodos aquisitivos de 01/03/2003 a 01/03/2004, 1/03/2004 a 01/03/2005, 01/03/2005 a 01/03/2006, 01/03/2006 a 01/03/2007, 01/03/2007 a 01/03/2008. h) Férias integrais simples + 1/3 do período de 01/03/2008 a 01/03/2009. i) 5/12 de férias proporcionais + 1/3 do período de 01/03/2009 a 25/07/2009. j) 7/12 de 13º salário integral do ano de 2009. k) FGTS + 40% de multa rescisória acrescido de juros e correção monetária. l) 405 horas de feriados laborados e não pagos, com acréscimo de 100%, integração ao salário e reflexos nas demais verbas (13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% e RSR). m) 5.161 horas extras habituais 50%, integração ao salário e reflexos nas demais verbas (13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% e RSR). n) 636 horas extras habituais de domingos em dobro, integração ao salário e reflexos nas demais verbas (13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% e RSR). o) Requer a devolução da CTPS do reclamante que se encontra em poder da reclamada até a primeira audiência que for designada sob pena de pagamento de multa diária a ser estipulada por este Juízo. OBRIGAÇÕES DE FAZER: p) Requer seja considerado nulo as datas lançadas de forma errônea em sua CTPS, e que seja reconhecidos topo período laboral como contrato único de trabalho, ou seja, de 01/03/1996 à 25/07/2009, com a consequente retificação da CTPS do reclamante para constar: admissão em 01/03/1996 e demissão em 05/07/2009, projetado aviso prévio indenizado de 26/06/2009 a 25/07/2009, após 13 (traze) anos e 05 (cinco) meses de trabalho, sob pena de multa e serem as retificações feitas pela secretária por ordem do Juízo. q) Requer seja decretada a sucessão do Frigorífico Rio Vermelho LTDA, pelo Frigorífico Rio Turvo LTDA e que seja o Curtume Progresso Indústria e Comércio LTDA, responsabilizado, solidaria/subsidiariamente, com as duas primeiras reclamadas. r) Requer a nulidade das férias, com o pagamento de férias + 1/3, considerando-se o valor recebido pelo reclamante como sendo de mês trabalhado. s) Requer a expedição de Ofícios aos Órgãos Regionais da Previdência Social e do Ministério do Trabalho (DRT), para apuração de valores devidos e aplicação das penalidades cabíveis, atendendo-se ao disposto no art. 12, caput e parágrafo único da Lei n. 7.787/89 e artigo 39 da CLT. t) Solicita, a posteriori, se ficar comprovada a fraude aos créditos trabalhistas do Reclamante, que seja oficiado o Ministério Público, a fim de averiguar a existência da prática de crime contra créditos trabalhistas. u) Requer entrega de TRCT no código zero um e CD/SD, sob pena de multa e pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego, segundo Res. CODEFAT. v) Requer a informação da RAIS de todos os anos laborados, sob pena de pagamento de indenização corresponde a uma remuneração por cada ano de não informação da RAIS. x) Requer os benefícios da justiça gratuita ao obreiro, por declarar-se economicamente pobre, sem recursos para pagar despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e da família. Ante o exposto, requer a notificação das Reclamadas FRIGORÍFICO RIO VERMELHO LTDA – CNPJ 00260664/0001-90, FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA – CNPJ 02912016/0001-04 e CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CGC 37830478/0001-59, empresas do mesmo grupo econômico, pessoa jurídica de direito privado, através de seus representantes legais, as duas primeiras com endereço à Rodovia São Luís de Montes Belos a Iporá, s/nº, zona rural, em São Luís de Montes Belos – Goiás, e a última estabelecida à Rodovia GO – 060, Km 03 + 530 MTS – Zona Rural, município de Nazário – Goiás, para audiência de conciliação e julgamento, com depoimento pessoal, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas e que sejam as Reclamadas condenadas, solidariamente ao pagamento das verbas elencadas no item 09, letras "a" a "x", juros correção monetária e demais encargos. Além da prova documental acostada, protesta provar o alegado por todo meio de provas admitidas em direito. O reclamante deixa de juntar termo de tentativa de conciliação por não existir o órgão no local da prestação laboral. Dá à causa o valor de R\$88.086,62 (oitenta e oito mil e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). "E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORÍFICO RIO VERMELHO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, FAUSTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e dois de julho de dois mil e nove. VIRGLINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

Notificação Nº: 5928/2009

Processo Nº: RTSum 00615-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMPUM

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE DEVOLVER O QUE RECEBEU À MAIOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5927/2009

Processo Nº: RTOrd 01019-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANEI SOUZA BELTRÃO

ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Deve a exequente retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no endereço supra, devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5926/2009

Processo Nº: RTOrd 01155-2009-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO TRONCONI FILHO

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS SA

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.490/496, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias. SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO: POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de carência de ação, bem assim a alegação de necessidade de formação de litisconsórcio passivo e, no mérito, decido extinguir o presente feito com resolução deste, com fundamento no artigo 269, I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, ajuizada por ORLANDO TRONCONI em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, absolvendo-a de qualquer obrigação decorrente da vertente demanda, tudo na fundamentação supra que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais às expensas do reclamante, no importe de R\$ 435,44 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, cujo recolhimento deverá ser dar no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes da prolação deste decisório. Nada mais. Uruaçu-GO, 23 de julho de 2009. Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3533/2009

Processo Nº: RT 00862-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANNA XAVIER SILVA

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 245 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vista à reclamante por 30 (trinta) dias, não havendo manifestação acerca do prosseguimento da execução, retornem os autos ao arquivo provisório." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3534/2009

Processo Nº: RT 00236-2008-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO

RECLAMADO(A): INGÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte DEMANDADA intimada do despacho de fl. 155 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Considerando que a parte demandada recolheu na guia GPS os valores das custas processuais, executivas e de liquidação, intime-se a demandada para comprovar o pagamento em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3528/2009

Processo Nº: RTOrd 01320-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISA LANA DA SILVA BATISTA

ADVOGADO.....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SHEKNAH SAÚDE LTDA

ADVOGADO.....: TÂNIA REGINA ZANELLA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 130 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Nomeia-se o Sr. HUDSON TEIXEIRA AMARAL para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito. A perícia médica deverá avaliar o grau de incapacidade para o trabalho, se a mesma é temporária ou permanente e, principalmente, estabelecer se há nexos causal com as razões expostas no CAT fls. 19/20. O Sr. Perito designará dia e hora para o exame médico, da qual deverá informar a Secretaria deste Juízo para que as partes sejam intimadas. Após a designação do dia e hora para o exame médico, terá 20(vinte) dias para entrega do laudo médico. Dê-se ciência às partes. Intime-se o perito." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3532/2009

Processo Nº: RTSum 00310-2009-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROSEAN DINIZ FREITAS

ADVOGADO.....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): POSTO NOVO GAMA LTDA (POSTO TEXACO)

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3548/2009

Processo Nº: RTOrd 00786-2009-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA EVANILDE SOUSA MELO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ANFARI AGROPECUÁRIA S.A (FAZENDA HOTEL MESTRE D'ARMAS)

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DOMINGUES GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 48/54, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. **'DISPOSITIVO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO,** para o fim de condenar a reclamada, ANFARI AGROPECUÁRIA S.A, a pagar à reclamante, ANTONIA EVANILDE SOUSA MELO DE ALMEIDA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários deferidos. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 10h36min. **JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'** A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3538/2009

Processo Nº: RTSum 00829-2009-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DE SOUSA CASTRO

ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem as partes intimadas do disposto na Ata de Audiência de fl. 23, cujo inteiro teor segue transcrito: 'As partes juntaram petição de acordo aos autos. HOMOLOGO o mesmo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. A reclamada deverá recolher, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento da parcela ou até o dia útil imediatamente anterior, a contribuição Previdenciária (autônomo), no valor de 31% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea "a", da Constituição Federal, bem como arts. 22, III e art. 21 c/c art. 28, III, da Lei 8212/91, comprovando-a até 10 dias após o vencimento, sob pena de execução. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Deixa-se de dar ciência à União em face da Portaria MF nº 283/2008, que dispensa a manifestação do referido órgão na cobrança das contribuições sociais perante a Justiça do Trabalho. Audiência encerrada às 08:35 horas. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3543/2009

Processo Nº: RTSum 00842-2009-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GEDEÉ SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 40/45, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. **'III - DISPOSITIVO ISTO POSTO,** preliminarmente, rejeito a preliminar de carência de ação; e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO,** para o fim de condenar as reclamadas, CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA, CONSTRUTORA RPD LTDA, de forma solidária, a pagarem ao reclamante, GEDEÉ SILVA RIBEIRO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; com a dedução dos valores já pagos ou depositados a título das parcelas deferidas nesta sentença, conforme documentos juntados aos autos; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com reflexos nos RSR's, 13º salários, aviso prévio trabalhado e saldo de salário de abril/2009. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 13h01min. **JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'** A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3544/2009

Processo Nº: RTSum 00842-2009-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GEDEÉ SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 40/45, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. **'III - DISPOSITIVO ISTO POSTO,** preliminarmente, rejeito a preliminar de carência de ação; e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO,** para o fim de condenar as reclamadas, CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA, CONSTRUTORA RPD LTDA, de forma solidária, a pagarem ao reclamante, GEDEÉ SILVA RIBEIRO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; com a dedução dos valores já pagos ou depositados a título das parcelas deferidas nesta sentença, conforme documentos juntados aos autos; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com reflexos nos RSR's, 13º salários, aviso prévio trabalhado e saldo de salário de abril/2009. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 13h01min. **JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'** A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3545/2009

Processo Nº: RTSum 00866-2009-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA SÂMILLA DE SOUZA GARCIA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ EDSON DA SILVA (FENIX IMOBILIÁRIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada da r. sentença de fls. 25/28, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. **'III - DISPOSITIVO ISTO POSTO,** julgo **PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO,** para o fim de condenar o reclamado, JOSÉ EDSON DA SILVA, a pagar à reclamante, NAYARA SÂMILA DE SOUZA GARCIA OLIVEIRA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 199,49, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 9.974,51, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários e aviso prévio indenizado. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 13h03min. **JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'** A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3602/2009

PROCESSO: RT 00185-2008-241-18-00-1

EXEQUENTE(S): ELTON DE JESUS SOUZA SILVA

EXECUTADO(S): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM), CPF/CNPJ: 03.911.104/0001-46

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.033,26 (cinco mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos), atualizado até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM), é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei e conferi, e Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3603/2009

PROCESSO: RT 00375-2008-241-18-00-9

EXEQUENTE(S): ALÉCIO ALVES DE LIMA

EXECUTADO(S): RAFAEL FERNANDES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAFAEL FERNANDES DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.614,82 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAFAEL FERNANDES DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei e conferi, e Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3599/2009

PROCESSO: RT 00864-2008-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): JOÃO ALVES FERREIRA

EXECUTADO(S): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ: 37.052.602/0001-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.153,16 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos), atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA., é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei e conferi, e Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3597/2009

PROCESSO: RT 00982-2008-241-18-00-9

EXEQUENTE(S): FANOR DIVINO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR

EXECUTADO(S): HBF SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA. - ME REP. P/ HIGINO BOTELHO FALCÃO, CPF/CNPJ: 05.484.608/0001-52

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HBF SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA. - ME REP. P/ HIGINO BOTELHO FALCÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.408,54 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HBF SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA. - ME REP. P/ HIGINO BOTELHO FALCÃO, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei e conferi, e Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3600/2009

PROCESSO: RTSum 01137-2008-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): MARIA RAIMUNDA BISPO DA SILVA

EXECUTADO(S): RESTAURANTE E LANCHONETE EL SHADAI (DALVINA PACHECO DA SILVA), CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RESTAURANTE E LANCHONETE EL SHADAI (DALVINA PACHECO DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.605,08 (dois mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos), atualizado até 31/12/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RESTAURANTE E LANCHONETE EL SHADAI (DALVINA PACHECO DA SILVA), é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei e conferi, e Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3601/2009

PROCESSO: RTSum 01193-2008-241-18-00-5

EXEQUENTE(S): LUIZ MARCULINO DA SILVA

EXECUTADO(S): A TOTAL SEGURANÇA LTDA. - NA PESSOA DE LUIZ CLÁUDIO, CPF/CNPJ: 08.801.823/0001-28

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), A TOTAL SEGURANÇA LTDA. - NA PESSOA DE LUIZ CLÁUDIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 293,54 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), A TOTAL SEGURANÇA LTDA. - NA PESSOA DE LUIZ CLÁUDIO, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei e conferi, e Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3598/2009

PROCESSO: RTSum 01203-2008-241-18-00-2

EXEQUENTE(S): VINÓLIA RODRIGUES DE SOUSA

EXECUTADO(S): BRUNA SIQUEIRA MOREIRA, CPF/CNPJ: 722.956.191-49

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/07/2009

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRUNA SIQUEIRA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.181,18 (dois mil, cento e oitenta e um reais e deztoito centavos), atualizado até 31/12/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRUNA SIQUEIRA MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº

04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei e conferi, e Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de julho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2684/2009
Processo Nº: RT 00168-2008-121-18-00-1 DSAE 75/2009-3 EXF
RECLAMANTE...: DDEOFER LUIZ MÁXIMO
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA-GO
ADVOGADO.....: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o reclamante para retirar sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, em 05 (cinco) dias, devendo, em igual prazo, manifestar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 2686/2009
Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 DSAE 236/2009-9 EXE
RECLAMANTE...: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025
ADVOGADO.....: ENY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista do autos ao executado, para, querendo, manifestar sobre a certidão de fls. 6.013, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2692/2009
Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIF. E PUB. NO EST DE GO - SINTERP
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente, para que se manifeste sobre o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2688/2009
Processo Nº: AIND 02184-2005-001-18-00-3 DSAE 371/2009-4 EXE
REQUERENTE...: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar da Decisão de fls. 873, bem como da adequação dos cálculos de fls. 865/872. Ressalte-se que as partes, em relação ao cálculo, só poderão se manifestar sobre as verbas que não estavam inclusas nos cálculos de liquidação quando da citação da executada e da intimação do exequente, para se manifestarem a cerca desses.

Notificação Nº: 2691/2009
Processo Nº: RT 01540-2007-012-18-00-7 DSAE 400/2009-8 EXE
RECLAMANTE...: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada à executada para manifestar da retificação dos cálculos de fls. 222/223, pelo prazo de 10 (dez) dias. Ressalte-se que as partes só poderão se manifestar sobre as verbas que não estavam inclusas nos cálculos quando da citação da executada e da intimação do exequente para se manifestarem a cerca desses.

Notificação Nº: 2689/2009
Processo Nº: RT 00868-2005-011-18-00-8 DSAE 812/2009-8 EXE
RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, para manifestar sobre a inclusão da multa nos cálculos de liquidação, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2676/2009
Processo Nº: RT 01153-2008-001-18-00-8 DSAE 1060/2009-2 EXF
RECLAMANTE...: MARIA CECÍLIA FELIX LOUZA

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 254/257, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III- DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) nos autos da RT-01153-2008-001-18-00-8 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente MARIA CECÍLIA FELIX LOUZA e como executado a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS e julgo-na IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2677/2009
Processo Nº: RT 01316-2000-004-18-00-4 DSAE 1402/2009-4 EXE
RECLAMANTE...: AUREA MARIA PEREIRA DE MELLO + 014
ADVOGADO.....: ENY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exequente, para que se manifeste sobre a certidão de fls. 3.157, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2683/2009
Processo Nº: RT 00764-2008-201-18-00-5 DSAE 1425/2009-9 EXF
RECLAMANTE...: VASCONCELIO BRUNO FERNANDES
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2685/2009
Processo Nº: RT 00674-2007-121-18-00-0 DSAE 1427/2009-8 EXF
RECLAMANTE...: LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIN
ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO
ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o executado para que traga aos autos os contracheques relativos a evolução salarial da reclamante relativos a todo período laborado, de agosto de 1995 até dezembro de 2006, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2693/2009
Processo Nº: RT 00460-2007-001-18-00-0 DSAE 1608/2009-4 EXF
RECLAMANTE...: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se a obrigações de fazer consistentes na progressão horizontal por antiguidade, conforme PCS, retroativa a março/2004 e março/2006, com a consequente alteração da letra salarial dentro da mesma faixa salarial do cargo, parcelas vencidas e vincendas, com anotação em sua CTPS, conforme determinado às fls. 92 da r. Sentença, foi devidamente cumprida. Caso a obrigação de fazer não tenha sido satisfeita, deverá o exequente, em igual prazo, trazer aos autos sua CTPS, que deverá ser acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2679/2009
Processo Nº: RT 01877-2006-009-18-00-0 DSAE 1618/2009-0 EXF
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BOTELHO ULHÔA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente da petição e documentos de fls. 611/624, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, em igual prazo, manifestar se as obrigações de fazer determinadas às fls. 448 foram devidamente cumpridas. Caso não, deverá trazer aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 2680/2009
Processo Nº: RT 00963-2003-003-18-00-5 DSAE 1621/2009-3 EXF
RECLAMANTE...: HELIDA DE FATIMA GONTIJO + 001
ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL REP P/ ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (SUC DO BNCC BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pela executada às fls. 162.

Notificação Nº: 2682/2009

Processo Nº: RT 00086-2008-012-18-00-8 DSAE 1623/2009-5 EXF
RECLAMANTE...: NAIR CARLOTA DA SILVA COELHO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, deverá o reclamante informar, no prazo de 05 (cinco), se as obrigações de fazer, consistentes no enquadramento da obreira no plano de cargos e salários da reclamada, no cargo de assistente de gestão administrativa, a partir de 20/09/2007, com a anotação em sua CTPS de seu histórico funcional foram devidamente cumpridas.
